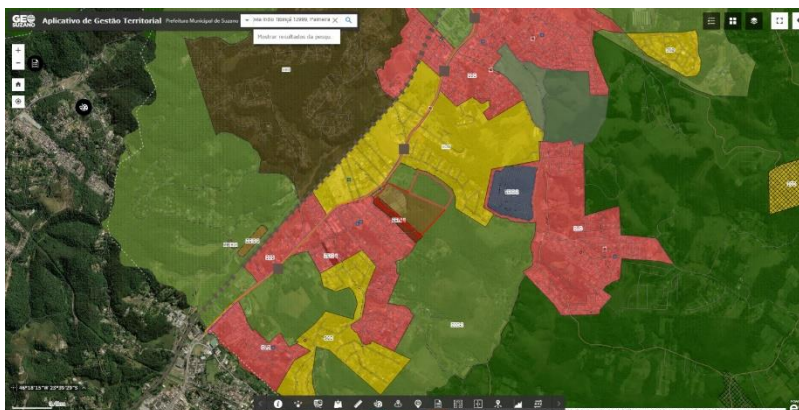


# ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023



RODOVIA INDIO TIBIRIÇA, 12.999 – PALMEIRAS – SUZANO – SP



**KLABIN S.A.**

---

**UNIDADE SUZANO (FILIAL)**

**Revisão: 02**

**Data: 02/09/2023**

Elaborado por:

 **arqvisa**

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

INDÚSTRIA KLABIN S.A. – FILIAL SUZANO

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2023 – REVISÃO 02

## INFORMAÇÕES GERAIS

### Do empreendimento:

Razão Social: KLABIN S.A.

Endereço: Rodovia Índio Tibiriçá, 12.999 – Palmeiras de São Paulo – Suzano – SP  
cep: 08.630-000

Área do Terreno: GLEBA 01: ICad 92.044.001 – 170.350,00 m<sup>2</sup>  
GLEBA 02: ICad 92.074.001 – 100.850,00 m<sup>2</sup>

Número da matrícula / C.R.I.: GLEBA 01: 2.666  
GLEBA 02: 3.599

Área total da construção: 36.890,49 m<sup>2</sup> (ÁREA TOTAL AVERBADA NA GLEBA 2.666)

### Do proprietário do empreendimento:

Nome ou Razão Social: KLABIN S.A.

Documentos para identificação: CNPJ 89.637.490/0170-30 (FILIAL)

Dados para contato: (11) 3046-5800/ (11) 3046-9918

Nome do Responsável Legal: FRANCISCO CESAR RAZZOLINI

Nome do Responsável Legal: FLÁVIO DEGANUTTI

PROCURADOR (outorgado): CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR (ver anexo PÁG. 88)

### Do responsável pelo estudo:

Razão Social: ARQVISA arquitetura e consultoria em vigilância sanitária

Nome do Profissional: Kleber Hideki Hagio

Especialização profissional: Arquiteto e Urbanista

Documentos para identificação: RG [REDACTED] SSP-SP  
CPF [REDACTED]

Número do Registro Profissional no Conselho Regional: CAU A28850-0 - SP

RRT vinculada: 13180249

Dados para contato: telefone: (11) 98758-0802  
e-mail: kleber\_hid@yahoo.com.br



Procurador (outorgado):  
Cláudio Rodrigues Junior

[REDACTED] [REDACTED]  
Responsável Técnico pelo Estudo  
Arquiteto Kleber Hideki Hagio

---

## HISTÓRICO DA KLABIN

*“Numa trajetória de mais de 120 anos”, A Klabin atualmente possui 23 unidades, sendo 22 no Brasil e 1 na Argentina. Possui estratégias e projetos de crescimento, com planos de expansão e investimentos. A Klabin também integra o Índice “Dow Jones” de Sustentabilidade (DJSI), em carteiras que referenciam as empresas líderes mundiais em desempenho econômico, práticas de governança e atuação socioambiental. A Klabin também foi convidada a integrar o grupo de líderes da COP26, conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas, para ajudar a acelerar o compromisso do setor privado com ações práticas de redução de emissões de carbono e metas baseadas na ciência do clima atestando sua atuação sustentável e compromisso com a construção de um futuro renovável. Além da política de sustentabilidade, a Klabin também atua com projetos na área do desenvolvimento sustentável, social e econômico, promovendo a parceria com a gestão pública de cada município e comunidades locais.*

### CRONOLOGIA:

- 1899 - Fundação da Klabin Irmãos e Cia. (KIC), por Maurício Klabin, seus irmãos Salomão Klabin e Hessel Klabin, e seu primo Miguel Lafer. A empresa importa produtos de papelaria e produz artigos para escritórios, comércios, repartições públicas e bancos.
- 1909 - Em 1909, a Klabin, com outros acionistas, cria a Companhia Fabricadora de Papel.
- 1934 - Em 1934, a Klabin adquire a Fazenda Monte Alegre, no Paraná, onde constrói a primeira fábrica de papel e celulose integrada do Brasil.
- 1947 - O Jornal do Commercio é feito com papel 100% nacional, produzido pela Klabin. Pela primeira vez na história do setor de papel imprensa, uma parcela do mercado interno é atendida por uma indústria nacional.
- 1968/1964 - Entre 1968 e 1974, ocorre a expansão da Klabin pelo Brasil, com fábricas nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste.
- 1979 - Em 1979 a Klabin realiza sua abertura de capital.
- 1998 - A Klabin é a primeira empresa do setor de papel e celulose das Américas a ter suas florestas certificadas pelo FSC® - Forest Stewardship Council® FSC-C022516.
- 2004 - Em 2004, após a reestruturação ocorrida em 2003 com a venda de ativos, a Klabin foca sua operação no ramo de papéis para embalagens.
- 2008 - Em 2008, foi inaugurado o Projeto de Expansão MA-1100, com isso, a Unidade Monte Alegre ocupa a posição entre as dez maiores fábricas de papel do mundo, e a Klabin figura entre os seis maiores fabricantes globais de cartões de fibras virgens.
- 2016 - Entra em operação a Unidade Puma, em Ortigueira (PR). A nova fábrica representa o maior investimento da história da Klabin, que passa a comercializar celulose de fibra curta (eucalipto), celulose de fibra longa (pínus) e celulose fluff e, assim, praticamente dobra a sua capacidade de produção.
- 2019 - Aprovação do projeto Puma II, que tornará a Klabin a terceira maior vendedora de Kraftliner do mundo.
- 2020 - Aquisição da operação de Papéis e Embalagens da International Paper do Brasil Ltda.
- 2021/ 2023 - Início as operações na unidade de Suzano.

## ÍNDICE

<b>1. Caracterização .....</b>	<b>pág. 05</b>
1.1. Localização .....	pág. 06
1.2. Descrição das atividades .....	pág. 08
1.3. Descrição geral do empreendimento .....	pág. 08
1.4. Da implantação do empreendimento .....	pág. 09
1.5. Zoneamento e Uso do Solo .....	pág. 11
1.6. Quadro de áreas .....	pág. 15
1.7. Cronograma de obras .....	pág. 15
1.8. Identificação e mapeamento da área de influência .....	pág. 16
<b>2. Análise dos Impactos e Proposição de Medidas Mitigadoras ou Compensatórias... ..</b>	<b>pág. 18</b>
2.1. Adensamento populacional .....	pág. 18
2.2. Equipamentos urbanos e comunitários .....	pág. 19
2.3. Uso e Ocupação do Solo .....	pág. 20
2.4. Geração de tráfego intenso e pesado .....	pág. 21
2.5. Demanda por transporte público .....	pág. 23
2.6. Ventilação e Iluminação .....	pág. 24
2.7. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural .....	pág. 24
2.8. Nível de ruídos .....	pág. 25
2.9. Qualidade de ar .....	pág. 25
2.10. Vegetação e arborização urbana .....	pág. 26
2.11. Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada .....	pág. 27
2.12. Geração e destinação dos resíduos sólidos .....	pág. 28
2.13. Geração de emprego e renda .....	pág. 28
2.14. Periculosidade .....	pág. 28
2.15. Resíduos líquidos .....	pág. 31
2.16. Vibração .....	pág. 31
<b>3. Referências Bibliográficas.....</b>	<b>pág. 31</b>
<b>4. Anexos Eletrônicos.....</b>	<b>pág. 32</b>
4.1. Projetos .....	pág. 32
4.2. RRT do profissional .....	pág. 36
4.3. Certidões de Matrícula do Registro de Imóveis .....	pág. 38
4.4. Espelhos dos IPTUs .....	pág. 83
4.5. Certidão de Diretrizes emitida para o Uso pretendido .....	pág. 84
4.6. Procuração (Outorga) .....	pág. 87
4.7. PGRS (Plano De Gerenciamento De Resíduos) .....	Pág. 88
4.8. Contrato Sabesp / Klabin .....	Pág. 95
<b>5. Observações sobre o EIV / RIV .....</b>	<b>pág. 116</b>

---

## 1. CARACTERIZAÇÃO

A indústria KLABIN S.A., localizada as margens da Rodovia Índio Tibiriçá sentido Ribeirão Pires - Suzano ocupa uma área total de 271.200,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e hum mil e duzentos metros quadrados), sendo divididas em duas glebas:

**GLEBA 01** – matrícula nº 2666 e inscrição cadastral nº 92.044.001, com área do terreno de 170.350,00 m<sup>2</sup> e área construída averbada de 36.890,49 m<sup>2</sup> sob processo SMA nº 100058/98 da Secretaria do Estado do Meio Ambiente (requerida pela antiga proprietária do imóvel ORSA celulose, papel e embalagens S.A.). matrícula nº 3599 e inscrição cadastral nº 92.074.001, com área do terreno de 100.850,00 m<sup>2</sup>;

**GLEBA 02** – matrícula nº 3599 e inscrição cadastral nº 92.074.001, com área do terreno de 100.850,00 m<sup>2</sup>;

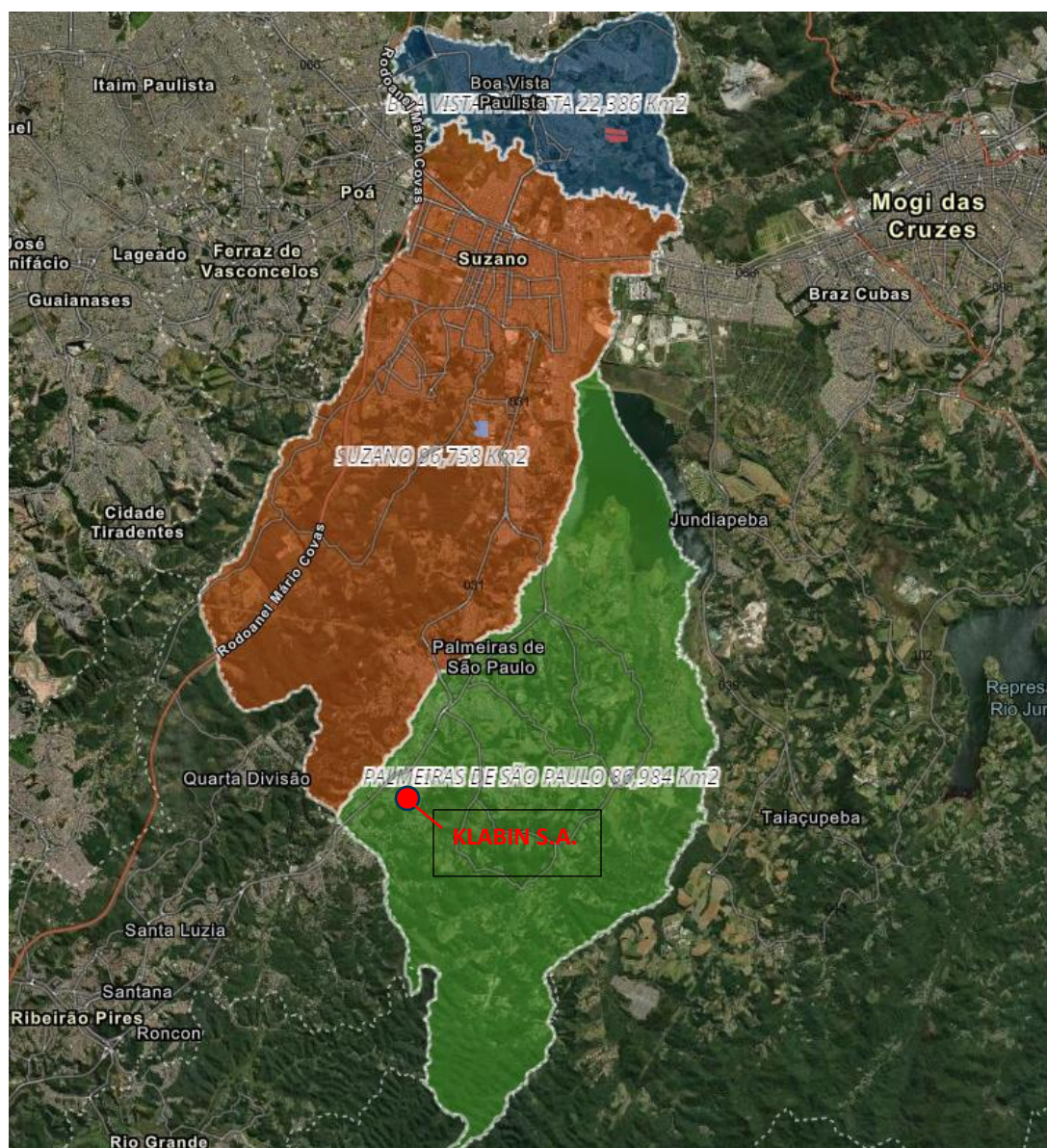
Possui área de preservação ambiental (áreas vegetadas) e faz divisa com o córrego Luiz Tolezano. As construções são existentes e caracterizadas por galpões industriais não havendo propostas de ampliação no local. O prédio administrativo possui dois pavimentos (térreo e superior) e as demais construções são térreas.

Pelos parâmetros de ocupação e parcelamento do solo, o empreendimento é situado em zona de ocupação controlada – ZOC 3 com base nas informações da certidão de diretrizes de uso e ocupação do solo nº 1230024111124611-23/2023.

## 1.1 LOCALIZAÇÃO:

A indústria Klabin S.A. – filial Suzano, localiza-se na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999, sentido Ribeirão Pires – Suzano – no distrito de Palmeiras de São Paulo, município de Suzano.

### MUNICÍPIO DE SUZANO



#### LEGENDA:




-  DISTRITO PALMEIRAS DE SÃO PAULO
-  DISTRITO SUZANO
-  DISTRITO BOA VISTA

Fig. 01 – Distritos do município de Suzano, fonte: geosuzano.com.br

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO

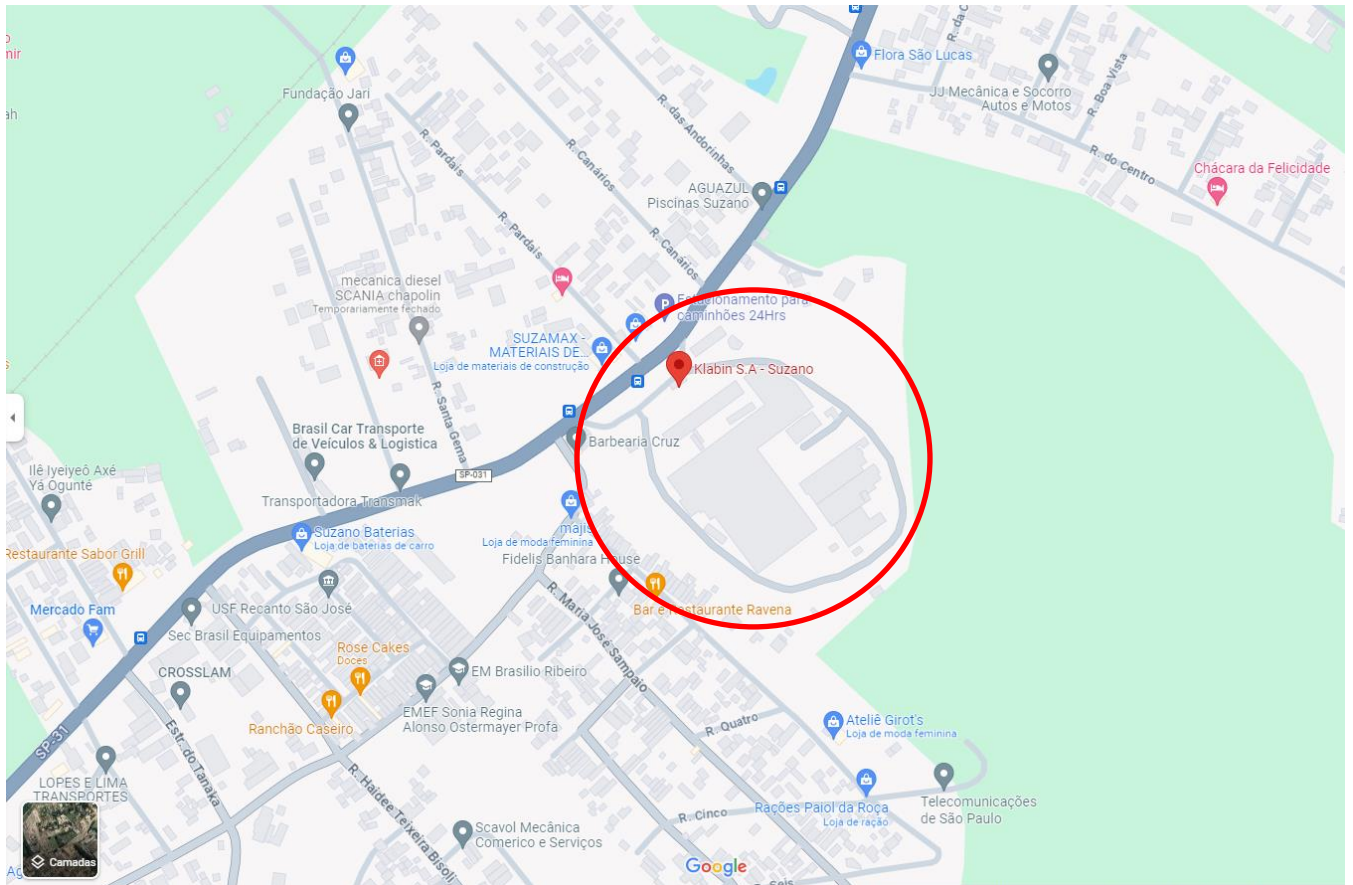


Fig. 02 - Mapa de localização, fonte: [google.com/maps](https://www.google.com/maps)

## **1.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

A indústria Klabin S.A. – filial Suzano, fabrica chapas e embalagens de papelão ondulado. Possui licenciamento ambiental para a seguinte atividade econômica:

CNAE: 17.33-8-00 – Fabricação de chapas e embalagens de papelão ondulado.

Seguindo os parâmetros da Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, o empreendimento enquadra-se na categoria de uso Ind-3 de nível de incomodidade alta (IN-A) com base no decreto 9.406/2019.

Na unidade são fabricadas chapas e embalagens de papelão ondulado como segue abaixo:

1. Preparação de cola a base de amido para processo de colagem da capa interna, externa e miolo;
2. Processo de fabricação da onda do miolo para colagem de capa interna e externa para fabricação da chapa do papelão ondulado;
3. Conversão da chapa de papelão em embalagem com a confecção de corte e vinco, colagem dos vincos e impressão de tinta flexográfica para embalagem de papelão;
4. Produção de tinta flexográfica a base de água;
5. Produção de vapor para o processo de fabricação de chapas da ondulateira, tratamento de efluente de tinta flexográfica a base de água para o posterior consumo de água tratada na fabricação de cola a base de amido utilizada no processo de ondulação do papelão;
6. Colocação de carga nos caminhões, pesagem e faturamento de Nota Fiscal para saída dos produtos produzidos.

## **1.3 DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO:**

Expedição de Embalagens:

- Número de vagas no pátio para carregamento: 7 vagas

- Número de docas para carregamento: 7 docas

Tipologia dos veículos:

- Truck sider/baú
- Carreta sider/baú/frigorifico
- Bitrem sider/ roll on roll off
- Rodotrem sider/baú

Expedição de chapas;

- Quantidade de vagas para embarque/desembarque: 5 docas.

Tipologia dos veículos:

- Toco Sider/Baú
- Truck Sider/Baú
- Carreta Sider/Baú

## Depósito de Bobinas

- Quantidade de vagas de embarques/desembarque: 1 local, sendo realizado o embarque/desembarque do piso zero.

### Tipologia dos veículos:

- Toco Sider
- Truck Sider
- Carreta Sider

Número de vagas de veículos pequenos: Total de 160 vagas

Total de 629 colaboradores

## 1.4. DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:



Fig. 03 – mapa de implantação, fonte: geosuzano.com.br



GLEBA 01 – matrícula nº 2666 e inscrição cadastral nº 92.044.001



GLEBA 02 – matrícula nº 3599 e inscrição cadastral nº 92.074.001

As construções existentes foram implantadas e averbadas entre os anos de 1984 a 1990 pela antiga ORSA celulose, papel e embalagens S.A., época de desenvolvimento industrial na região. O local é abastecido pela rede de água da SABESP e possui em sua implantação Estação de Tratamento de Efluentes (ETE); sistema de captação de água pluvial, pátio da manobra de caminhões de grande porte; docas de recebimento e expedição de material; gerador para uso emergencial em caso de queda de energia com acionamento automático de 30 segundos e capacidade para 4 horas de autonomia. Possui também ambulatório e demais instalações como vestiários, cozinha, refeitório, áreas descanso e administrativo.



Fig. 04 – Levantamento Arquitetônico – implantação geral

## 1.5. ZONEAMENTO E USO DO SOLO:



Fig. 05 – macrozona, fonte: geosuzano.com.br

- Macrozona de Ocupação Controlada (MOC) – Tipo: Macrozona Urbana
- Macrozona de Proteção e Recuperação ao Manancial (MPRM) – Tipo Macrozona Rural

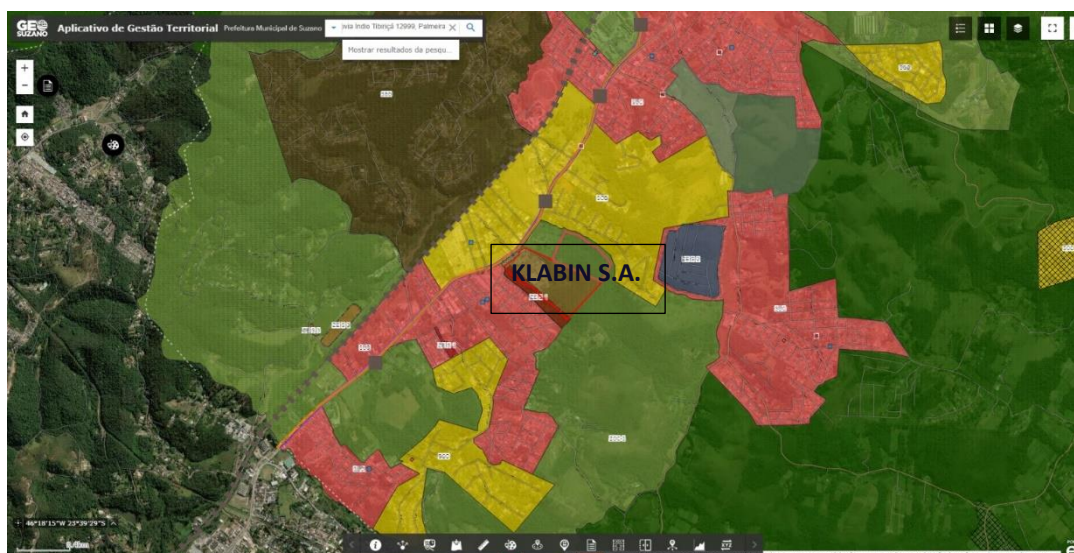


Fig. 06 – zona de uso, fonte: geosuzano.com.br

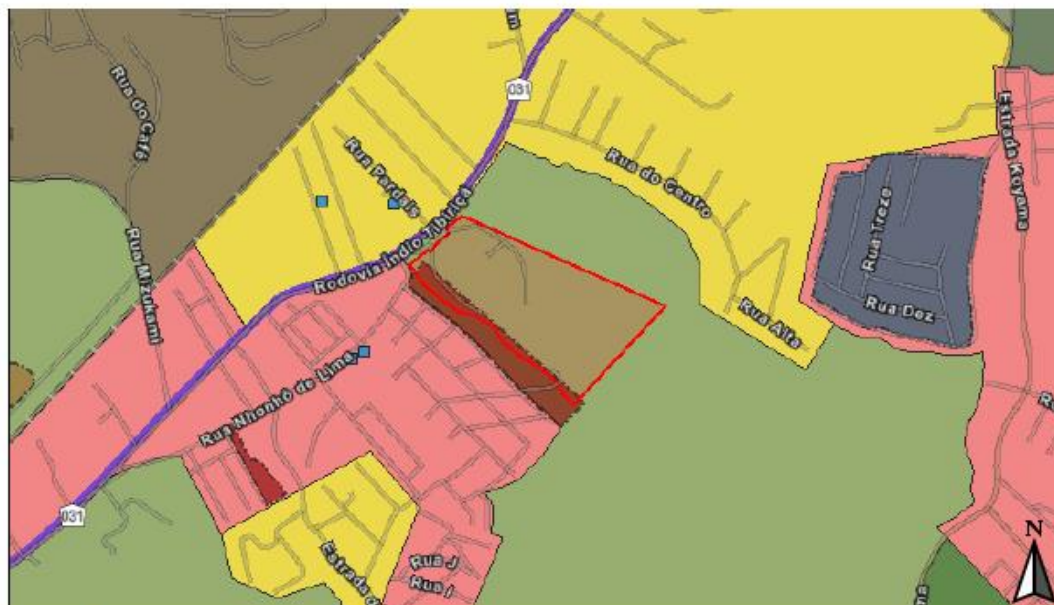
### LEGENDA:

- ZOC 3 – ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA 3
- SOD – SUBÁREAS DE OCUPAÇÃO DIFERENCIADA
- SUC – SUBÁREAS DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA
- ZEIS 1 – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1
- ZEIS 2 – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 2
- SBD – SUBÁREAS DE BAIXA DENSIDADE
- ZPRM – ZONA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AO MANANCIAL



## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 1230208183720700-28/2023

Suzano, 08/03/2023 – Hora: 18:37 – Certidão válida até 04/09/2023



### Legenda



### IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Inscrição: 92044001

Endereço: INDIO TIBIRICA - 12999

CEP: 08630-000

PLANO DIRETOR – Lei Complementar nº 312/2017

Macrozoneamento: Macrozona de Ocupação Controlada - MOC (Macrozona Urbana)

Via estruturante: Imóvel não situado em via estruturante

LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO - Lei Complementar nº 340/2019

Zoneamento: Zona de Ocupação Controlada 3 - ZOC-3

Zonas Especiais: Zonas Especiais de Interesse Social - 1 - ZEIS 1

Quadrantes centrais: Local NÃO INSERIDO nos quadrantes existentes



**Parâmetros de ocupação e parcelamento do solo da [Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS1]:**

C.A. Básico (A)	C.A. Máx. (A)	Frente Mín.	Área Mín.	T.O. (B)	T.P. (C)	GAB (D)	IAV (E)	Incomodidades (F)	Categorias de uso (G)
0,2	0,5	Conforme legislação específica						Baixa, Média(2)	R1, R2-his, R2-hmp; Cm-1, Cm-2; Sv-1, Sv-2; Ind-1, Ind-2(1); Int-1, Int-2

**Parâmetros de ocupação e parcelamento do solo na Zona de Ocupação Controlada 3 - ZOC-3:**

C.A. Básico (A)	C.A. Máx. (A)	Frente Mín.	Área Mín.	T.O. (B)	T.P. (C)	GAB (D)	IAV (E)	Incomodidades (F)	Categorias de uso (G)
0,20	0,50	50,00	7.500	10	80	2	40	Baixa, Média e Alta(2)	R1, R2-v, R2-h, R2-hmp, Cm-1, Cm-2, Cm-3, Sv-1, Sv-2, Sv-3, Ind-1, Ind-2, Ind-3, (1), Int-1, Int-2, Int-3,

NOTAS: C.A. Básico = Coeficiente de Aproveitamento Básico | C.A. Máximo = Coeficiente de Aproveitamento Máximo | Frente Mín. = Frente Mínima (m) | Área Mín. = Área Mínima (m) | T.O. = Taxa de Ocupação | T.P. = Taxa de Permeabilidade | GAB = Gabarito | IAV = Índice de Área Vegetada.

NOTAS: (A). Observadas as disposições do Art.81 e Art.82 da Lei Complementar nº340/2019; (B). Observadas as disposições do Art.83 da Lei Complementar nº340/2019; (C). Observadas as disposições dos Art.90, Art.91, Art.92 e Art.93 da Lei Complementar nº340/2019; (D). Observadas as disposições do Artigo 84 da Lei Complementar nº340/2019; (E). Observar os Artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº340/2019; (F). Atender aos padrões de incomodidade e medidas mitigadoras previstas no Anexo V – Tabela 3 da Lei Complementar nº340/2019; (G). Observado o enquadramento do CNAE da atividade por nível de incomodidade conforme Decreto Municipal nº 9.406/2019. (1). Exceto atividades restritas as ZUPI conforme Lei Estadual 1.817/78 e demais legislações pertinentes; (2) Observando o estabelecido no Art. 74 desta Lei Complementar e legislação específica de proteção e recuperação dos mananciais.

**Categorias de uso:**

**Residencial:** Residencial unifamiliar (R1); Residencial multifamiliar vertical (R2-v); Residencial multifamiliar horizontal (R2-h); Residencial multifamiliar de interesse social (R2-his); Residencial multifamiliar de mercado popular (R2-hmp).

**Comercial:** Comércio varejista ou atacadista de baixa incomodidade (Cm-1); Comércio varejista ou atacadista média incomodidade (Cm-2); Comércio varejista ou atacadista alta incomodidade (Cm-3);

**Serviço:** Serviço de baixa incomodidade (Sv-1); Serviço de média incomodidade (Sv-2); Serviço de alta incomodidade (Sv-3);

**Industrial:** Indústria de baixa incomodidade (Ind-1)\*; Indústria de média incomodidade (Ind-2)\*; Indústria de alta incomodidade (Ind-3)\*; \* Exceto para atividades restritas as ZUPI conforme legislação específica.

**Institucional:** Institucional de baixa incomodidade (Int-1); Institucional de média incomodidade (Int-2); Institucional de alta incomodidade (Int-3).



**Possibilidade de instalação dos usos pretendidos:**

Zona	Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE (Informado pelo interessado)	Categoria de Uso (Decreto nº 9.406/2019)	Nível de incomodidade (Decreto nº 9.406/2019)	Possibilidade de instalação no local informado *
ZOC-3	1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Ind-3	Alta Incomodidade (IN-A)	Permitido
ZOC-3	1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Ind-3	Alta Incomodidade (IN-A)	Permitido
ZOC-3	4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Cm-3	Alta Incomodidade (IN-A)	Permitido

NOTAS: I- A permissão de instalação conforme apontado por esta Certidão **não exige** o interessado do cumprimento das medidas mitigadoras do Anexo V – Tabela 3 – Padrões de incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/2019; II- O enquadramento das atividades segundo a categoria de uso e os padrões de incomodidade no município, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), são apresentadas no Decreto Municipal nº 9.406/2019; III - Caso o grau de incomodidade da atividade pretendida seja incompatível com a Zona de Uso, o interessado poderá ingressar com pedido da “**Certidão de Reenquadramento do nível de incomodidade da atividade**”; IV- Caso a atividade ou empreendimento à ser desenvolvido no local enquadre-se como “empreendimento ou atividade de impacto”, nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/17, o mesmo deverá ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado conforme as exigências contidas no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), conforme os procedimentos do Decreto nº 9170/2018 e contemplando os aspectos definidos no Artigo 112 § 3º, da citada Lei.

**LOTEAMENTO**

Local situado parcialmente ou integralmente nos limites do loteamento regular Jardim São Luiz\_Palmeiras

**ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

Local INSERIDO, parcialmente ou integralmente, nos limites de Área de Proteção Permanente – APP.

**ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AOS MANANCIAIS – ALTO TIETÊ CABECEIRAS – Lei Estadual nº 15.913/2015**

Local INSERIDO nos limites da APRM-ATC.

Esta Certidão não tem validade como Licença, Alvará e não exige o interessado ou portador da necessidade de licenciamento nos âmbitos municipal, estadual e federal. Esta Certidão não poderá ser utilizada como prova de propriedade ou garantia de qualquer natureza.

As informações de identificação do local foram obtidas junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Os dados sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP são de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente

Certidão gerada na plataforma GEOSuzano <https://geosuzano.com.br/> automaticamente a partir de dados informados pelo interessado.

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos/>  
Lei Complementar 366/2022 (<https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2022/04/Lei-Complementar-n-366-2020.pdf>)

Para consultar a autenticidade e validade do documento, acesse o QR Code ou o link abaixo:



## 1.6. QUADRO DE ÁREAS:

### *Índice Urbanístico de Ocupação da Klabin S.A. - Suzano*

QUADRO DETALHADO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS		
Índice	Valores definidos pela Lei Complementar nº 340/2019 para Zona de Ocupação Controlada 3	Valores do Projeto
CA básico / máximo	0,20 / 0,50	0,13
Frente Mínima (m)	50,00	202,45
Lote Mínimo (m)	7.500,00	271.200,00
TO (%)	10	12,49
TP (%)	80	82,09
IAV (%)	40	72,88
Gabarito	02	01

### QUADRO DE ÁREAS (m<sup>2</sup>)

TERRENO	170.350,00 m <sup>2</sup>
	100.850,00 m <sup>2</sup>
CONSTRUÇÃO	
À REGULARIZAR	35.692,39 m <sup>2</sup>
TOTAL DA CONSTRUÇÃO	35.692,39 m <sup>2</sup>
ÁREA PERMEÁVEL:	222.624,34 m <sup>2</sup>
ÁREA IMPERMEÁVEL:	48.575,66 m <sup>2</sup>
C.A.	0,13
T.O.(%)	0,12
T.P.	0,82
GABARITO	02

- CA = Área total da construção / Área total do terreno = 35.692,39 / 271.200,00 = 0,13
- TO = Área da construção projetada / Área total do terreno x 100% = 33.892,42 / 271.200,00 x 100% = 12,49%
- TP = Área Permeável + área vegetada / Área total do terreno x 100% = 222.624,34 / 271.200,00 x 100% = 82,09%
- IAV = Área Vegetada / Área total do terreno = 197.653,49 / 271.200,00 = 72,88%

Com base dos parâmetros dos índices urbanísticos da LUOPS – Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Suzano, a implantação do empreendimento atende os valores definidos pela Lei Complementar nº 340/2019 para Zona de Ocupação Controlada 3.

## 1.7. CRONOGRAMA DE OBRAS:

De acordo os parâmetros de uso e ocupação do solo, definidos pela Lei Complementar nº 340/2019 para Zona de Ocupação Controlada, a área construída ocupa 10%, de taxa de ocupação, índice máximo permitido já considerando as glebas 01 e 02. A Klabin em caso de necessidade de aumentar a produção atual, tem a opção de modernizar os equipamentos de produção, obedecendo todas as legislações ambientais aplicáveis para licenciamento de ampliação e aumento de produção da unidade.

## 1.8. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA:

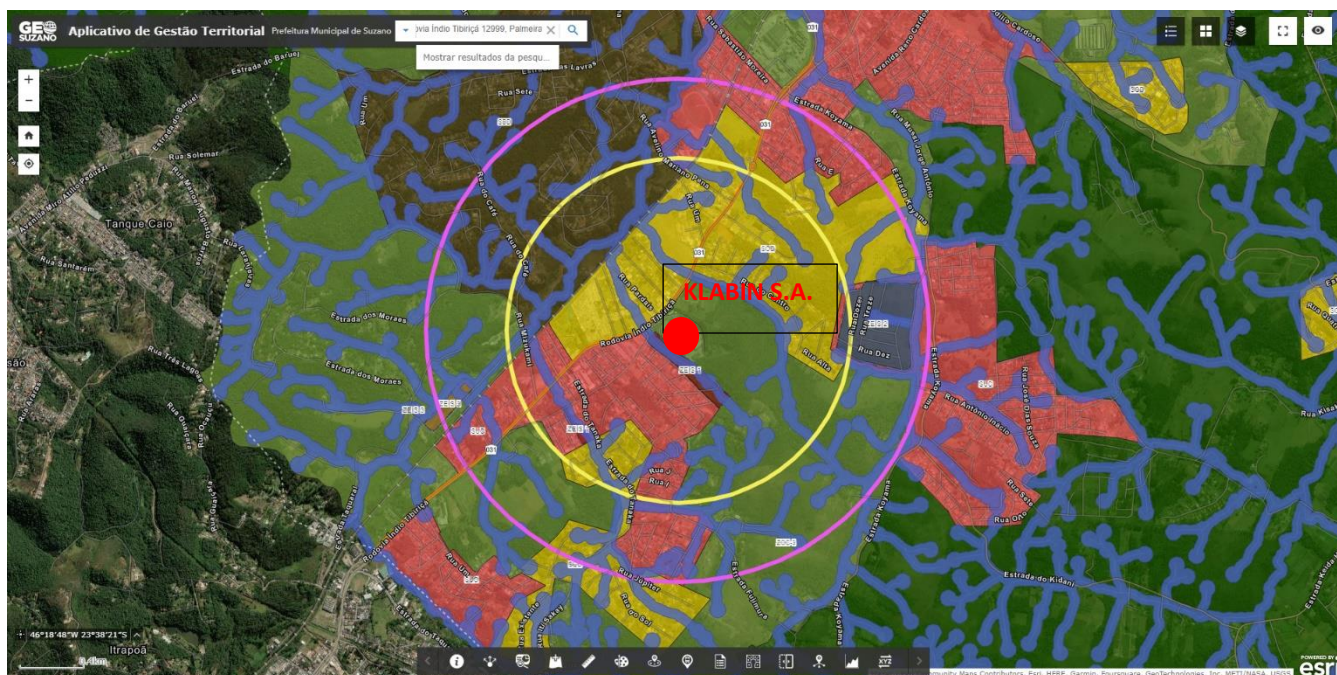
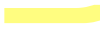
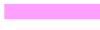



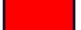







Fig. 07 – área de influência, fonte: geosuzano.com.br

### LEGENDA:

-  ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) = RAIOS DE 1000 metros
-  ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) = RAIOS DE 1500 metros
-  HIDROGRAFIA – APP
-  ZOC 3 – ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA 3
-  SOD – SUBÁREAS DE OCUPAÇÃO DIFERENCIADA
-  SUC – SUBÁREAS DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA
-  ZEIS 1 – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1
-  ZEIS 2 – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 2
-  SBD – SUBÁREAS DE BAIXA DENSIDADE
-  ZPRM – ZONA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AO MANANCIAL
-  RODOVIA INDIO TIBIRIÇA

### ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

Na área de influência direta (AID), identifica-se na *fig. 07* zoneamentos como ZOC 3, SOD, SUC, ZEIS 1 E SBD. Nessa área existem alguns afluentes em APP. Córrego dos limas, córrego Luiz Tolezano e outros afluentes da bacia hidrográfica Taiaçupeba Mirim. Os bairros adjacentes são residenciais, sendo na maioria chácaras. Nessa área também existem alguns comércios, serviços, e pequenas indústrias. A área tem sua via principal de tráfego de veículos a Rodovia Índio Tibiriça.

*EMPRESAS LOCAIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA:*

- Suzamax Materiais De Construção
- M-Sim Suzano – Indústria Metalúrgica
- Casa Do Milho
- Flora São Lucas
- Pasquale Indústria E Comércio
- Telecomunicações De São Paulo
- Milenne Souza Nails
- Rações Paiol Da Roça
- Mercadinho São Luiz
- Solange Alves Doçaria Fina
- E.D.S. Pack
- Brasil Car Transporte De Veículos E Logística
- Frigorífico Suzano
- Mercado Agostinho
- Rancho E Cachaça Paraíba
- Construtora Gonçalves
- Mercado Fam
- Crosslam
- Lopes E Lima Transportes

*EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA:*

- EM Brasílio Ribeiro
- EM Professora Sonia Regina Alonso Ostermayer
- CC Jardim Do Lago
- USF Recanto São José
- EE Chojiro Segawa

*ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)*

Na área de influência indireta (AII), identifica-se na *fig. 07* zoneamentos como ZOC 3, SOD, SUC, ZEIS 2 E SBD. Nessa área existem alguns afluentes em APP da bacia hidrográfica Taiaçupeba Mirim. Os bairros adjacentes são residenciais, sendo na maioria chácaras. Nessa área também existem alguns comércios, serviços, e pequenas indústrias. A área tem sua via principal de tráfego de veículos a Rodovia Índio Tibiriça.

*EMPRESAS LOCAIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA:*

- Alileve Água Mineral
- Fábrica De Telhas – Barão Telhas
- Piscicultura Wada
- Amâncio Auto Peças
- Everton Som, Acessórios e Estética Automotiva

*EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA:*

- EM Professora Maria Odete Cara Gouvêa



Com o propósito de contribuir para a construção de uma economia sustentável e inspirar as escolhas do consumidor final, a Klabin prioriza a prosperidade do planeta, gerando valor para os seus investidores, colaboradores e parceiros de negócio. A nossa Política de Sustentabilidade norteia os princípios da gestão da Sustentabilidade na companhia, em linha com os seus valores e outras políticas estabelecidas seguindo documentos orientadores, como o Estatuto Social, o Código de Conduta, além da legislação e dos normativos nacionais e internacionais referentes ao tema de Sustentabilidade. Adicionalmente, as diretrizes aqui estabelecidas se baseiam em marcos internacionalmente reconhecidos como: os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, Carta Internacional de Direitos Humanos (que considera a Declaração Universal de Direitos Humanos e os Pactos da ONU sobre Direitos Civis e Políticos, e Direitos Econômicos e Sociais), Convenções da Organização Internacional do Trabalho, Convenções sobre diversidade biológica, meio ambiente e clima.

Também são considerados compromissos públicos, como a adesão voluntária ao Pacto Global, os compromissos estabelecidos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas

## 2.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS:

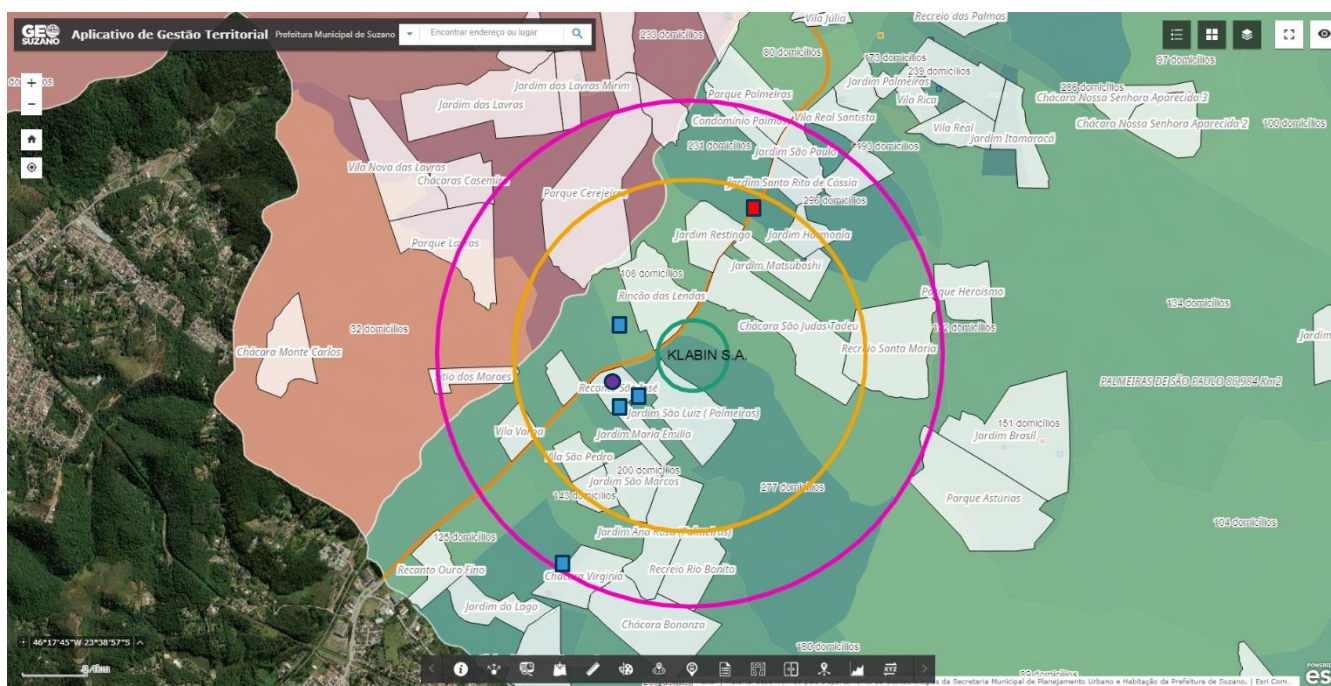


Fig. 09 – equipamentos urbanos e culturais, fonte: geosuzano.com.br

### LEGENDA:

- ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) = RAIO DE 1000 metros
- ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) = RAIO DE 1500 metros



#### ESCOLAS MUNICIPAIS

- Sonia Regina Alonso Ostermayer, EM Prof.
- Brasílio Ribeiro, EM
- EM Professora Maria Odete Cara Gouvêa
- Jardim do Lago, CC



#### ESCOLA ESTADUAL CHOJIRO SEGAWA



#### USF SÃO JOSÉ

No Estudo de Impacto de Vizinhança foram identificados alguns equipamentos urbanos e comunitários em bairros específicos no raio de influência direta e indireta. Há escassez de equipamentos de lazer, cultura e esportes e apenas uma unidade básica de saúde nas proximidades. Já no distrito de Palmeiras de São Paulo, os equipamentos urbanos e comunitários se concentram na área central, distante de cerca de 1.800m da área da Klabin. Destacamos o Pronto Atendimento de Palmeiras situado na região central do distrito, distante a cerca de 2.000m da unidade da Klabin.

### 2.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

Complementando as informações citadas no item 1.8 deste relatório, nas áreas de influência direta e indireta são ocupadas na maior parte por chácaras residenciais. As margens da rodovia Índio Tibiriça, estão instaladas edificações comerciais e de serviços, destacando na área de influência os terrenos da empresa de transporte e logística Brasil Car. Do lado oposto da Rodovia sentido Ribeirão Pires, logo a frente da indústria Klabin, possui um restaurante com boa área de estacionamento de veículos pequenos e ao lado uma extensa área particular de estacionamento para pernoite de caminhões. Margeando as áreas da indústria Klabin (Glebas 1 e 2), existem as áreas de proteção e preservação (APP), sendo contornado pelos afluentes da bacia hidrográfica Taiaçupeba Mirim. A Klabin mantém aos fundos da Gleba 1 parte da área vegetada de preservação ambiental e área totalmente vegetada e preservada na Gleba 2.



Fig. 10 – equipamentos urbanos e culturais, fonte: geosuzano.com.br

#### LEGENDA:

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) = RAIOS DE 1000 metros   |  |  |
|  | ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) = RAIOS DE 1500 metros |  |  |
|  | HIDROGRAFIA – APP  |  |  |
|  | ZOC 3 – ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA 3                    |  | ZEIS 2 – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 2     |
|  | SOD – SUBÁREAS DE OCUPAÇÃO DIFERENCIADA                  |  | SBD – SUBÁREAS DE BAIXA DENSIDADE                  |
|  | SUC – SUBÁREAS DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA                |  | ZPRM – ZONA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AO MANANCIAL |
|  | ZEIS 1 – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1           |  |  |

## 2.4. GERAÇÃO DE TRÁFEGO INTENSO E PESADO:

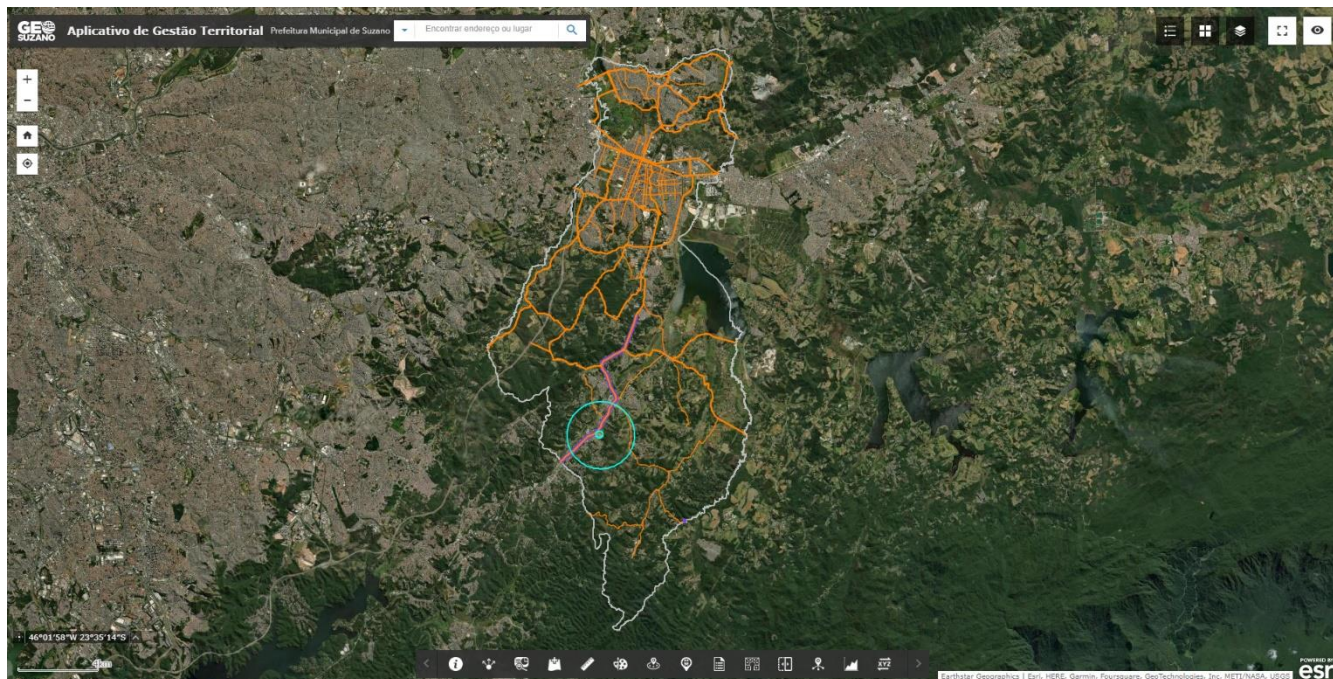


Fig. 11 – malha viária do município de Suzano, fonte: geosuzano.com.br

### LEGENDA:

- SISTEMA VIÁRIO
- VIA ESTRUTURANTE
- SUBÁREA ESPECIAL CORREDOR (trecho da Rodovia Índio Tibiriça – Centro de Palmeiras (Suzano) / Ouro Fino Paulista (Ribeirão Pires))
- ÁREA DE INFLUÊNCIA (KLABIN) – raio de 2.000m
- INDÚSTRIA KLABIN S.A.

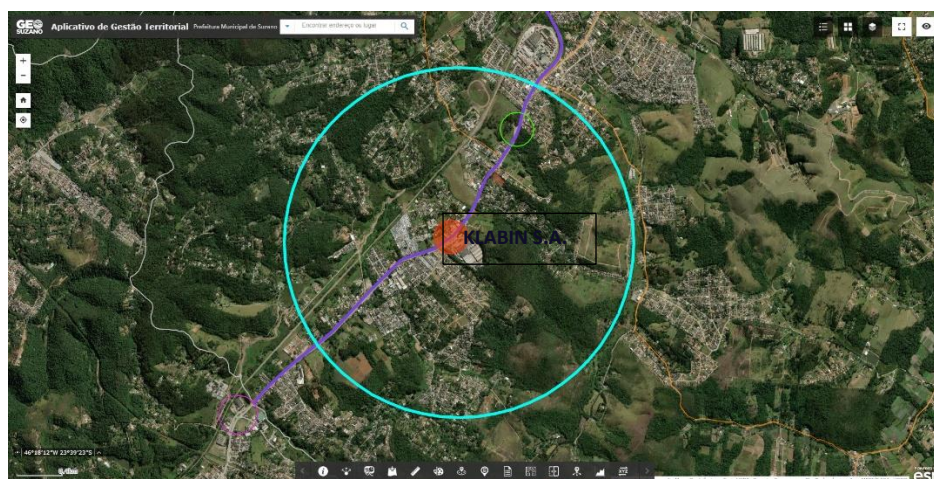


Fig. 12 – área de estudo de geração de tráfego intenso e pesado, fonte: geosuzano.com.br

### LEGENDA:

- SISTEMA VIÁRIO
- SUBÁREA ESPECIAL CORREDOR (trecho da Rodovia Índio Tibiriça – Centro de Palmeiras (Suzano) / Ouro Fino Paulista (Ribeirão Pires))
- ÁREA DE INFLUÊNCIA (KLABIN) – raio de 2.000m
- POSSÍVEL ÁREA DE TRÁFEGO INTENSO E PESADO (ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES DA KLABIN) SENTIDO CENTRO-SUZANO
- ROTATÓRIA/RETORNO – PALMEIRAS DE SÃO PAULO (SUZANO) – DIST. DE 1.200m da Klabin
- ROTATÓRIA/RETORNO – OURO FINO (RIBEIRÃO PIRES) – DIST. DE 2.500m da Klabin



Fig. 13 – mapa logístico de entrada e saída de caminhões (estudo de pontos críticos)

#### LEGENDA:

- LOGÍSTICA DE ACESSO DE CAMINHÕES NA UNIDADE KLABIN S.A. – SENTIDO RIBEIRÃO PIRES – SUZANO DA ROD. ÍNDIO TIBIRIÇÁ
- LOGÍSTICA DE SAÍDA DE CAMINHÕES DA UNIDADE KLABIN S.A. – SENTIDO SUZANO DA ROD. ÍNDIO TIBIRIÇÁ
- RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ – SENTIDO OURO FINO (RIBEIRÃO PIRES)
- ÁREA CRÍTICA DE ACESSO DE CAMINHÕES LONGOS E PESADOS PELA RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ

Pelo mapa logístico (*fig. 13*) identifica-se que existe apenas o acesso de caminhões na indústria Klabin pela Rodovia Índio Tibiriçá – sentido Ribeirão Pires – Suzano. Nesse trecho a pista é de faixa única compartilhada com veículos leves e pesados, havendo uma faixa de acostamento ao lado direito da pista. O acesso de caminhões na entrada da Klabin possui uma curvatura fechada prejudicando o acesso de veículos longos e pesados podendo provocar congestionamentos na rodovia Índio Tibiriçá sentido Ribeirão Pires Suzano. Em caso de quebra do veículo na pista, a dificuldade de socorro é ainda maior por haver apenas uma faixa na pista e não haver possibilidade de retorno para os demais veículos que se encontram na mesma faixa de direção da pista. A proposta para minimizar o problema é suavizar a curvatura da pista de acesso a entrada de caminhões e realizar treinamentos de conscientização com os motoristas das frotas própria e terceirizadas. Não foi constatado problemas na saída de caminhões da unidade.

## 2.5. DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO:



Fig. 14 – demanda por transporte público, fonte: geosuzano.com.br

### LEGENDA:

- LINHAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS
- LINHAS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR MUNICIPAIS
- LINHAS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS
- PONTOS DE ÔNIBUS E TRANSPORTE COMPLEMENTAR

#### Linhas municipais:

- TR11- Terminal – divisa Ouro Fino (ida e volta)

#### Linhas intermunicipais:

- 381 - Ribeirão Pires (terminal rodoviário) / Suzano (Baruel) (ida e volta)
- 215 - Ribeirão Pires (terminal rodoviário) / Suzano (Centro) (ida e volta)

#### transporte complementar:

- C-02A - divisa Ouro Fino / estação Suzano(ida e volta)



Fig. 15 – ponto de ônibus sentido Suzano Rodovia Índio Tibiriça



Fig. 16 – ponto de ônibus sentido Ribeirão Pires Rodovia Índio Tibiriça

\*Ônibus Fretados: Embarque e Desembarque na Portaria Principal da Klabin.  
Em média de 2 a 3 ônibus fretados.

## 2.6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

As edificações foram construídas entre as décadas de 80 e 90. As edificações são térreas e foram distribuídas de acordo a atividade do terreno possibilitando melhor aproveitando da ventilação e iluminação natural. Possui também distanciamento entre as edificações, não prejudicando a ventilação e iluminação natural. Os galpões de produção e armazenamento possuem espaços amplos e pés direitos altos e as edificações dos setores administrativos, funcionários, apoio e descanso possuem áreas amplas e espaçosas a fim de proporcionar conforto aos funcionários. As edificações da Indústria Klabin não afetam a ventilação e iluminação natural das moradias do entorno da fábrica. A implantação da indústria possui bom distanciamento da Rodovia Indio Tibiriçá.



Fig. 17 – vista aérea da indústria Klabin S.A. – unidade Suzano, fonte: google.com

## 2.7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO CULTURAL:

A indústria Klabin está implantada de acordo a Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, respeitando suas áreas limítrofes, paisagem natural com áreas vegetadas em seu entorno e sem interferir nos afluentes da bacia hidrográfica de Taiáçupeba Mirim. Ver fig. 07 e 17.

---

## **2.8. NÍVEL DE RUÍDOS:**

Devido a não haver construções novas ou ampliações no local, os níveis de ruído permanecem aos mesmos da operação da fábrica. Vale ressaltar que o nível de ruído das máquinas e caminhões seguem o padrão mínimo estabelecido pela Resolução CONAMA nº 1 de 08/03/1990, que estabelece os limites, padrões, critérios e diretrizes para emissão de ruídos em decorrência de atividades industriais. Considerando que a Indústria está inserida em uma área de uso misto, o nível de critério de avaliação (NCA) se mantém dentro dos padrões estabelecidos na NBR 10151:2000, Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, descritos na tabela 06. Tabela 06 – Nível de Critério de Avaliação de Ruídos (NCA)., sendo que a duração do ruído deve ser avaliada sobre um período relevante, conforme indicado nas legislações e normas aplicáveis.

## **2.9. QUALIDADE DO AR:**

A adoção de tecnologias de baixo carbono permitiu que, entre 2003 e 2022, a Companhia atingisse redução de 68% na emissão de CO<sub>2</sub>eq por tonelada de produto. A Companhia registrou, em 2022, redução de 1,3% nas emissões de escopo 1 em comparação com 2021, devido, principalmente, à diminuição do consumo de óleo combustível nos fornos de cal das unidades Puma (PR) e Correia Pinto (SC), com o start-up da planta de gaseificação de biomassa do Projeto Puma II e à utilização de bio óleo nos fornos de cal de Correia Pinto.

Além disso, a Klabin unidade de Suzano realiza o monitoramento das caldeiras utilizadas na produção da fábrica, sendo que as emissões atmosféricas estão adequadas e atendem todas as legislações vigentes e aos parâmetros aplicáveis, contribuindo com a qualidade do ar da região onde está situada.

## 2.10. VEGETAÇÃO E ARBORIZAÇÃO URBANA:

Na implantação da indústria, é mantida a vegetação na Área de Proteção e Preservação (APP), fazendo parte do projeto de desenvolvimento ambiental e sustentável da Companhia.

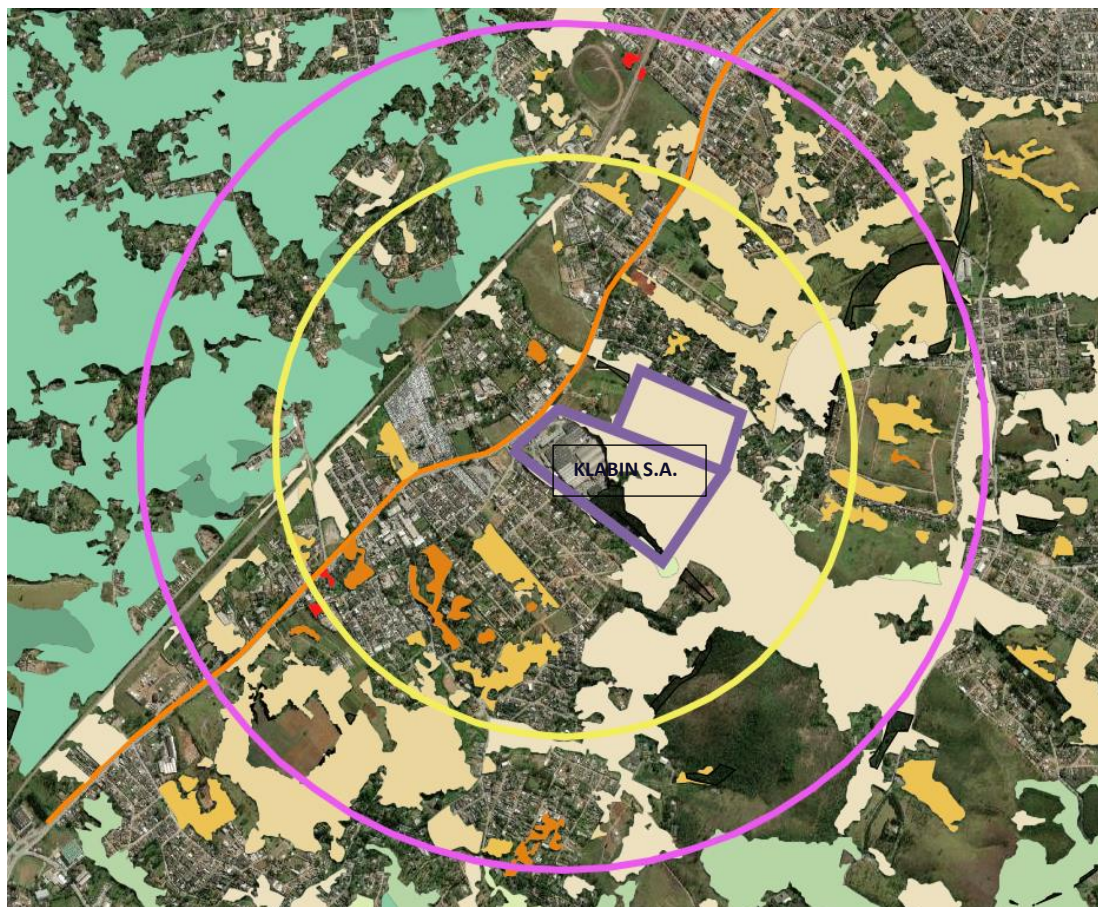

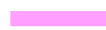

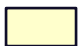









Fig. 18 – áreas prioritárias de conservação, fonte: geosuzano.com.br

Acesse os anexos e o texto do Plano Municipal de Mata Atlântica

<https://drive.google.com/drive/folders/1QH1yHl3QVZogesSH5fhBOXGbbasGvpSm?usp=sharing>

LEGENDA:

-  ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) = RAI0 DE 1000 metros
-  ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) = RAI0 DE 1500 metros
-  LIMITES DA ÁREA DA KLABIN
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 5)
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 4)
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 3)
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 2)
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 5) RECUPERAÇÃO
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 8)
-  ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO (ÍNDICE DE IMPORTÂNCIA 9)
-  RODOVIA INDIO TIBIRIÇA

## 2.11. CAPACIDADE DE SUPORTE DA INFRAESTRUTURA URBANA INSTALADA:

De acordo com o mapa indicado abaixo referente a bacia hidrográfica Taiapuêba Mirim e a análise de suscetibilidade a inundaç o, pode-se observar que a Klabin unidade de Suzano est  localizada em uma  rea que n o est  abrangida por suscetibilidade a inundaç o. Al m disso, n o h  hist rico de dados/eventos cronol gicos de problemas relativos   drenagem urbana na  rea de influ ncia onde a unidade est  inserida. A unidade possui sistema de drenagem pluvial bem consolidado e definido, contribuindo para manter a unidade segura, sem impactos ambientais gerados ao meio ambiente.

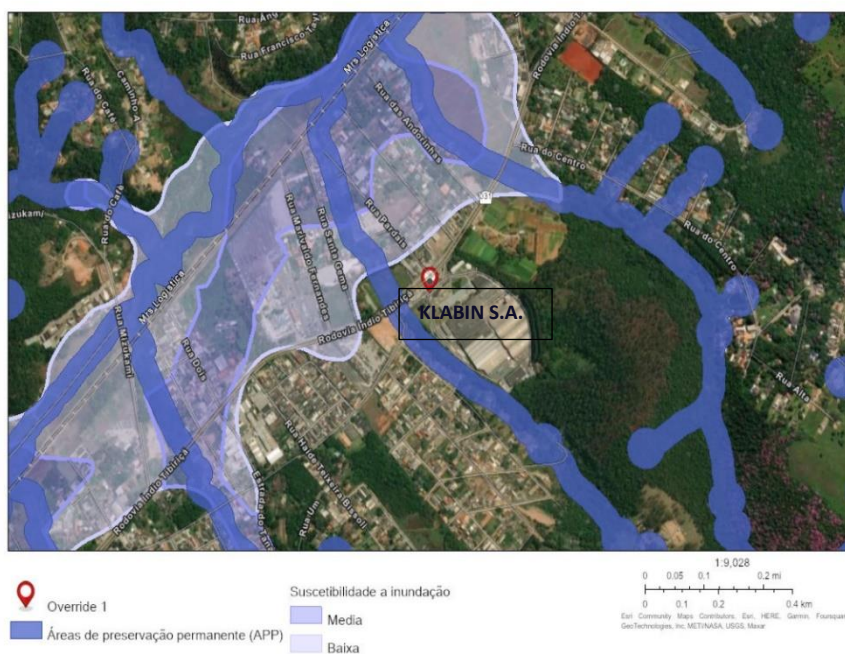


Fig. 19 – bacia hidrogr fica Taiapu ba Mirim e seus cursos d’ gua; suscetibilidade a inunda o, fonte: geosuzano.com.br

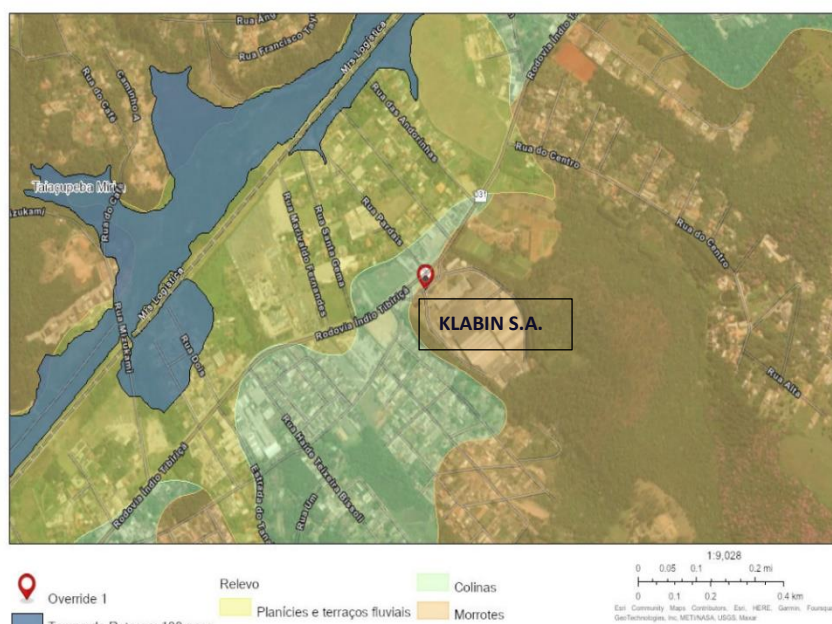


Fig. 20 – relevo e tempo de retorno: 100 anos, fonte: geosuzano.com.br

## 2.12. GERAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Origem	Descrição	Quantidade anual	Coletor	Coleta interna		Armazenamento		Transporte			Destinação final	
				Frequência de coleta interna	Responsáveis coleta interna	Responsável armazenamento interno	Acondicionamento interno	Período do recolhimento	Documentação para Transporte	Empresa responsável pela coleta	Destinação final / tipo de destinação	Empresa responsável pela destinação final
Processo produtivo (onduladeira, conversão, manutenção, expedição, redebimento, utilidades)	EPI usado, pano, plástico, papel contaminados, embalagens plásticas, papelão e metalizadas contaminadas, borra de tinta, borra de cola, limpeza das canaletas, tambores usados contaminados, resíduo líquido contaminado com óleo, tinta, resina, solvente, sucata eletrônica, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes	133.110kg	Coletor laranja	Diário ou conforme demanda de produção	Empresa terceira de limpeza/ Operador de empilhadeira	Área / SGI	Contentor laranja na área de resíduos	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Gedival Azzari Jr.	Co-processamento	Gedival Azzari Junior
Restaurante	Resto de comida do preparo e consumo do restaurante	107.374kg	Coletor Preto	Diária	Empresa limpeza terceirizada	Restaurante	Câmara fria	Diário	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitoxo	Aterro Industrial	Engep
ETE (Estação de Tratamento de Efluente)	Lodo gerado na estação de tratamento de efluente líquido industrial de tintas à base de água	193.46 kg	Caçamba 17m³	diária	Utilidades/ETE	Utilidades/ETE	Área de resíduos	Cada dois meses	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitoxo	Aterro Industrial	Engep
Empresa geral	Limpeza geral de fábrica como varrição, coletores depatos administrativos, banheiros	108.420kg	Coletor cinza	diária	Empresa terceira de limpeza	SGI	Área aberta atrás do almoxarifado	Diário	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitoxo	Aterro Industrial	Engep
Empresa geral	papel, plástico	461.933kg	Coletor vermelho/ azul	diária	Empresa terceira de limpeza	SGI	Área aberta atrás do almoxarifado	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Teruo	Reciclagem	Teruo
Manutenção	Peças de máquinas ou partes de sucatas de estruturas	46.250kg	Caçamba identificada	conforme demanda	Manutenção	SGI/ Manutenção	Área aberta atrás do almoxarifado	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Teruo	Reciclagem	Teruo
Manutenção Civil	Entulhos de obras	30.868kg	caçamba poli de entulho	conforme demanda	Manutenção	SGI/ Manutenção	Área aberta atrás do almoxarifado	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitoxo	Aterro Industrial	Engep
Ambulatório	Resíduo perigoso por apresentar patogenicidade	8.800kg	Coletor branco	Mensal	Empresa terceira	Ambulatório	Área coberta com cadeado próximo ao ambulatório	Semanal	Em pasta física no Ambulatório	Pioneira	Incineração	Pioneira

Fig. 21 - TABELA PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS) ver ANEXO pág. 89

A Klabin possui metas corporativas atreladas aos ODS para atendimento de 100% de taxa de reaproveitamento de resíduos industriais, zerando a quantidade de resíduos para aterro até 2030. A unidade operacional de Suzano possui atualmente 96,7% de resíduos enviados para reaproveitamento e/ou reciclagem, contribuindo com as metas da companhia e com a melhor destinação final para os resíduos gerados no processo. A figura abaixo apresenta o diagnóstico de todos os resíduos gerados na unidade no último ano, e demais informações de coleta interna, armazenamento, transporte e destinação final de cada resíduo, dados obtidos por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da unidade.

## 2.13. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA:

A indústria Klabin S.A. possui atualmente 629 colaboradores, sendo que 469 residem no município de Suzano e o restante nos municípios da região do Alto Tietê.

## 2.14. PERICULOSIDADE:

A Klabin possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional elaborado pelo Responsável João Lotierzo Neto Responsável Neto - CRM 155734 SP.

O Documento foi elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 09 (NR 09), Portaria no25/94 para grau de risco 2.

Atende a Norma Regulamentadora 7 (NR-7), da Portaria 3.214/78, conforme a nova redação dada pela Portaria SEPRT 6.734 de 09/03/2020, Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021, vigente a partir de 03 de janeiro de 2022.

São considerados objetivos permanentes do Programa de Saúde Ocupacional:

Promover a saúde dos colaboradores, atuando em todos os níveis de atenção à saúde:

- Níveis primários através da prevenção;
- Níveis secundários mediante rastreamento, diagnóstico precoce e tratamento adequado;

- Níveis terciários através da reabilitação de colaboradores acometidos;
- Reduzir gradativamente os índices de acidentes de trabalho, doenças profissionais e absenteísmo;
- Cumprir a legislação do trabalho no tocante à saúde no trabalho;
- Padronizar e normatizar as ações voltadas ao controle médico de saúde ocupacional.

A empresa mantém programas específicos de prevenção e de promoção a saúde visando o bem estar geral dos seus colaboradores:

- PCA (Programa de conservação auditiva), PPR (Programa de Proteção Respiratória), Viver Bem, Ergonomia, Vacinação, Psicologia Viva.

O PCMSO deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos colaboradores levantados no PGR elaborado pela Segurança do Trabalho. As atividades especiais como trabalho em altura, espaço confinado, operação de equipamentos móveis ou máquinas pesadas terão seu quadro de exames de acordo os procedimentos estabelecidos pela equipe médica da empresa.

Nota: A partir de 03/01/2022 os exames de audiometria passar a vigorar da seguinte forma:

- Caso haja risco de ruído acima de 80 dB(A);
- Teste de Ishihara ou avaliação da visão.

ATIVIDADES	EXAMES	PERIODICIDADE
<b>Trabalhos em altura</b>	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Avaliação Psicossocial	Admissão e anual (Periódico)
	Acuidade visual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído.	Admissão e anual (Periódico)
<b>Trabalho com equipamentos móveis</b>  (como ascensores, elevadores de carga (inclusive veículos tipo plataforma elevatória), guindastes, monta-carga, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, transpaleteira elétrica, guinchos, esteiras-rolantes, pontes rolantes, caminhões Munck, tratores de esteira, retroescavadeiras, ou ainda, transportadores de materiais de diferentes tipos), motosserra, motopoda e similares	Exame clínico	Admissão e anual (Periódico)
	Acuidade visual	Admissão e anual (Periódico)
	Hemograma	Admissão e anual (Periódico)
	Glicemia	Admissão e anual (Periódico)
	Audiometria * caso haja risco de ruído.	Admissão e anual (Periódico)

<b>Trabalho em espaço confinado</b>	<b>Exame clínico</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Avaliação Psicossocial</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Teste visual</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Hemograma</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Glicemia</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Audiometria * caso haja risco de ruído.</b>	Admissão e anual (Periódico)
<b>Trabalho com Eletricidade</b>	<b>Exame clínico</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Acuidade visual com discriminação das cores (Ishihara) no admissional e apenas Acuidade visual anual</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Hemograma</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Glicemia</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Audiometria</b>	Admissão e anual (Periódico)
<b>Demais atividades na área de produção, que podem estar ou não associados aos trabalhos especiais mencionados</b>	<b>Exame Clínico</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Audiometria * caso haja risco de ruído.</b>	Admissão e anual (Periódico)
<b>Condução de veículos pesados – Carretas e/ou caminhões</b>	<b>Exame clínico</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Avaliação Psicossocial</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Acuidade visual</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Hemograma</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Glicemia</b>	Admissão e anual (Periódico)
	<b>Audiometria * caso haja risco de ruído.</b>	Admissão e anual (Periódico)

Fig. 22 - TABELA PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) ver ANEXO

O PCMSO é antecedido sempre pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR – NR 9), sendo realizado um levantamento qualitativo e quantitativo da exposição profissional aos riscos ambientais, o que norteou as condutas adotadas neste PCMSO de acordo com as premissas de monitoramento da saúde do colaborador.

Os riscos e exames apontados nas tabelas a seguir seguem as seguintes premissas:

- Estão de acordo com os riscos apreciados no PGRS
- Os exames complementares são realizados de acordo com as NR's e seus anexos, mediante as medições qualitativas ou quantitativas realizadas em conformidade com o PGR

---

- Para as medições acima dos níveis de ação, e que tenha exames complementares e monitoramento biológico previstos no Quadro I e II da NR7, os respectivos exames serão sinalizados.

A empresa Klabin S/A CNPJ: 89.637.490/0170-30 com grau de risco 02, conforme Quadro I da NR04, e código de atividade (CNAE) 1733-8/00 deverá seguir as orientações contidas no PCMSO, e implementá-las no menor período de tempo possível, buscando seguir as determinações legais e transformar a instituição num local onde os riscos à saúde de seus colaboradores estejam eliminados ou neutralizados.

#### **2.15. RESÍDUOS LÍQUIDOS:**

A Klabin unidade de Suzano utiliza água em seu processo de preparação de colas e nas tintas flexográficas, os quais são os principais pontos de geração de efluente industrial (resíduo líquido). Toda a vazão de efluente industrial gerado na planta é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a qual recebe tratamento adequado para redução da matéria orgânica e atendimento dos limites conforme legislação vigente.

O volume de efluente industrial e de esgoto sanitário gerado da Klabin unidade de Suzano tem capacidade máxima de lançamento de 650 m<sup>3</sup> mensal, sendo após tratamento o efluente industrial tratado e o esgoto sanitário são destinados a rede de esgoto municipal que direciona para a ETE da concessionária SABESP, conforme contrato de prestação de serviço firmado entre a Klabin e a concessionária. (ver anexo pág. 96)

#### **2.16. VIBRAÇÃO:**

As atividades da indústria Klabin S.A. não geram vibrações perceptíveis além dos limites da propriedade, não havendo incômodos na vizinhança.

### **3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

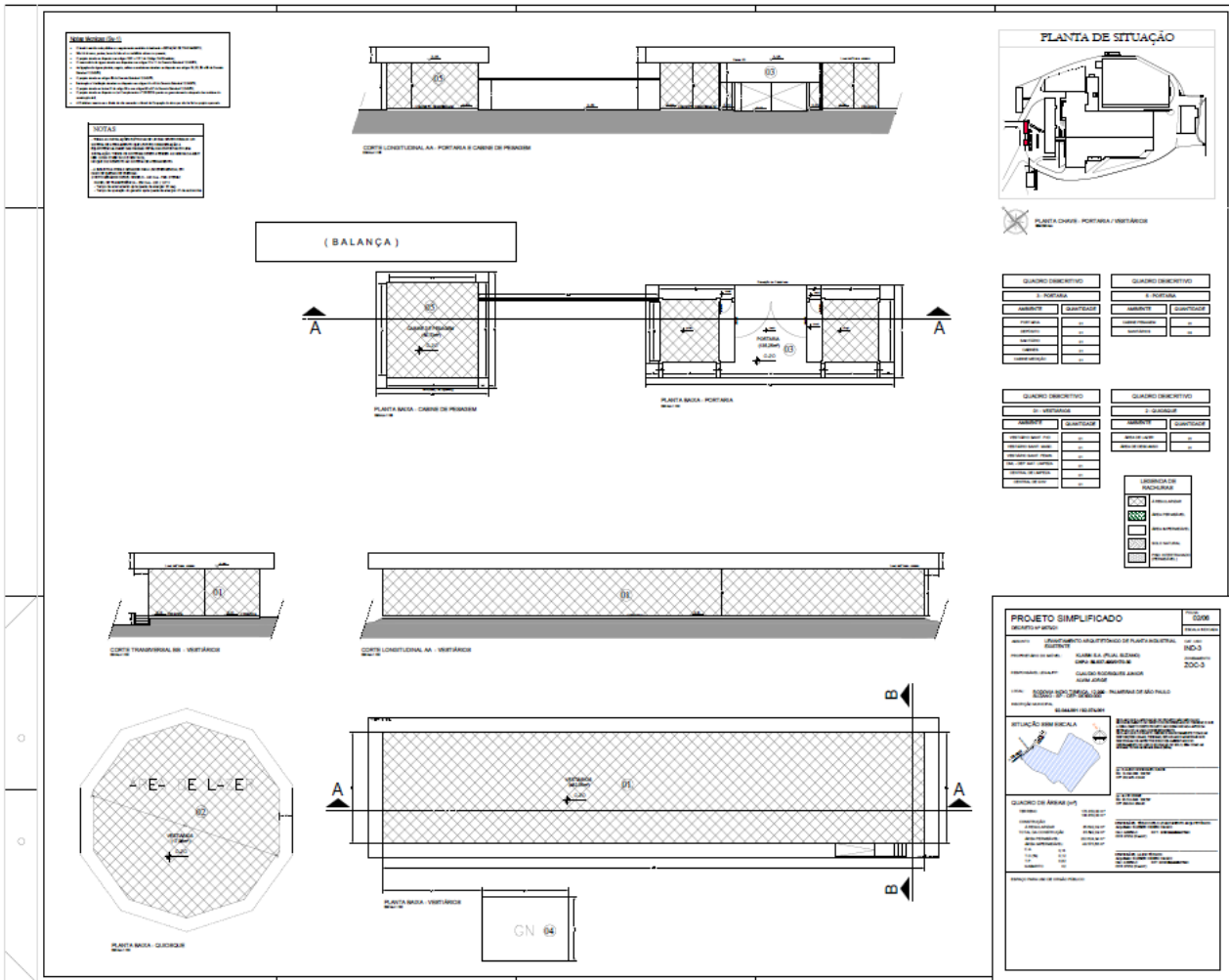
1. Site: [geosuzano.com.br](http://geosuzano.com.br)
2. Apresentação Institucional Klabin - Site: <https://api.mziq.com/>
3. Linha do Tempo Klabin - Site: [klabin.com.br](http://klabin.com.br)
4. Censo Demográfico IBGE – 2010 e 2022
5. Site: [google.com](http://google.com)
6. Site: Wikipédia – Suzano
7. Site: Wikipédia – Distrito de Palmeiras de São Paulo
8. Site: [suzano.sp.gov.br](http://suzano.sp.gov.br)

# 4. ANEXOS ELETRÔNICOS

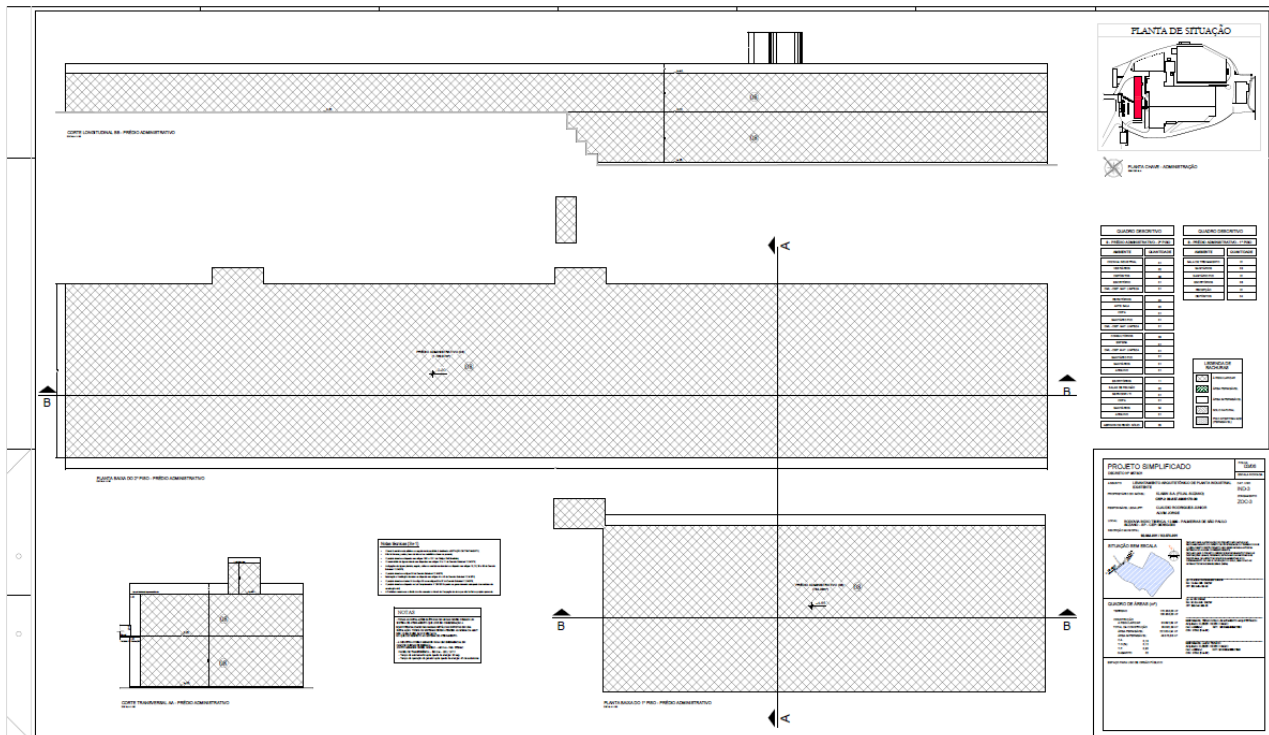
## 4.1. PROJETOS:



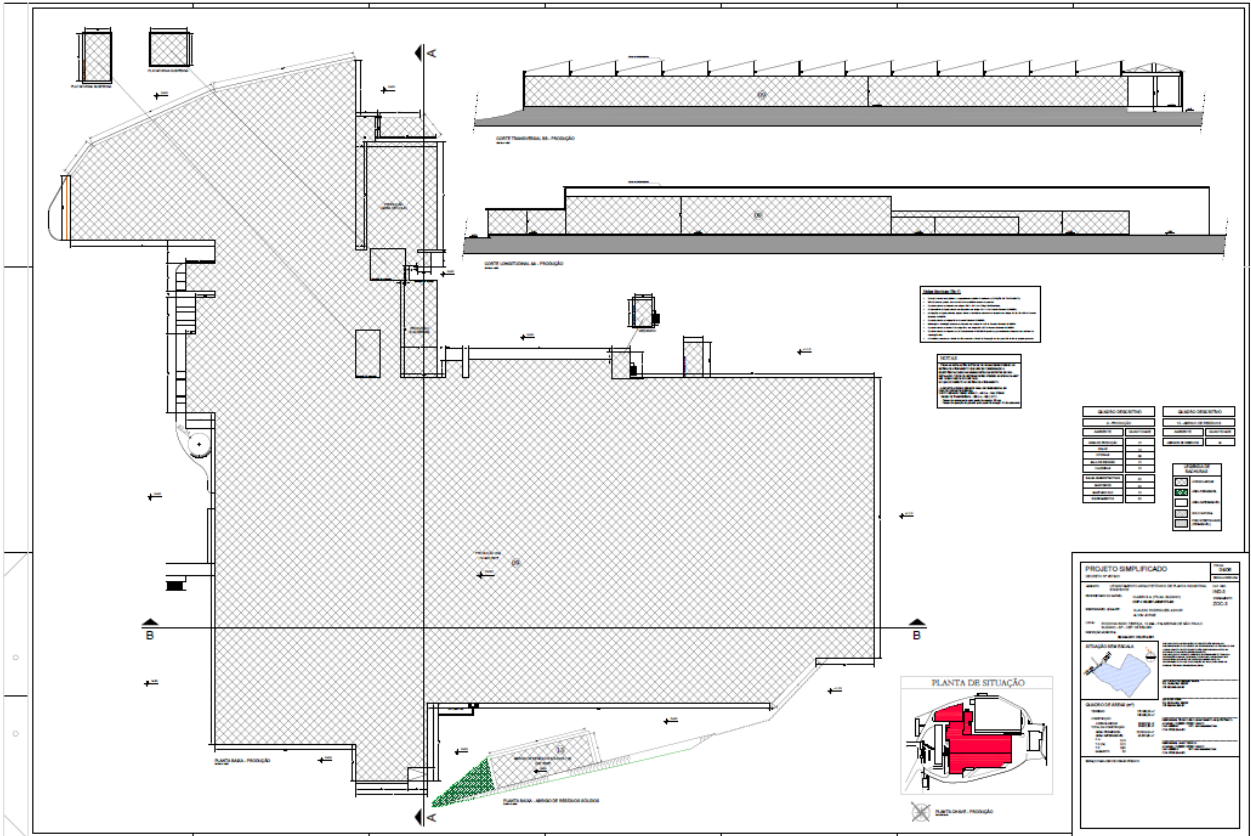
Anexo 01 – implantação geral – folha 1/6



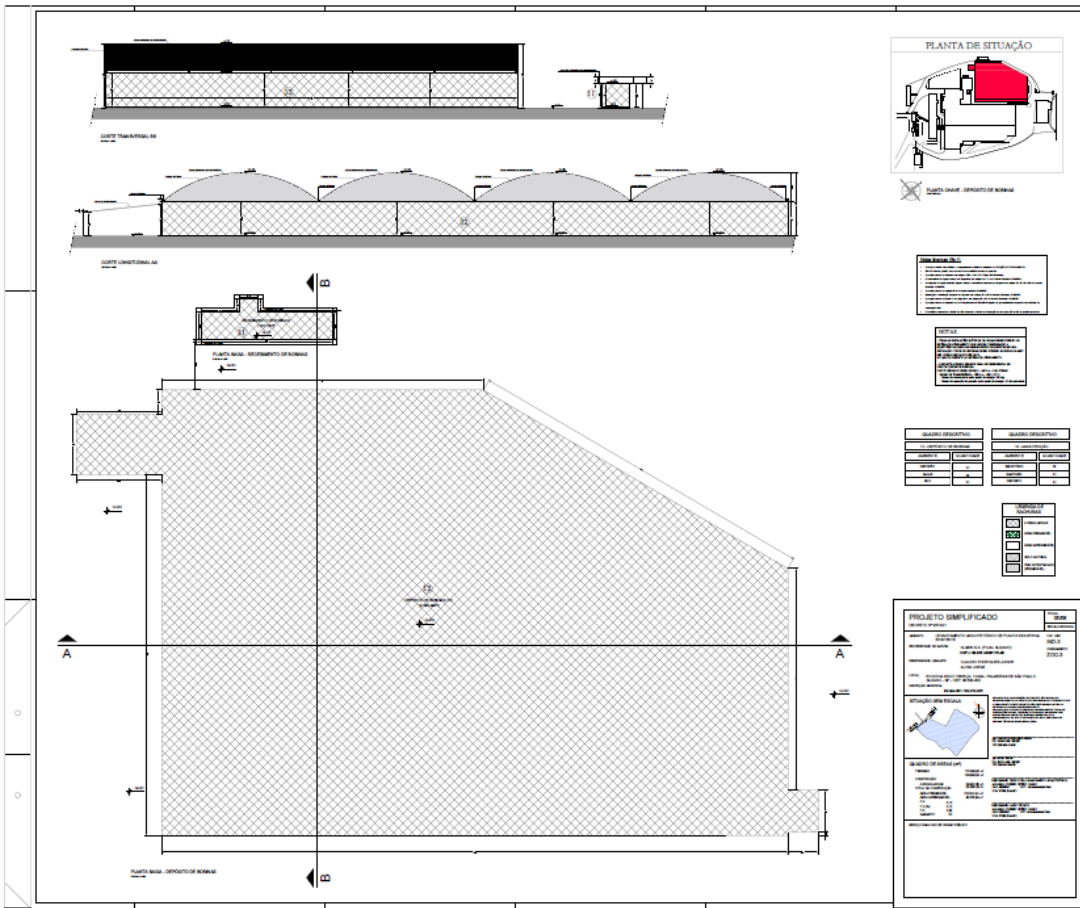
Anexo 02 – folha 2/6



Anexo 03 – folha 3/6



Anexo 04 – folha 4/6



Anexo 05 – folha 5/6



## 4.2. RRT DO ARQUITETO (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA):



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 13180249**

### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: KLEBER HIDEKI HAGIO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 173.XXX.XXX-46  
Nº do Registro: 000A288500

#### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: KLEBER HIDEKI HAGIO  
Período de Responsabilidade Técnica: 03/12/2021 - sem data fim

CNPJ: 20.XXX.XXX/0001-98  
Nº Registro: PJ52082-1

### 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13180249R01CT001  
Data de Cadastro: 25/08/2023  
Data de Registro: 25/08/2023

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

#### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

### 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

#### 3.1 Serviço 001

Contratante: KLABIN S.A.  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 89.XXX.XXX/0170-30  
Data de Início: 12/06/2023  
Data de Previsão de Término: 12/12/2023

##### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RODOVIA  
Logradouro: Índio Tibiriçá - de 11901/11902 ao fim  
Bairro: Palmeiras de São Paulo

CEP: 08630000  
Nº: 12 999  
Complemento:  
Cidade/UF: Suzano/SP

##### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO  
Atividade: 5.8 - PARECER TÉCNICO

Quantidade: 35.692,39  
Unidade: metro quadrado

##### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Industrial

##### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança.

##### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06



de julho de 2015.

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13180249I00CT001	KLABIN S.A.	INICIAL	12/06/2023
<b>SI13180249R01CT001</b>	<b>KLABIN S.A.</b>	<b>RETIFICADOR</b>	<b>25/08/2023</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista KLEBER HIDEKI HAGIO, registro CAU nº 000A288500, na data e hora: 25/08/2023 22:55:57, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



4.3. CERTIDÕES DE MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS (MATRÍCULAS 2.666 e 3.599):

**Registro de Imóveis**  
**Luiz Alberto de Souza Coutinho**  
**Oficial**

**CERTIFICA**, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro a seu cargo, deles verificou constar a matrícula do seguinte teor:

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**      **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**matrícula**      **Folha**  
**2.666**      **1**  
**COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Suzano, 10 de dezembro de 1976.**

**Imóvel:** UM LOTE DE TERRAS com a área de 17.03.50 ha. cu seja - 170.350,00ms.2 ou ainda 7 alqueires e 950ms.2, situado no bairro das Palmeiras, nesta cidade e comarca de Suzano, que se inicia num marco cravado na margem esquerda da Estrada de Rodagem que vai de Suzano a Ribeirão Pires, fazendo divisa com o lote do Sr. Seigo Takiy, desse ponto segue pelo rumo S.E.54°20', confrontando com este, numa extensão de 649,00ms., até o segundo marco, desse ponto, voltando a direita e com o rumo de S.W.50°09' fazendo divisa com o lote do Sr. Linzo Sâhikawe, numa extensão de 353,00ms., até o córrego dos Limas, onde se acha cravado o terceiro marco, desse ponto voltando a direita e acompanhando o córrego abaixo e confrontando com loteamento do Jardim São Luiz, até a Estrada de Rodagem Suzano a Ribeirão Pires onde se acha cravado o 4º marco, finalmente, desse ponto, voltando a direita e acompanhando a referida Estrada de Rodagem, até o marco ponto de início destas divisões e confrontações, sendo todos os azimutes magnéticos, Que referido imóvel está cadastrado INCRA sob n.41-09-039-02111, e recadastrado sob n. - 638.366.005.185. Medidas e confrontações essas de acordo com o levantamento topográfico planimétrico efetuado em 13 de Outubro de 1955, pelo agrimensor Arnaldo Bonatelli, e mandado Judicial expedido pelo Cartório do 1º Ofício de Mogi das Cruzes, assinado em 16 de junho de 1958.

**Proprietário:** KAZUO YAMASHITA, do comércio, e s/m. TIERU TAKENO YAMASHITA, do lar, japoneses, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em São Paulo, a Rua Major - Alfredo Romão, n.260, Vila Clarice-Pirituba, portadores da R.G. mod.19 ns.877438 e 1846725 respectivamente, C.P.F.n.091368438.

**Registro anterior:** Transcrição n.19.542 de Mogi das Cruzes.

**2º Ofício:** *Jose Maria de Souza Coutinho*

(continua no verso)

12362-0-AA 565519

Pag.: 001/027

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

matrícula	ficha
2.666	1
	verso

R.1/2.666 - em 10 de dezembro de 1976.

Título: vende e compra.

Transmitente: KAZUD YAMASHITA e sua mulher TIEKO TAKENO YAMA - SHITA, retro qualificados.

Adquirente: EATON S/A., com sede em São Paulo, e rua Conselheiro Crispiniano, n.72, 2º andar, C.G.C.n.635.018.444 ou melhor - C.G.Cn.61.543.625/001.

Forma do título: Escritura de 11 de dezembro de 1973, das notas do 16º Cartório de São Paulo. (L.818 fls.29).

Valor: cr\$ 1.788.675,00

Condições: Não há.

Registrada por:

*[Assinatura]*  
Dirce Messias - Escr.hab.

Av.2/2666 em 23 de setembro de 1977.

Certifico e dou fé que o imóvel objeto desta matrícula atualmente está localizado no perímetro urbano desta cidade, conforme se comprova pela certidão municipal nº 6074/77 da Prefeitura local.

AVERBADO POR:

*[Assinatura]*  
Bernardina Alves dos Santos-Esc.Hab.

Av.3/2666 em 23 de setembro de 1977.

Certifico e dou fé que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio sob nº 12.999 sito à Estrada Suzano-Ribeirão Pires, prédio industrial com 11.670,60m2 de área; conforme se comprova pela Declaração de Número de Prédios expedida pela Prefeitura local - processo nº 6950 e requerimento - passado nesta cidade aos 20.9.77, assinado por EATON S/A.

AVERBADO POR:

*[Assinatura]*  
Bernardina Alves dos Santos-Esc.Hab.

R.4/2666 em 27 de outubro de 1976

TÍTULO: Venda e Compra

TRANSMITENTE: EATON S/A, supra qualificados

ADQUIRENTE: DART DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade brasileira, estabelecida na Capital do Rio de Janeiro, na Estrada da Ilha, 870, -

*[Assinatura]*  
(segue f. 03)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

matricula 2666 ficha nº 2

Suzano, 27 de outubro de 1978

Inscrita no CGC/MF sob nº 42.179.671/0001-01, representada por sua sócia-gerente a Dart- Industrias INC. a qual por sua vez é representada por Antonio Pedro da Cunha e Foyos Teixeira e Nizio Ferreira de Mattos.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27.10.77, do 19º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, livro 2123 fls 63,

VALOR: Cr\$ 44.021.250,00

CONDIÇÕES: não há

O Oficial:

EMOL. Cr\$	19.068,00
10% Est. Cr\$	3.813,60
10% Imp. Cr\$	2.860,00

Dat. por: Roseli Bovolento:

Av. 5/2.666; em 28 de janeiro de 1.981

Para efeitos do que consta do paragrafo 1º do Art. 52 do Dec.- Estadual nº9.714, de 19-04-77 e nos termos do Prov. 06/77 da - Corregedoria Geral da Justiça, passamos a fazer nesta averbação, a seguinte declaração:-

REFERENCIA:

PROCESSO: SNM, 1.756/80

INTERESSADO: DART DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

ASSUNTO:-Aprovação para implantação do estabelecimento indus- trial Dart do Brasil Ind e Com Ltda, sito à Estrada Suzano - Ribeirão Pires nº12.999-Jardim São Luiz, Bairro das Palmei - ras, Município de Suzano.

ITEM I-Para efeitos no disposto no paragrafo primeiro do art. 52 do Dec. Est. nº9.714 de 19 de abril de 1.977 e nos termos - do Prov. 06/77, da Corregedoria Geral da Justiça, declaramos - que a área do terreno com 170.350,00m² (Cento e setenta mil - trzentos e cinquenta metros quadrados), sito a Estrada Suza- no-Ribeirão Pires nº12.999-Jardim São Luiz, Bairro das Palmei- ras, Suzano, Região Metropolitana da Grande São Paulo, de pro- priedade de JOSE CARLOS DE ALMEIDA, está vinculado ao empreen- dimento cujo licenciamento é requerido nesta Secretaria, pelo mesmo proprietário, através dos documentos que integram o pro- cesso administrativo, SNM-1.756/80.

ITEM II-A competente aprovação e licença requerida pelo inte- ressada, somente será expedida pela Secretaria dos Negócios - Metropolitanos, após a apresentação pelo requerente da neces- saria Certidão do Registro de Imóveis, averbado a vinculaçao-

- segue -

matricula

ficha

2.666

v. 02

vinculação do terreno (ou gleba), a que se refere o item I -- desta declaração, ao empreendimento a ser licenciado pela Secretaria dos Negócios Metropolitanos, conforme disposto no paragrafo segundo do Art. 52 do Dec. Est. nº 9.714, de 19 de abril de 1.977 e no art. 1º do Prov. nº 06, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de 23/junho/1.977, passado em São Paulo, -- aos 12 de dezembro de 1.980, devidamente assinado pelo Coordenador da Assessoria Técnica - Marino Pazzaglini Filho.

O Esc. Aut.:

*M. Pazzaglini Filho*

Av. 6/2.666 em 03 de agosto de 1.983

É procedida a presente averbação para o fim de ficar constando que o "ITEM I" da Av. 5 da presente, passa a ter a seguinte redação: "Para efeitos no disposto no parágrafo primeiro do art. 52 do Dec. Est. nº 9.714 de 19 de abril de 1.977 e nos termos do Prov. 06/77, da Corregedoria Geral da Justiça, declaramos que a área do terreno com 170.350,00 metros quadrados, sito à Estrada Suzano-Ribeirão Pires nº 12.999, Jardim São Luiz, Bairro das Palmeiras, Suzano, Região Metropolitana da Grande São Paulo, de propriedade da DART DO BRASIL IND. E COM. LTDA., está vinculado ao empreendimento cujo licenciamento é requerido nesta Secretária, pela mesma proprietária, através dos documentos que integram o processo administrativo, SNM-1.756/80."

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

*Ubernadete Furquim*

Av. 7/ em 18 de dezembro de 1.986

Da escritura lavrada aos 07 de Novembro de 1.986, no 4º Cartório de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, - Livro 1.917 - Fls. 259., complementada pelo Certificado de Cadastro INCRA nº 3232183, consta que o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado naquele órgão sob código número -- 638.366.805.185-4, e os seguintes dados: - Área Total; 17,3 - Fração Min. Parc.: 2,0 - Mod. Fiscais: 5,0 - Nº De Mod. Fiscais: 3,24.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:

*B. Alves dos Santos*  
BERNARDINA ALVES DOS SANTOS

SES

- segue ficha 03 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

matricula	ficha
2.666	03

Suzano, 18 de Dezembro de 1986

R.8/ am 18 de dezembro de 1.986

Por escritura lavrada aos 07 de Novembro de 1.986, no 4º Cartório de Notas da Capital, Estado de São Paulo, Livro 1.917 - Fis. 259, DART DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., retro -- qualificada, TRANSMITIU POR VENDA feita a ORSA INDUSTRIA DE CAIXAS E PAPELÃO ONDULADO LTDA., com sede nesta Capital, a -- Rua dos Ciclamas, nº 329, inscrita no CGC.47.079.660/0001-76, com seu contrato social de constituição arquivado na JUCESP -- sob nº 35201617209, em sessão de 24-9-1981, o IMÓVEL objeto -- da presente pelo valor de Cz\$.18.700.000,00 (V.V.Cz\$. - - - - 210.557,44).

A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *B. Alves*

P.52.031 mic.184

BERNARDINA ALVES DOS SANTOS

SES

R.9/em 06 de fevereiro de 1.990

Pela escritura pública de prestação de aval pelo Banco do Brasil S/A., no exterior, por conta de Orsa Fabricade Papelão Ondulado Ltda., com o Recíproco recebimento de contragarantia -- Consistente de Hipoteca, lavrada aos 22 de janeiro de 1.990, -- verifica-se, que o IMÓVEL desta matrícula, avaliado em NCZ\$ 52.487.518,40, foi dado em 1ª. ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA ao BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF., inscrito no -- CGC/MF. 00.000.000/0018-30, com sua agência em São Paulo, Cen -- tro/SP., figurando como AVALIZADA: ORSA FÁBRICA DE PAPELÃO ON -- DULADO LTDA., já qualificada, e como INTERVENIENTE GARANTE HI -- POTECANTE: ORSA INDÚSTRIA DE CAIXAS E PAPELÃO ONDULADO LTDA., Sendo de Sete milhões, setecentos e três mil, quinhentos e no -- venta e sete dólares dos Estados Unidos, e vinte e sete cent -- avos, equivalente a NCZ\$ 25.775.426,70, calculadas à taxa de -- venda de câmbio de NCZ\$ 15,130, na data de 22.01.1990, pagá -- vel no prazo, forma e demais condições constantes do título.

ESCREVENTE AUTORIZADO: *B. Alves*

P. 63.067 - mic.237

BERNARDINA ALVES DOS SANTOS

MLB

"continua no verso"

matrícula	ficha
2.666	03 verso

Av.10/em 21 de fevereiro de 1.990

Embasados no disposto no parágrafo 1º do Artigo nº 213 da Lei Federal nº 6.015/73; retificamos o R.9 retro, para ficar constando o inteiro teor da cláusula 4ª do título objeto daquele registro, ou seja: "Atendendo à solicitação da AVALIZADA o Banco avalizará 30 notas promissórias, de emissão da AVALIZADA, em favor do exportador, no valor total de US\$ ..... 1,703,597.27 (Hum milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e sete dólares dos Estados Unidos e vinte e sete centavos), sendo US\$ 1,468,460,10 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta dólares dos Estados Unidos e dez centavos) referentes ao principal e US\$ .. 235,137,17 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete dólares dos Estados Unidos e dezessete centavos) referentes aos juros, vencíveis conforme discriminado no título". Portanto, o valor correto em moeda estrangeira mencionado naquele registro é de US\$ 1,703,597.27 e não como ali ficou constando, o que prova o próprio traslado da escritura que em sejour o citado R.9.

ESCREVENTE AUTORIZADO: B. dos Santos  
P. 63.274- mic.238 BERNARDINA ALVES DOS SANTOS

MLB.

Av.11/ em 24 de setembro de 1.993.

Pela escritura pública de venda e compra lavrada aos 27 de agosto de 1.993, Livro nº 1.739, fls. 292, no 2º Cartório de Notas da Comarca da Capital-SP., complementada pela notificação recibo de Impostos/93, verifica-se que o imóvel objeto da presente está cadastrado pela municipalidade SOB CONTRIBUINTE Nº 92.44.01.

ESCREVENTE AUTORIZADO:  
P.74.339 - mic.298 VINICIO DE SOUZA COUTINHO

FH

Av.12/ em 24 de setembro de 1.993.

"CONTINUA NA FICHA Nº 04"



LIVRO N.º 2 — REGISTRO

GERAL

matrícula

ficha

2.666

04

# Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE S. PAULO

Suzano, 24 de setembro

de 19 93

Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Rodovia SP-31, também conhecida como Estrada de Rodagem Suzano - Ribeirão Pires, mencionada nesta matrícula, passou a denominar-se RODOVIA INDIO TIBIRIÇA, conforme certidão municipal nº 292/90, extraída do processo nº 3112/90, aos 04 de Maio de 1.990, e Lei nº 3931, de 02 de dezembro de 1.983.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.74.339 - mic.298

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

FH

R.13/ em 24 de setembro de 1.993.

Pela escritura pública de venda e compra mencionada na Av.11 retro, a proprietária ORSA INDÚSTRIA DE CAIXAS E PAPELÃO ONDULADO LTDA, com sede à Rua Forte do Rio Branco, nº 455, Itaquera, Capital-SP., já qualificada, VENDEU a ORSAPAR COMÉRCIO DE PAPELÃO ONDULADO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede, foro e endereço nesta Capital, à Rua dos Ciclames, nº 327, CGC/MF. nº 66.924.929/0001-15, o IMÓVEL Objeto da presente pelo valor de CR\$ 676.900,00 (V.V. CR\$ 48.444.581,66). A presente venda é em total cumprimento ao compromisso de venda e compra firmado entre a vendedora e José Carlos Garcia Amoroso e outros, datado de 14 de novembro de 1.986, não levado a registro, que por sua vez, através do Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 21 de outubro de 1.991, não registrado, cederam a ora compradora. CND do INSS sob nº 771.422, expedida pela Agência Tatuapé, aos 04 de agosto de 1.993. Certidão da Secretaria da Receita Federal sob nº 02003, aos 13 de julho de 1.993.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.74.339 - mic.298

VINICIO DE SOUZA COUTINHO

FH

Av.14/ em 01 de fevereiro de 1.994.

Pela autorização passada em São Paulo, aos 14 de janeiro de 1.994, devidamente assinada, verifica-se que o credor BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, deu plena e geral quitação da dívida de NCz\$ 25.775.426,70 a ORSA FABRICA DE PAPELÃO ONDULADO LTDA; e ORSA INDUSTRIA DE CAIXAS E PAPELÃO ONDULADO LTDA, já qualificados, ficando conseqüentemente cancelado a Av.10 da presente.

"CONTINUA NO VERSO"

MOD. 07

matrícula	ficha
2.666	04
	verso

**ESCREVENTE AUTORIZADO:**

P.75.275 - mic.303 VALDIR DE LIMA

FH

Av.15/ em 01 de fevereiro de 1.994.

Pela Autorização mencionada na Av.14 da presente, verifica-se que o credor BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, deu plena e geral quitação da dívida de NCz\$ 25.775.426,70 a ORSA FABRICA DE PAPELÃO ONDULADO LTDA; e ORSA INDÚSTRIA DE CAIXAS E PAPELÃO ONDULADO LTDA, já qualificados, ficando conseqüentemente cancelado o k.09 da presente.

**ESCREVENTE AUTORIZADO:**

P.75.275 - mic.303 VALDIR DE LIMA

FH

Av.16/em 20 de agosto de 1.998.

Pelo requerimento passado em São Paulo, aos 07 de agosto de 1.998, devidamente assinado, complementado pela Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, Orsapar Comércio de Papelão Ondulado e Participações Ltda, em Sociedade Anônima sob a denominação de Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A., realizada em 21 de outubro de 1.996, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo aos 25 de novembro de 1.996, sob nº 208.510/96-5, verifica-se que a ORSAPAR COMÉRCIO DE PAPELÃO ONDULADO E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve a sua razão social alterada para ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., com sede a Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999 - Parte, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP., inscrita no CGC/MF sob nº 66.924.929/0001-15.

**SUBSTITUTO:**

P.85.329 - mic.407 VALDIR DE LIMA

MOL

R.17/em 06 de agosto de 1999.

Pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em

"CONTINUA NA FICHA 05"

MOD. 07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DES. PAULO

Matrícula 2.666

Ficha 05

Suzano, 06 de agosto de 1999.

21 de novembro de 1.997, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 203.696/97-9, aos 17 de dezembro de 1.997, complementada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 672.808/99-7, aos 12 de julho de 1.999, verifica-se que a ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A., já qualificada, integralizou ao capital social da ORSA FÁBRICA DE PAPELÃO ONDULADO S/A., com sede a Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.945.370/0001-19, o imóvel objeto da presente pelo valor de R\$ 1.460.201,03. (CND sob nº 633467, série I, expedida em Suzano-SP., pelo MPAS/INSS., aos 23 de março de 1.999. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, sob nº 2.442.153, emitida aos 03 de março de 1.999).

**SUBSTITUTO:**

P.88.043 - mic.433 VALDIR DE LIMA

MOL

Av.18/em 06 de agosto de 1999.

Pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 1.999, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 23.648/99-5, aos 22 de fevereiro de 1.999, complementada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 675.315/99-2, aos 27 de julho de 1.999, verifica-se que a ORSA FÁBRICA DE PAPELÃO ONDULADO S/A., já qualificada, foi incorporada pela J. BRESLER S/A, - PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.988.110/0001-41, com sede a Rua Henedina R. O. Bresler, nº 150, Bairro Bela Vista, Município de Paulínia, São Paulo.

**SUBSTITUTO:**

P.87.043 - mic.433 VALDIR DE LIMA

MOL

Av.19/em 06 de agosto de 1999.

Pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 1.999, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 23.644/99-0, aos

"CONTINUA NO VERSO"

MOD. 07

Motivo  
2.666

Ficha  
05

Versão

22 de fevereiro de 1.999, complementada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 671.978/99-8, aos 05 de julho de 1.999, verifica-se que a J. BRESLER S/A, - PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGEM, já qualificada, teve a sua razão social alterada para para ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A., inscrita no CGC/MF sob nº 45.988.110/0001-41, com sede a Rua Henedina R. O. Bresler, nº 150, Bairro Bela Vista, Município de Paulínia, São Paulo.

SUBSTITUTO:

P.87.043 - mic.433 VALDIR DE LIMA

MOL

R.20/em 29 de março de 2004.

Pela Cédula de Crédito Industrial nº FGI-G-033-04/00363 passada na cidade de Manaus-AM, aos 15 de março de 2004, devidamente assinada, objeto do RA, nº 3.573, deste Registro Imobiliário, a proprietária (comparecendo neste ato como avalista e terceiro interveniente) ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, deu EM PRIMEIRA UNICA E ESPECIAL HIPOTECA CEDULAR ao BANCO DA AMAZONIA S/A, na qualidade de administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, de acordo com a Lei 7.827, de 27 de setembro de 1.989, alterada pelas Leis 9.126 de 10 de novembro de 1.995 e nº 10.177 de 12 de janeiro de 2001, o imóvel objeto da presente, em garantia do pagamento da dívida de R\$ 10.356.909,26. Comparecendo ainda neste ato como emitente: ORSA EMBALAGENS DA AMZONIA S/A, inscrita no CNPJ 01.628.756/0001-42; como avalistas: SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, CIC 761.086.608-30, BERNADETE DE LOURDES MONTAGNANA GARCIA, CIC 279.395.498-55, JORGE FRANCISCO HENRIQUES, CIC 819.806.808-25, MARGARIDA MARIA LOPES LIMA HENRIQUES, CIC 604.249.408-25, JOSE APARECIDO MONTAGNANA, CIC 810.791.098-20 e VIRGINIA ELISA PEREIRA DE OLIVEIRA MONTAGNANA, CIC 810.791.338-87; e como terceiros intervenientes: GRUPO ORSA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ 66.924.929/0001-15, CREATE EMBALAGENS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 00.986.479/0001-87, SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO e BERNADETE DE LOURDES MONTAGNANA GARCIA, já qualificados.

OFICIAL:

P.104.198-mic.563 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO

VVF

continua na ficha 06

MOB. 07



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula  
2.666

Ficha  
06

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 20 de agosto de 2004

Av.21/em 20 de agosto de 2004.

Pelo requerimento passado na cidade de Suzano-SP, aos 10 de agosto de 2004, devidamente assinado, complementado pela CND do INSS sob n° 075722004-21025030, datada de 13 de agosto de 2004 e pela Certidão Municipal extraída do processo 12076/04, aos 11 de agosto de 2004, verifica-se que o Prédio n° 12.999 da Rodovia Indio Tibiriça, que possuía 11.670,60 metros quadrados de área construída, mencionado nesta matrícula, FOI AMPLIADO EM 21.697,75 metros quadrados, totalizando 33.368,35 metros quadrados de área construída (V. V. R\$ 3.777.602,40 proporcional).

OFICIAL:

P.105.354-mic.573 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.22/em 10 de setembro de 2004.

Pelo Ofício n° 403/2004/DRF/GUA/GAB, expedido aos 12 de agosto de 2004, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pelo Delegado Dr. Wagner Kiyoshi Shiguematu, verifica-se que o imóvel objeto da presente de propriedade da ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, foi arrolado, nos termos do Artigo 64, § 5º, I, da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1.997.

OFICIAL:

P.105.507-mic.573 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.23/em 18 de outubro de 2004.

Pelo Ofício n° 453/2004/DRF/GUA/GAB, expedido aos 21 de setembro de 2004, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pelo Delegado Dr. Wagner Kiyoshi Suiguematu, nos autos dos processos administrativos n°s 10875.005.737/2003-34, 10875.005.739/2003-23, 10875.005.740/2003-58, 10875.005.741/2003-01, 10875.005.831/2003-93 e 10875.000.325/2004-99, verifica-se que o imóvel objeto da presente de propriedade de ORSA

"continua no verso"

Matrícula  
2.666

Ficha  
06

Verso

CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, foi arrolado, nos termos do Artigo 64, § 5º, I, da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1.997.

OFICIAL:

*L. Alberto de Souza*  
P.105.817-mic.575 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF  
Av.24/em 07 de janeiro de 2005.

Pelo requerimento passado na cidade de Suzano-SP, aos 04 de novembro de 2004, devidamente assinado, complementado pela Declaração para Vinculação nº 29/04, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, aos 05 de outubro de 2004, devidamente assinada, verifica-se que o imóvel objeto da presente, de propriedade da Orsa Celulose, Papel e Embalagens S/A, localizado na Rodovia Indio Tibiriça, nº 12.999, Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, São Paulo, foi vinculado ao projeto de Indústria de Artefatos de Papelão, Cartolina e Cartão, com a área total de construção de 35.430,70 metros quadrados (inclusive outro), constante do Processo SMA nº 100058/98, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área já especificada, salvo mediante prévia declaração expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

OFICIAL:

*L. Alberto de Souza*  
P.106.561-mic.580 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF  
Av.25/em 06 de outubro de 2005.

Pelo Ofício nº 411/05/DRFB/GUA/GAB, expedido aos 14 de setembro de 2005, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pela Delegada Dra. Roseli Mitsui Tomikawa Abe, verifica-se que o imóvel objeto da presente de propriedade de ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, foi arrolado, nos termos do Artigo 64, § 5º, da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1.997.

OFICIAL:

*L. Alberto de Souza*  
P.109.262-mic.598 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

\*continua na ficha 07\*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula

2.666

Ficha

07

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 09 de janeiro de 2007

Av.26/em 09 de janeiro de 2007. (Cancelamento)

Pelo Ofício n° 848/2006 SECAT/DRF/GUA, expedido aos 13 de dezembro de 2006, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pela Chefe do Secat, Sra. Salatiel Antunes de Matos - Matrícula 1292387, verifica-se que fica cancelado o Arrolamento, objeto da Av.23 da presente, nos termos do Artigo 6° da Instrução Normativa SRF n° 254 de 20 de dezembro de 2002.

OFICIAL:

P.113.857-mic.630 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF  
Av.27/em 09 de janeiro de 2007. (Cancelamento)

Pelo Ofício n° 848/2006 SECAT/DRF/GUA, expedido aos 13 de dezembro de 2006, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pela Chefe do Secat, Sra. Salatiel Antunes de Matos - Matrícula 1292387, verifica-se que fica cancelado o Arrolamento, objeto da Av.25 da presente, nos termos do Artigo 6° da Instrução Normativa SRF n° 254 de 20 de dezembro de 2002.

OFICIAL:

P.113.857-mic.630 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF  
Av.28/em 02 de fevereiro de 2007. (Correção)

Pelo Ofício n° 057/2007 SECAT/DRF/GUA, expedido aos 19 de janeiro de 2007, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado por Salatiel Antunes de Matos - Matrícula 1292387, Chefe do Secat, procedo a presente averbação para corrigir a Av.26 da presente, visto que o cancelamento do arrolamento é somente em relação aos processos 10875.005.831/2003-93 e 10875.000.325/2004-99, mencionados na Av.23, permanecendo os demais processos, ou seja 10875.005.737/2003-34, 10875.005.739/2003-23, 10875.005.740/2003-58 e 10875.005.741/2003-01, bem como a Av.23, em vigência.

OFICIAL:

P.114.265-mic.631 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF


"continua no verso"

Matrícula	Ficha
2.666	07
	Verso

Av.29/em 19 de fevereiro de 2007. (Cancelamento)

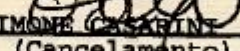
Pelo Ofício n° 080/2008/DRF/GUA/SECAT, expedido aos 30 de janeiro de 2008, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pela Chefe do Secat, Sra. Salatiel Antunes de Matos - Matrícula 1292387, verifica-se que fica cancelado o Arrolamento referente ao Processo 10875.005741/2003-01, mencionado na Av.23 da presente matrícula, nos termos do Artigo 6° da Instrução Normativa SRF n° 264 de 20 de dezembro de 2002, permanecendo os demais processos.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.113.857-mic.630  SIMONE CASARINI VVF  
Av.30/em 11 de março de 2008. (Cancelamento)


Pelo Ofício n° 148/2008/DRF/GUA/SECAT, expedido aos 27 de fevereiro de 2008, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pela Chefe do Secat, Sra. Salatiel Antunes de Matos - Matrícula 1292387, verifica-se que fica cancelado o Arrolamento referente ao Processo 10875.005738/2003-89, objeto da Av.22 da presente matrícula, nos termos do Artigo 6° da Instrução Normativa SRF n° 264 de 20 de dezembro de 2002, permanecendo os demais processos.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.118.936-mic.667  SIMONE CASARINI VVF  
Av.31/em 11 de março de 2008. (Cancelamento)

Pelo Ofício n° 148/2008/DRF/GUA/SECAT, expedido aos 27 de fevereiro de 2008, pela Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, devidamente assinado pela Chefe do Secat, Sra. Salatiel Antunes de Matos - Matrícula 1292387, o qual se reporta aos Processos 10875.005737/2003-34, 10875.005739/2003-23 e 10875.005740/2003-58, mencionados na Av.23 e Av.28 desta matrícula, procedo a presente averbação para cancelar totalmente o Arrolamento objeto da Av.23 nos termos do Artigo 6° da Instrução Normativa SRF n° 264 de 20 de dezembro de 2002, permanecendo os demais processos.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.118.936-mic.667  SIMONE CASARINI VVF

"continua na ficha 08"



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

— Registro de Imóveis —

Matrícula  
2.666

Ficha  
08

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 16 de maio de 2008

Av.32/em 16 de maio de 2008. (Identificação Pessoal)

Pelo requerimento passado na cidade de Manaus-AM, aos 09 de abril de 2008, complementado pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda, verifica-se que o credor BANCO DA AMAZONIA S/A, está inscrito no CNPJ sob n° 04.902.979/0001-44.

SUBSTITUTA:

P.119.682-mic.672 RAFAELA DE MORAIS ALVES VVF

Av.33/em 16 de maio de 2008. (Cancelamento da Hipoteca)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.32, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da hipoteca cadular no valor de R\$ 10.356.909,26 registrada sob n° 20 nesta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A, já qualificado.

SUBSTITUTA:

P.119.682-mic.672 RAFAELA DE MORAIS ALVES VVF

Av.34/em 30 de março de 2011. (Cancelamento do CCIR)

Pelo Ofício/Incra/SR(08)GAB n° 1007/11 expedido ao 1º/03/2011, pela Superintendência Regional-INCRA/São Paulo - SR(08), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 638.366.005.185-4, cadastrado no SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural, referente ao imóvel objeto desta, por estar incorporado ao perímetro urbano desta Cidade, conforme Lei Municipal n.º 2.255 de 29/06/1988.

SUBSTITUTO:

VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF

" Continua no Verso "

Matrícula 2.966  
Folha 08  
Verso

Av.35/em 30 de março de 2011. (Perímetro/Contribuinte)

Pelo requerimento datado de 03/03/2011, complementado pela Certidão Municipal n° 898 expedida aos 22/10/2010, extraída do Processo Administrativo 18.560/2010, verifica-se que o imóvel objeto da presente situa-se atualmente em PERÍMETRO URBANO e está cadastrado perante a Municipalidade sob CONTRIBUINTE n.° 92.044.001.

**SUBSTITUTO:**

P.139.618-mic.807 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVE  
Av.36/em 30 de março de 2011. (Incorporação Societária)

Pelo requerimento datado de 03/03/2011,

acompanhado da Certidão Específica expedida aos 18/02/2010 pela Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e da Certidão Específica - Protocolo n.° 1047641/10-0 expedida aos 04/02/2010 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 15/08/2009, devidamente registrada na JUCESP sob n° 291.512/09-4 aos 20/08/2009, apresentada em forma de certidão expedida aos 13/08/2010 pela referida Junta; Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 16/08/2009, devidamente registrada na JUCEPA sob n.° 20000214164 aos 27/08/2009 e na JUCESP sob n° 351.848/09/5 aos 10/09/2009, apresentada em forma de certidão expedida aos 13/08/2010 pela JUCESP; e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 05/11/2010, devidamente registrada na JUCEPA sob n° 20000253659 aos 10/11/2010, procedo à presente averbação para constar que a proprietária **ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A**, já qualificada, foi **incorporada** pela **JARI CELULOSE S/A**, com sede na Rua Cem, s/n°, Centro Adm, sala A, Distrito de Monte Dourado, Almeirim-PA, inscrita no CNPJ 04.815.734/0001-80, a qual assumiu todo o ativo e passivo da sociedade incorporada, figurando dentre outros bens, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 11.357.931,10 (V. V. R\$ 10.119.430,80).

**SUBSTITUTO:**

P.139.618-mic.807 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVE

" Continua na Ficha N° 09 "



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

Matrícula  
2.666

Ficha  
09

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 30 de março de 2011

Av.37/em 30 de março de 2011. (Alt. da Denominação Social)

Pelo requerimento datado de 03/03/2011, complementado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 16/08/2009, devidamente registrada na JUCEPA sob n.º 20000214164 aos 27/08/2009 e na JUCESP sob n.º 351.848/09-5 aos 10/09/2009, apresentada em forma de certidão expedida aos 13/08/2010 pela JUCESP, verifica-se que a JARI CELULOSE S/A, alterou sua denominação social para JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.

**SUBSTITUTO:**

P.139.618-mic.807 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF

R.38/em 06 de outubro de 2011. (Alienação Fiduciária)

Pelo instrumento particular de contrato de alienação fiduciária de imóvel em garantia, datado de 15/09/2011, na forma do artigo 22 e ss da Lei 9.514 de 20/11/2002, e da Lei 10.406 de 10/01/2002, a proprietária JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE ao BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S/A, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.064, 12.º a 14.º andares (partes), São Paulo/SP, inscrito no CNPJ 32.062.580/0001-38, o imóvel objeto da presente em garantia ao pagamento da dívida oriunda do financiamento concedido pela credora à devedora (destinada a financiar exportações da alienante), no valor de R\$ 64.000,00, a ser paga da seguinte forma: Prazo e local de Pagamento: o montante de principal será pago em 13 parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira em 20 de setembro de 2013 e a última em 20 de setembro de 2016, pagáveis em Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América. Os juros serão pagos trimestralmente, nos meses de março, junho setembro e dezembro de cada ano, a partir de 20/12/2010, pagáveis em Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América; Vencimento Final: 20/09/2016; Taxa de Juros: para o período iniciado em

" Continua no Verso "

Matrícula  
2.666

Ficha  
09

Verso

30/09/2010 (incluindo) e encerrado em 11/07/2011 (excluindo), 10,75% ao ano; para o período iniciado em 11/07/2011 (incluindo) e encerrado em 20/09/2011 (excluindo), 13,25% ao ano; e a partir de 20/09/2011 (incluindo), 12,85% ao ano, em qualquer hipótese, calculada sobre o saldo não amortizado do principal em dólares norte-americanos conforme metodologia definida no contrato de pré-pagamento; Outros Encargos: juros de mora equivalente a 2,00% ao ano acima do valor da taxa de juros aplicável, Tributos (taxes) incidentes sobre pagamentos nos termos do contrato de pré-pagamento, custos adicionais dos credores decorrentes de alterações na legislação em vigor, comissões e outras despesas, conforme detalhado no contrato de pré-pagamento; Demais condições: constantes do contrato. Avaliação do Imóvel: R\$ 23.730.000,00.

**SUBSTITUTO:**

P.143.669-mic.839 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.39/em 13 de outubro de 2011. (Erro Evidente)

Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 6.015/73, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, uma vez que revendo a documentação que deu ensejo ao R.38 desta matrícula, verificou constar que, o valor correto da alienação fiduciária é de R\$64.000.000,00, e não como constou no citado registro.

**SUBSTITUTO:**

P.144.164-mic.840 VINICIO DE SOUZA COUTINHO VVF

"CONTINUA

NA

FICHA 10"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

— Registro de Imóveis —

Matrícula 2.666

Ficha 10

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, de 22 janeiro de 2013

Av.40/em 22 de janeiro de 2013. (Canc. Al. Fiduciária)

Pelo instrumento particular de Liberação de Imóvel, datado de 20/12/2012, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária no valor de R\$ 64.000.000,00, registrada sob n.º 38, nesta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S/A, já qualificado.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

*Cleiton Fonseca de Aguiar*

P.154.008-mic.943

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

R.41/em 09 de setembro de 2014. (Integralização)

Atendendo requerimentos datados de 18/02/2013; 18/03/2014 e 20/08/2014, instruídos com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 17/12/2012, acompanhada do Laudo de Avaliação datado de 14/12/2012, devidamente registrados na JUCESP sob n.ºs 3590448671-0 e 551.038/12-3 em 27/12/2012, procedo ao presente registro para constar que a proprietária JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, subscreveu e integralizou ao capital social da empresa ORSA EMBALAGENS S/A, com sede na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, sala 2501, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ n.º 17.101.880/0001-95, a qual foi transferida a titularidade do imóvel objeto da presente, pelo valor de R\$ 24.835.249,58 (V. V. R\$ 24.841.621,06 proporcional).

SUBSTITUTO:

*Cleiton Fonseca de Aguiar*

P.167.893

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

VVF

Av.42/em 09 de setembro de 2014. (Alt. denominação Social)

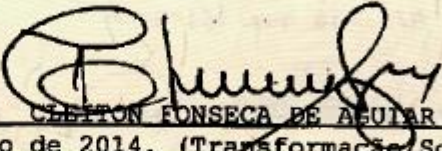
Pelo requerimento datado de 20/08/2014, instruído com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/01/2013,

" Continua no Verso "

Matrícula 2.666      Ficha 10  
Verso

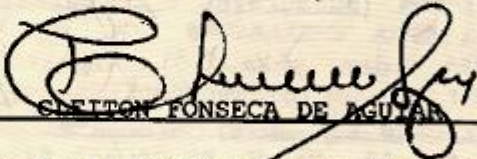
devidamente registrada na JUCESP sob nº 70.837/13-2 aos 13/02/2013, procedo a presente averbação para constar que a proprietária ORSA EMBALAGENS S/A, teve a sua denominação social alterada para ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS S/A, com sede à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, São Paulo/SP.

**SUBSTITUTO:**

P.167.893   
CLEITON FONSECA DE AGUIAR VVF  
Av.43/em 09 de setembro de 2014. (Transformação/Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.42 desta matrícula, instruído com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 23/06/2014, devidamente registrada na JUCESP sob nºs 3522856556-1 e 293.796/14-2, ao 01/08/2014, procedo a presente averbação para constar a transformação do tipo social, de sociedade anônima fechada para sociedade limitada, passando a companhia Orsa International Paper Embalagens S/A, a denominar-se **ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS LTDA.**

**SUBSTITUTO:**

P.167.893   
CLEITON FONSECA DE AGUIAR VVF  
Av.44/em 02 de março de 2018. (Vinculação de Projeto)

Atendendo requerimento datado de 23/02/2018, complementado pela Declaração para Vinculação nº DV/26/0023/17, expedida aos 21/09/2017 pela Agência Ambiental de Mogi das Cruzes-SP, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, localizado na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP, foi vinculado ao projeto de ampliação da unidade industrial de Fabricação de Caixas de Papelão

" Continua na Ficha Nº 11 "



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

CNS 12352-0  
— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula  
2.666

Ficha  
11

Suzano, 02 de março de 2018

Ondulado Impressas ou não, somando área total construída, objeto da Av.24 desta, mais a ampliação de 36.890,49m<sup>2</sup>, constante do Processo n° 26/01067/11, da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida pela CETESB.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.193.448

  
SIMONE CASERINI

FAGS

Av.45/em 25 de abril de 2018. (Erro Evidente)

Amparados pelo artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, a fim de constar a informação correta da Av.44 desta matrícula, sendo ela a seguinte: "Somando área total construída, objeto da Av.24 desta mais a ampliação, de 36.890,49m<sup>2</sup>".

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.194.639

  
SIMONE CASERINI

FAGS

Av.46/em 19 de dezembro de 2018. (Incorporação Societária)

Atendendo requerimento datado de 01/08/2018, complementado pela ata de reunião de sócios datada de 01/01/2016, devidamente registrada sob n° 213.546/16-4, aos 17/05/2016 na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação para constar que a proprietária ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS LTDA, já qualificada, foi INCORPORADA pela INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS INDUSTRIAIS


"Continua no Verso"

Matrícula 2.666      Ficha 11  
Verso

LTDA, CNPJ 17.283.000/0001-49, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, Sala 02, 16º andar, Conjunto 161, Itaim Bibi, São Paulo-SP, a qual assumiu todo o ativo e passivo da sociedade incorporada, figurando dentre outros bens, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 121.127.259,04 (inclusive outros 10 imóveis) (V.V. 41.576.651,20 proporcional).

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.200.183

  
SIMONE CASARINI


FAGS

Av.47/em 19 de dezembro de 2018. (Incorporação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.46 desta matrícula, complementado pela ata de reunião de sócios datada de 01/01/2016, devidamente registrada sob nº 213.539/16-0, aos 17/05/2016 na JUCESP, 14ª alteração e consolidação do contrato social, datada de 01/01/2016, devidamente registrada sob nº 213.540/16-2, aos 17/05/2016 na JUCESP e 84ª alteração do contrato social, datada de 02/04/2018, devidamente registrada sob nº 130.400/18-0, aos 20/04/2018 na JUCESP, procedo a presente averbação para constar que a INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, já qualificada, foi INCORPORADA pela INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, CNPJ 52.736.949/0001-58, com sede na Rodovia SP 340, Km. 171, Mogi Guaçu-SP, a qual assumiu todo o ativo e passivo da sociedade incorporada, figurando dentre outros bens, o imóvel objeto desta, avaliado em R\$ 121.127.259,04 (inclusive outros 10 imóveis) (V.V. 41.576.651,20 proporcional).

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.200.183

  
SIMONE CASARINI

FAGS

" Continua na Ficha Nº 12 "



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

— Registro de Imóveis —

CNS 12382-0

Matrícula  
2.666

Ficha  
12

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 29 de novembro de 2019

Av.48/em 29 de novembro de 2019. (Erro Evidente)

Amparados pelo art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, constando que à época do lançamento da Av.44 desta matrícula, a proprietária do imóvel era **ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS LTDA, CNPJ 17.101.880/0001-95**, conforme se verifica pelo R.41 e pela Av.42 e Av.43 desta. Esclarecemos ainda que **INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA**, figurou apenas como requerente da prática daquela Av.44.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.207.292

JÚLLIO CÉSAR FERREIRA

FAGS

R.49/em 01 de outubro de 2020. (Conferência de Bens)

Atendendo requerimento datado de 02/06/2020, complementado pela 3ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 03/02/2020, devidamente registrado sob nº 56.121/20-9, aos 17/02/2020 na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, a proprietária **INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA**, já qualificada, TRANSMITIU a título de Conferência de Bens à EMBACORP - SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 16º andar, Sala República, Cidade Monções, São Paulo-SP, CNPJ 32.779.402/0001-22, o imóvel objeto desta matrícula, o qual foi atribuído o valor de R\$ 32.309.498,43 (V.V. R\$ 32.309.498,43), para integralização do capital social. Foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 18/09/2020, às 09:27 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.212.384

VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

"Continua no Verso"

Matrícula  
2.666

Ficha  
12

Vara

Av.50/em 29 de abril de 2021. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 14/04/2021, às 14:22 sob Protocolo nº 202104.1414.01574997-IA-230, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribuna Regional do Trabalho, Processo nº 00017179220125180101, perante a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA (EMBACORP), já qualificada, conforme consignado no Registro nº 10.635, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.217.243

  
SIMONE CASARINI

FAGS

Av.51/em 03 de maio de 2021. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 15/04/2021, às 15:31 sob Protocolo Cancelamento nº 202104.1515.01578300-TA-370, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA (EMBACORP), já qualificada, objeto da Av.50 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº 10.635, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.217.268

  
SIMONE CASARINI

FAGS

" Continua na Ficha Nº 13 "



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

CNS 12382-0  
— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO  
03 novembro 2021

Matrícula  
2.666

Ficha  
13

Suzano, de de

R.52/em 03 de novembro de 2021. (Cisão)

Atendendo requerimento datado de 20/07/2021, complementado pela 8ª alteração e consolidação do contrato social, datada de 31/12/2020, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo aos 13/01/2021 sob número 28.122/21-5, procedo o presente registro para constar que em razão da CISAÇÃO da proprietária EMBACORP - SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, foi vertido para o patrimônio da RIOHOLD PAPEL E CELULOSE S.A., CNPJ 05.678.196/0001-91, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, Conjunto 41, Itaim Bibi, São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 31.510.359,49 (V.V. R\$ 40.663.181,12 proporcional). Foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 21/10/2021, às 10:10 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.222.777

  
SIMONE CASARINI

FAGS

Av.53/em 03 de novembro de 2021. (Incorporação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado no R.52 desta matrícula, Complementado pela ata da assembléia geral extraordinária, datada de 04/01/2021, devidamente registrada na JUCESP sob nº 087.527/21-2, aos 10/02/2021, a proprietária RIOHOLD PAPEL E CELULOSE S.A., já qualificada, integralizou ao capital social da KLABIN S.A., CNPJ 89.637.490/0001-45, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo-SP, o imóvel objeto da presente, o qual foi atribuído o valor de R\$ 31.510.359,49 (V.V. R\$ 40.663.181,12 proporcional).

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.222.777

  
SIMONE CASARINI

FAGS

" Continua no Verso "



Para verificar a autenticidade do documento,  
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1236203C3002666C16534323Y

Matrícula  
2.666

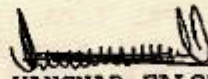
Ficha  
13

Av.54/em 01 de agosto de 2022. (Arrolamento)

Pelo Ofício expedido aos 15/07/2022, pela Receita Federal, extraído da requisição nº 22.00.00.84.72, procedo a presente averbação para constar o arrolamento de bens de KLABIN S.A., já qualificada.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.230.113

  
VANESSA VANGNAR FALCHETTE

KCAM

Av.55/em 28 de novembro de 2022. (Cancel. Arrolamento Bens)

Pelo Ofício expedido aos 11/11/2022 pela Receita Federal, requisição nº 22.00.01.39.55, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do arrolamento de bens de KLABIN S.A., já qualificada, objeto da Av.54 desta matrícula.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.233.415

  
VANESSA VANGNAR FALCHETTE

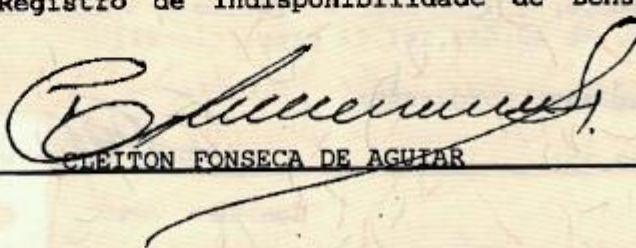
FAGS

Av.56/em. 15 de agosto de 2023. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202308.1015.02861268-IA-109), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de KLABIN S.A., já qualificada, pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho, processo nº 00780006620085010491, conforme consignado no Registro nº 11.594, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.240.460

  
CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### Registro de Imóveis Luiz Alberto de Souza Coutinho Oficial

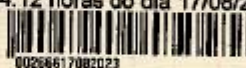
**Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação com contraditório.** Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº 2666 está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. **CERTIFICA MAIS** a existência de título(s) prenotado(s) relativo(s) a direitos contraditórios sobre o imóvel. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Suzano, data e hora abaixo indicadas.

*Gustavo Moriconi*  
Gustavo Moriconi - Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
Luiz Alberto de Souza Coutinho  
Oficial  
Gustavo Moriconi  
Escrevente  
COMARCA DE SUZANO-SP



Título contraditório prenotado:  
protocolo N. 202308.1015.02861268-IA-109 em 10/08/2023 Indisponibilidade Arisp  
Ao Oficial... R\$ \*40.91 Certidão expedida às 16:54:12 horas do dia 17/08/2023  
Ao Estado... R\$ \*11.63 Código de controle de certidão:  
Ao IFESP... R\$ \*7.96 Pedido Nº 180806  
Ao Rec. Civil R\$ \*2.15  
Ao Trib. Just R\$ \*2.81  
Ao FEDMP... R\$ \*1.96  
Total..... R\$ \*67.42  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA



00286617082023

Selo Digital nº 1236203C3002666C16541323Z



12362-0-54401-569000-9423



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro de Imóveis**  
**Luiz Alberto de Souza Coutinho**  
Oficial

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro a seu cargo, deles, verificou constar a matrícula do seguinte teor:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Luiz Alberto de Souza Coutinho  
Escritório  
R. CA. 12, AL. 72, CMO. 5F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

matrícula 3.599 ficha 1

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 14 de Junho de 1977

**IMÓVEL:** UM TERRENO COM A ÁREA de cinco alqueires e meio ou - 13,31 has., situado no beirro das Palmeiras, neste distrito, município e comarca de Suzano, sendo o terreno na parte do - quinhão catorze e com as divisas seguinte: "começa no marco - um, daí segue pela estrada de rodagem até o córrego Luiz To - lezano, daí subindo o correço até um tanque, daí seguindo em linha reta por uma cerca de arame até o marco número dois, - daí desce por uma reta até o ponto de partida no marco núme - ro um.

**PROPRIETÁRIO:** SEIGO TAKIY e sua mulher TOCIDO YAMACITO TAKIY, casados em regime de comunhão de bens, sendo ele japonês, a - gricultor e avicultor, inscritos no CPF. sob n. 120643008 e - ela brasileira, prendas domésticas, ambos residente e domici - liados na Estrada Suzano-Ribeirão Pires km. 18, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n. 9.470 do Regi. de Imóveis de Mogi das Cruzes.

O Oficial:

*[Assinatura]*  
José Maria de Souza Coutinho.

R.1/3.599 - em 14 de junho de 1.977.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada nes - ta data sob nº 425, Lv. 3 de Registro Auxiliar, os proprietá - rios deram como garantia em hipoteca cadular de 1º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula.

REGISTRADO POR:

*[Assinatura]*  
Bernardina Alves dos Santos, Esc. Hab.

Av.2/3.599 - em 14 de junho de 1.977.

Por requerimento passado em Suzano, datado de 17/05/77, SEIGO TAKIY, supra qualificado, veio requerer a presente averbação para ficar constando que no imóvel objeto desta matrícula fo  
segue verso

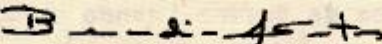
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

555533

12302-D-546021-546000-0423


matrícula 3.599 / ficha 1 verso

ram construídas as seguintes benfeitorias:- uma casa sede medindo 64ms.2; uma casa do administrador medindo também 64ms.2 uma casa de empregado medindo 32ms.2; um depósito medindo 48ms.2; quatro aviários medindo ao todo 240ms.2 e um pinteiro - medindo 24ms.2, tudo conforme se verifica da certidão municipal nº 003582/77, desta cidade.

AVERBADO POR:   
Bernardina Alves dos Santos. Esc. Heb.

Av.3/3.599 em 21 de agosto de 1.981


Fica cancelado o Registro 1 da presente matrícula conforme se verifica pelo cancelamento expedido aos 14 de julho de 1981 pelo credor.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: 

Av.04/em 05 de maio de 1.999.

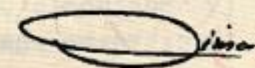
Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos 30 de novembro de 1.998, Livro 580, fls. 184/186, no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Suzano-SP., complementada pela Cédula de Identidade de Estrangeiro, verifica-se que o Sr. SEIGO TAKIY, é portador do RNE nº W103020-C-SE/DPMAF/DPF.

SUBSTITUTO:

P.87.136 - mic.426 VALDIR DE LIMA  VVF  
Av.05/em 05 de maio de 1999.

Pela escritura pública de venda e compra, mencionada na Av.04 da presente, complementada pelo Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, verifica-se que o Sr. SEIGO TAKIY, é portador do CIC nº 120.643.008-72.

SUBSTITUTO:

P.87.136 - mic.426 VALDIR DE LIMA  VVF

"CONTINUA NA FICHA 02"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

— Registro de Imóveis —  
COMARCA DE SUZANO - ESTADO DES. PAULO

Matrícula 3.599 Fôlha 02

Suzano, 05 de maio de 1999

Av.06/em 05 de maio de 1999.

Pela escritura pública de venda e compra, mencionada na Av.04 da presente, complementada pelo Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, verifica-se que a Sra. TOCICO YAMACITO TAKIY, é portadora do CIC nº 108.568.088-65.

**SUBSTITUTO:**

P.87.136 - mic.426 VALDIR DE LIMA

VVF

Av.07/em 05 de maio de 1999.

Pela escritura pública de venda e compra, mencionada na Av.04 da presente, complementada pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, verifica-se que o imóvel objeto da presente, está cadastrado no INCRA sob Código nº 638366.003131-4, Mod. Rural 2,0 ha, nº Mod. Rurais 2,40, Mod. Fiscal 5,0 ha, nº Mod. Fiscais 3,06, F. Min. Parc 2,0 ha, Área Total 15,3 ha.

**SUBSTITUTO:**

P.87.136 - mic.426 VALDIR DE LIMA

VVF

Av.08/em 05 de maio de 1999.

Pela escritura pública de venda e compra, mencionada na Av.04 da presente, verifica-se que o imóvel objeto da presente, tem a denominação especial de SÍTIO ORSA. \*

**SUBSTITUTO:**

P.87.136 - mic.426 VALDIR DE LIMA

VVF

R.09/em 05 de maio de 1999.

Pela escritura pública de venda e compra, mencionada na Av.04 da presente, os proprietários SEIGO TAKIY e sua mulher TOCICO YAMACITO TAKIY, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, ela portadora do RG nº 931.486-6-SSP/SP., ambos já qualificados, VENDERAM a ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., com sede na Rodovia Indio Tibiriça, nº 12.999, Parte, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP., inscrita no CGC/MF nº 66.924.929/0001-15, PARTE IDEAL de 75,77% do

"CONTINUA NO VERSO"

MOD. 07

Motivulo 3.599 Fiche 02 Verso

IMÓVEL objeto da presente pelo valor de R\$ 40.000,00 (v. v. R\$ 17.356,79 proporcional).

SUBSTITUTO:

P.87.136 - mic.426 VALDIR DE LIMA VVF  
Av.10/em 07 de janeiro de 2005.

Pelo requerimento passado na cidade de Suzano-SP, aos 04 de novembro de 2004, devidamente assinado, complementado pela Declaração para Vinculação nº 29/04, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, aos 05 de outubro de 2004, devidamente assinada, verifica-se que Parte Ideal de 75,77% do imóvel objeto da presente, de propriedade da Orsa Celulose, Papel e Embalagens S/S, localizado na Rodovia Indio Tibiriça, nº 12.999, Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, São Paulo, foi vinculado ao projeto de Industria de Artefatos de Papelão, Cartolina e Cartão, com a área total de construção de 35.430,70 metros quadrados (inclusive outro), constante do Processo SMA nº 100058/98, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área já especificada, salvo mediante prévia declaração expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

OFICIAL:

P.106.561-mic.580 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF  
Av.11/em 07 de janeiro de 2005.

Pelo requerimento passado na cidade de Suzano-SP, aos 04 de novembro de 2004, devidamente assinado, complementado pela CND do INSS sob nº 135792004-21025030, datada de 27 de dezembro de 2004 e pela Certidão Municipal extraída do processo nº 22438/04, aos 14 de dezembro de 2004, verifica-se que as construções localizadas na Rodovia Indio Tibiriça, com a área de 472,00 metros quadrados (objeto da Av.02 da presente), foram DEMOLIDAS.

OFICIAL:

P.106.561-mic.580 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

MOB. 07



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

Matrícula  
3.599

Ficha  
03

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO  
06 agosto 2012

Suzano, de de

Av.12/em 06 de agosto de 2012. (Cancelamento CCIR)

Pelo Ofício/Incra/SR(08)GAB n.º F156/11 expedido aos 14/04/2011, pela Superintendência Regional-INCRA/São Paulo - SR(08), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR n.º 638.366.003.131-4, cadastrado no SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural, referente ao imóvel objeto desta, por estar incorporado ao perímetro urbano desta Cidade, conforme Lei Municipal 2.255 de 29/06/1988.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.150.314-mic.899 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS  
Av.13/em 06 de agosto de 2012. (Contribuinte)

Atendendo requerimento datado de 03/07/2012, complementado pelo Demonstrativo de Lançamento do IPTU/2012, e pela Certidão Municipal n.º 898/2010, expedida aos 22/10/2010, verifica-se que o imóvel objeto da presente situa-se atualmente em PERÍMETRO URBANO, e está cadastrado perante a Municipalidade sob CONTRIBUINTE n.º 92.044.001, em maior área.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

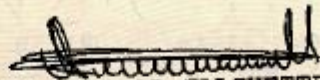
P.150.314-mic.899 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS  
Av.14/em 06 de agosto de 2012. (Alt.Denominação Social)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.13 desta matrícula, complementado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 08/01/1999, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 19.750/99-7, aos 10/02/1999, verifica-se que a ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., alterou sua denominação social para ORSA PARTICIPAÇÕES S.A.

" Continua no Verso "

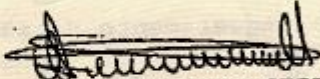
Matrícula 3.599  Ficha 03  
Verso

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

  
P.150.314-mic.899 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS  
Av.15/em 06 de agosto de 2012. (Alt.Denominação Social)

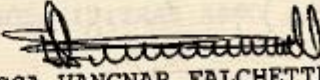
Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.13 desta matrícula, complementado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 28/12/2001, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 11.812/02-3, aos 16/01/2002, verifica-se que a ORSA PARTICIPAÇÕES S.A., alterou sua denominação social para GRUPO ORSA PARTICIPAÇÕES S.A.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

  
P.150.314-mic.899 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS  
Av.16/em 06 de agosto de 2012. (Incorporação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.13 desta matrícula, instruído com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 11/08/2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 291.520/09-1, em 20/08/2009, procedo à presente averbação para constar que a proprietária GRUPO ORSA PARTICIPAÇÕES S.A., foi incorporada pela SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, com sede social na Rodovia Índio Tibiriçá, 12.999, Parque Palmeiras, Suzano-SP, CNPJ 02.053.186/0001-72, a qual assumiu todo o ativo e passivo da sociedade incorporada, figurando dentre outros bens, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.220.693,87 (V.V. R\$ 207.382,43 proporcional).

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

  
P.150.314-mic.899 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

" Continua na Ficha Nº 04 "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO  
06 agosto 2012

Matrícula  
3.599

Ficha  
04

Suzano, de de

Av.17/em 06 de agosto de 2012. (Alt.Denominação Social)

Pelo mesmo requerimento mencionado na Av.13 desta matrícula, complementado pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datado de 10/12/2009, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 17.839/10-5, aos 13/01/2010, verifica-se que a SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, alterou sua denominação social para SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.150.314-mic.899 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FGS

Av.18/em 02 de março de 2018. (Vinculação de Projeto)

Atendendo requerimento datado de 23/02/2018, complementado pela Declaração para Vinculação n° DV/26/0023/17, expedida aos 21/09/2017 pela Agência Ambiental de Mogi das Cruzes-SP, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, localizado na Rodovia Índio Tibiriçá, n° 12.999, Bairro das Palmeiras, Suzano-SP, foi vinculado ao projeto de ampliação da unidade industrial de Fabricação de Caixas de Papelão Ondulado Impressas ou não, somando área total construída, objeto da Av.10 desta, mais a ampliação de 36.890,49m2, constante do Processo n° 26/01067/11, da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida pela CETESB.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.193.448 SIMONE CESARINI FGS

"CONTINUA NO VERSO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

555536

13367-0-554031-505000-0423

Matrícula

3.599

Ficha

04

Verso

Av.19/em 25 de abril de 2018. (Erro Evidente)

Amparados pelo artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, a fim de constar a informação correta da Av.18 desta matrícula, sendo ela a seguinte: "Somando área total construída, objeto da Av.10 desta mais a ampliação, de 36.890,49m<sup>2</sup>".

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.194.639

  
SIMONE CASARINI

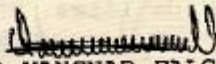
FAGS

R.20/em 20 de dezembro de 2018. (Venda)

Pela escritura pública de venda e compra lavrada aos 21/11/2012, Livro 846, Págs. 097, no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco-SP, a proprietária SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A, com sede na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, parte, Alphaville, Barueri, São Paulo-SP, já qualificada, VENDEU à JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, com sede no município de Almeirim, Distrito de Monte Dourado - PA na Rua Cem, s/n, Sala A, Centro-Adm, CNPJ 04.815.734/0001-80, parte ideal correspondente a 75,77% do imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$ 1.220.693,87 (V.V. R\$ 2.806.853,58 proporcional). Foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 12/12/2018, às 09:22 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.200.221

  
VANESSA VANGNAR FALCHETTE

PLDS

Av.21/em 20 de dezembro de 2018. (Contribuinte)

Pela mesma escritura mencionada no R.20 desta matrícula,

"Continua na Ficha Nº 05"



LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

— Registro de Imóveis —

CNS 12382-0

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula  
3.599


Ficha  
05

Suzano, 20 de dezembro de 2018

complementada pelo Demonstrativo de Lançamento do IPTU/2018, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado perante a Municipalidade sob CONTRIBUINTE n.º 92.074.001 em menor área.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.200.221

  
VANESSA VAGNAR FALCHETTE

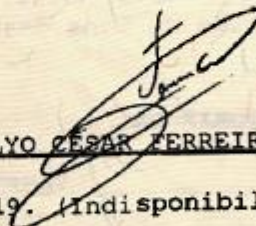
PLDS

Av.22/em 23 de abril de 2019. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG n.º 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 12/04/2019, às 09:47 sob Protocolo n.º 201904.1209.00770746-IA-340, do STJ - Superior Tribunal de Justiça Pará-PA, Processo n.º 08200427920198140301, perante a 5ª Vara da Fazenda de Belém-PA, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, conforme consignado no Registro n.º 10.035, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

**ESCREVENTE AUTORIZADO:**

P.202.635

  
JÚLYO CÉSAR FERREIRA

FAGS

Av.23/em 09 de outubro de 2019. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG n.º 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 03/10/2019, às 13:29 sob Protocolo n.º 201910.0313.00951646-IA-310, do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Paraná-PR, Processo n.º 00019769720168160054,

" Continua no Verso "

Matrícula  
3.599

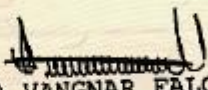
Ficha  
05

Vara

perante a Vara Cível do Bocaiúva do Sul-PR, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, conforme consignado no Registro n° 10.140, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.205.880

  
VANESSA VANGNAR FALCHETTE

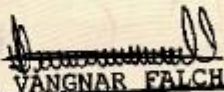
FAGS

Av.24/em 28 de outubro de 2019. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3° do Provimento CG n° 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 22/10/2019, às 14:44 sob Protocolo Cancelamento n° 201910.2214.00970492-TA-670, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, objeto da Av.22 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro n° 10.035, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.206.411

  
VANESSA VANGNAR FALCHETTE

FAGS

Av.25/em 29 de novembro de 2019. (Erro Evidente)

Amparados pelo art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, constando que à época do lançamento da Av.18 desta matrícula, a proprietária do imóvel era SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A,

" Continua na Ficha N° 06 "



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

Matrícula  
3.599

Ficha  
06

— Registro de Imóveis —

CNS 12382-0

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

29 novembro

2019

Suzano, de de

CNPJ 02.053.186/0001-72, conforme se verifica pela Av.16 e Av.17 desta. Esclarecemos ainda que INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, figurou apenas como requerente da prática daquela Av.18.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.207.292

JÚLIO CÉSAR FERREIRA

FAGS

Av.26/em 23 de junho de 2020. (Erro Evidente)

Amparados pelo art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para corrigir erro evidente, constando que a Incorporação Societária, objeto da Av.16 desta matrícula, se refere a parte ideal de 75,77% do imóvel objeto desta e não como constou.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.210.536

SIMONE CASARINI

FAGS

Av.27/em 14 de setembro de 2020. (Cancel. Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 03/09/2020, às 12:35 sob Protocolo Cancelamento nº 202009.0312.01304069-MA-200, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de JARI CELULOSE PAPEL E EMGALAGENS S/A, já qualificada, objeto da Av.23 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº 10.140, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

" Continua no Verso "

Matrícula  
3.599

Ficha  
06

Verso

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.212.143

  
VANESSA VANGNAR FALCHETTE

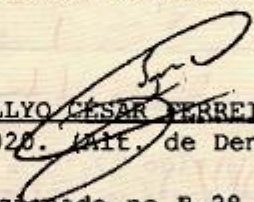
PLDS

R.28/em 15 de outubro de 2020. (Conferência de Bens)

Atendendo requerimento datado de 12/02/2018, complementado pela ata da assembléia geral extraordinária datada de 17/12/2012, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 551.038/12-3, aos 27/12/2012 e ata da assembléia de constituição de sociedade anônima datada de 28/09/2012, devidamente registrada na JUCESP sob n° 2.135.290/12-9 aos 29/10/2012, a proprietária JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A, já qualificada, TRANSMITIU a título de CONFERÊNCIA DE BENS à ORSA EMBALAGENS S.A.; com sede na Alameda Mamoré, 989, 25° andar, Sala 2.501, Alphaville, Barueri-SP, CNPJ 17.101.880/0001-95, **75,77%** do imóvel objeto desta matrícula, o qual foi atribuído o valor de R\$ 970.574,66 (V.V. R\$ 3.008.351,62 proporcional), para integralização do capital social.

**ESCREVENTE AUTORIZADO:**

P.212.974

  
JÚLYO CÉSAR FERREIRA

FAGS

Av.29/em 15 de outubro de 2020. (Att. de Denominação Social)

Pelo mesmo requerimento mencionado no R.28 desta matrícula, complementado pela ata da assembléia geral extraordinária datada de 14/01/2013, devidamente registrada na JUCESP sob n° 70.837/13-2 aos 13/02/2013, procedo a presente averbação para constar que ORSA EMBALAGENS S.A., já qualificada, alterou sua denominação social para **ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS S.A.**

**ESCREVENTE AUTORIZADO:**

P.212.974

  
JÚLYO CÉSAR FERREIRA

FAGS

" Continua na Ficha Nº 07 "



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CNS 12382-0  
— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula  
3.599

Ficha  
07

15 outubro de 2020  
Suzano, de de

Av.30/em 15 de outubro de 2020. (Transformação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado no R.28 desta matrícula, complementado pela ata da assembléia geral extraordinária datada de 23/06/2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº 293.796/14-2 ao 01/08/2014, procedo a presente averbação para constar a transformação do tipo societário da empresa ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS S.A., de sociedade anônima para sociedade limitada, com a denominação social de **ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS LTDA.**

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.212.974 JÚLIO CÉSAR FERREIRA FAPS  
Av.31/em 15 de outubro de 2020. (Incorporação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado no R.28 desta matrícula, complementado pela 9ª alteração do contrato social, datada de 01/01/2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 213.547/16-8, aos 17/05/2016, procedo a presente averbação para constar que a empresa ORSA INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS LTDA, já qualificada, foi INCORPORADA pela **INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 17.283.000/0001-49, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, Sala 02, 16º andar, Conjunto 161, Itaim Bibi, São Paulo-SP, que com a presente incorporação passa a ser proprietária de **75,77%** do imóvel objeto desta, avaliado em R\$ 121.127.259,04 (inclusive outros 10 imóveis) (V.V. R\$ 3.008.351,62 proporcional).

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.212.974 JÚLIO CÉSAR FERREIRA FAPS

" Continua no Verso "

Matrícula  
3.599

Ficha  
07

Verso

Av.32/em 15 de outubro de 2020. (Incorporação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado no R.28 desta matrícula, complementado pela 14ª alteração e consolidação do contrato social, datada de 01/01/2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 213.540/16-2, aos 17/05/2016, procedo a presente averbação para constar que a empresa INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, já qualificada, foi INCORPORADA pela INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, CNPJ 52.736.949/0001-58, com sede na Rodovia SP 340, Km 171, Mogi Guaçu-SP, que com a presente incorporação passa a ser proprietária de 75,77% do imóvel objeto desta, avaliado em R\$ 121.127.259,04 (inclusive outros 10 imóveis) (V.V. R\$ 3.008.351,62 proporcional).

ESCREVENTE AUTORIZADO:

P.212.974

JÚLLYO CESAR FERREIRA

FAGS

R.33/em 05 de fevereiro de 2021. (Conferência de Bens)

Atendendo requerimento datado de 09/12/2020, complementado pela 3ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 03/02/2020, devidamente registrado sob nº 56.121/20-9, aos 17/02/2020 na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, a proprietária INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA, já qualificada, TRANSMITIU a título de Conferência de Bens à **EMBACORP - SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 16º andar, Sala República, Cidade Monções, São Paulo-SP, CNPJ 32.779.402/0001-22, 75,77% do imóvel objeto desta matrícula, o qual foi atribuído o valor de R\$ 2.934.849,89 (V.V. R\$ 3.099.227,72 proporcional), para integralização do capital social. Foi realizada consulta junto a Central de Disponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 01/02/2021, às 15:49 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

" Continua na Ficha Nº 08 "



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

Matrícula  
3.599

Ficha  
08

— Registro de Imóveis —

CNS 12362-0

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

05 de fevereiro

2021

Suzano, de de

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.215.421

  
SIMONE CASARINI

FAGS

Av.34/em 29 de abril de 2021. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 14/04/2021, às 14:22 sob Protocolo nº 202104.1414.01574997-IA-230, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribuna Regional do Trabalho, Processo nº 00017179220125180101, perante a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA (EMBACORP), já qualificada, conforme consignado no Registro nº 10.635, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.217.243

  
SIMONE CASARINI

FAGS

Av.35/em 03 de maio de 2021. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 15/04/2021, às 15:31 sob Protocolo Cancelamento nº 202104.1515.01578300-TA-370, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA (EMBACORP), já qualificada, objeto da Av.34 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº 10.635, feito nesta data, no Livro de Registro

" Continua no Verso "

Matrícula  
3.599

Ficha  
08

Verso

de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.217.268

  
SIMONE CASARINI

FAGS

R.36/em 03 de novembro de 2021. (Cisão)

Atendendo requerimento datado de 20/07/2021, complementado pela 8ª alteração e consolidação do contrato social, datada de 31/12/2020, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo aos 13/01/2021 sob número 28.122/21-5, procedo o presente registro para constar que em razão da CISAÇÃO da proprietária EMBACORP - SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, já qualificada, 75,77% do imóvel objeto desta matrícula, foi vertido para o patrimônio da RIOHOLD PAPEL E CELULOSE S.A., CNPJ 05.678.196/0001-91, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, Conjunto 41, Itaim Bibi, São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 2.934.849,89 (V.V. R\$ 3.127.255,92 proporcional). Foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 21/10/2021, às 10:10 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

**ESCREVENTE AUTORIZADA:**

P.222.777

  
SIMONE CASARINI

FAGS

Av.37/em 03 de novembro de 2021. (Incorporação Societária)

Pelo mesmo requerimento mencionado no R.36 desta matrícula, complementado pela ata da assembléia geral extraordinária, datada de 04/01/2021, devidamente registrada na JUCESP sob nº 087.527/21-2, aos 10/02/2021, a proprietária RIOHOLD PAPEL E CELULOSE S.A., já qualificada, integralizou ao capital social da KLABIN S.A., CNPJ 89.637.490/0001-45, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º

" Continua na Ficha Nº 09 "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

— Registro de Imóveis —

CNS 12382-0

Matrícula 3.599 Ficha 09

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO 03 novembro 2021

Suzano, de de

andares, Itaim Bibi, São Paulo-SP, 75,77% do imóvel objeto da presente, o qual foi atribuído o valor de R\$ 2.934.849,89 (V.V. R\$ 3.127.255,92 proporcional).

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.222.777 SIMONE KAYARINI FAGS

Av.38/em 01 de agosto de 2022. (Arrolamento)

Pelo Ofício expedido aos 15/07/2022, pela Receita Federal, extraído da requisição nº 22.00.00.84.72, procedo a presente averbação para constar o arrolamento de bens a proporção de 75,77% pertencente à de KLABIN S.A., já qualificada.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.230.113 VANESSA VANGNAR FALCHETTE KCAM

Av.39/em 28 de novembro de 2022. (Cancel. Arrolamento Bens)

Pelo Ofício expedido aos 11/11/2022 pela Receita Federal, requisição nº 22.00.01.39.55, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do arrolamento de bens de KLABIN S.A., já qualificada, na proporção de 75,77%, objeto da Av.38 desta matrícula.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.233.415 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.40/em 15 de agosto de 2023. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202308.1015.02861268-IA-109), procedo a

" Continua no Verso "

Matrícula  
3.599

Ficha  
09

Verso

presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de KLABIN S.A., já qualificada, pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho, processo n° 00780006620085010491, conforme consignado no Registro n° 11.594, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.240.460

CLEITON FONSECA DE AGUIAR

FAGS

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação com contraditório. Certifico que a presente reprodução da Matrícula n° 3599 está conforme original e foi extraída na forma do § 1° do artigo 19 da Lei n° 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. **CERTIFICA MAIS** a existência de título(s) prenotado(s) relativo(s) a direitos contraditórios sobre o imóvel. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Suzano, data e hora abaixo indicadas.

*Gustavo Moriconi*  
Gustavo Moriconi - Escrevente





Para verificar a autenticidade do documento,  
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1236203C3003599C16552623G

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
Luiz Alberto de Souza Coutinho  
Oficial  
Gustavo Moriconi  
Escrevente  
COMARCA DE SUZANO-SP.

Título contraditório prenotado:

Protocolo N. 202308.1015.02861268-1A-109 em 10/08/2023 Indisponibilidade Arisp  
do Oficial: RS #40.91 Certidão avulsa de 16:55:45 horas do dia 17/08/2023

 Prefeitura Municipal de Suzano 12-06-2023 16:37:42					ÁREA CONST(m²)	TELHEIRO(m²)	OUTRAS ÁREAS (m²)	ÁREA TOT EDIF.(m²)
EXERCÍCIO 2023	IMÓVEL 103614	INSCRIÇÃO CADASTRAL 92.074.001	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO(m²)	FRAÇÃO IDEAL 1,0000	TESTADA(m²)	PADRÃO
<b>PROPRIETÁRIO</b> 396658 - KLABIN S.A.					ALÍQUOTA(%)	VLR VEN. TERRENO (R\$)	VLR VEN. CONST. (R\$)	VALOR VENAL (R\$)
COOBRIGADO(S)					TERRITORIAL - R\$ <b>12.928,95</b> PREDIAL - R\$ <b>0,00</b> TOTAL - R\$ <b>12.928,95</b>			
ENDEREÇO DO IMÓVEL ROD - INDIO TIBIRICA,0 GLEBA I PALMEIRAS SUZANO-SP 08.630-000					PARCELAS ÚNICA 1 31-03-2023 1.292,89 2 15-04-2023 1.292,89 3 15-05-2023 1.292,89 4 15-06-2023 1.292,89 5 15-07-2023 1.292,89 6 15-08-2023 1.292,89 7 15-09-2023 1.292,89 8 15-10-2023 1.292,89 9 15-11-2023 1.292,89 10 15-12-2023 1.292,94			VALORES EM R\$ 12.282,51 1.292,89 1.292,89 1.292,89 1.292,89 1.292,89 1.292,89 1.292,89 1.292,89 1.292,94
ENDEREÇO ENTREGA AV.BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600, ITAIM BIBI SUZANO - SP 04.538-132					<b>DEMONSTRATIVO DE PARCELAS</b>			

 Prefeitura Municipal de Suzano 12-06-2023 16:34:17					ÁREA CONST(m²)	TELHEIRO(m²)	OUTRAS ÁREAS (m²)	ÁREA TOT EDIF.(m²)
EXERCÍCIO 2023	IMÓVEL 80784	INSCRIÇÃO CADASTRAL 92.044.001	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO(m²)	FRAÇÃO IDEAL 1,0000	TESTADA(m²)	PADRÃO
<b>PROPRIETÁRIO</b> 396658 - KLABIN S.A.					ALÍQUOTA(%)	VLR VEN. TERRENO (R\$)	VLR VEN. CONST. (R\$)	VALOR VENAL (R\$)
COOBRIGADO(S)					TERRITORIAL - R\$ <b>0,00</b> PREDIAL - R\$ <b>225.836,84</b> TOTAL - R\$ <b>225.836,84</b>			
ENDEREÇO DO IMÓVEL ROD - INDIO TIBIRICA,12999 PALMEIRAS SUZANO-SP 08.630-000					PARCELAS ÚNICA 1 31-03-2023 214.545,00 2 15-04-2023 22.583,68 3 15-05-2023 22.583,68 4 15-06-2023 22.583,68 5 15-07-2023 22.583,68 6 15-08-2023 22.583,68 7 15-09-2023 22.583,68 8 15-10-2023 22.583,68 9 15-11-2023 22.583,68 10 15-12-2023 22.583,72			VALORES EM R\$ 214.545,00 22.583,68 22.583,68 22.583,68 22.583,68 22.583,68 22.583,68 22.583,68 22.583,68 22.583,72
ENDEREÇO ENTREGA AV.BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600, ITAIM BIBI SUZANO - SP 04.538-132					<b>DEMONSTRATIVO DE PARCELAS</b>			

#### 4.5. CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

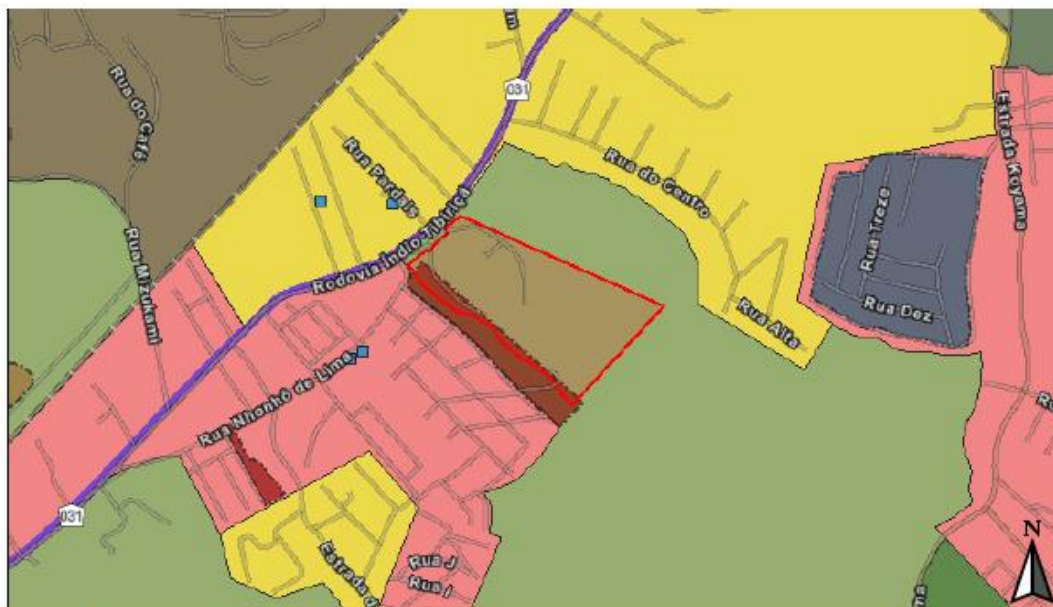


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



### CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 1230208183720700-28/2023

Suzano, 08/03/2023 – Hora: 18:37 – Certidão válida até 04/09/2023



#### Legenda



#### IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Inscrição: 92044001

Endereço: INDIO TIBIRICA - 12999

CEP: 08630-000

PLANO DIRETOR – Lei Complementar nº 312/2017

Macrozoneamento: Macrozona de Ocupação Controlada - MOC (Macrozona Urbana)

Via estruturante: Imóvel não situado em via estruturante

LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO - Lei Complementar nº 340/2019

Zoneamento: Zona de Ocupação Controlada 3 - ZOC-3

Zonas Especiais: Zonas Especiais de Interesse Social - 1 - ZEIS 1

Quadrantes centrais: Local NÃO INSERIDO nos quadrantes existentes



**Parâmetros de ocupação e parcelamento do solo da [Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS1]:**

C.A. Básico (A)	C.A. Máx. (A)	Frete Mín.	Área Mín.	T.O. (B)	T.P. (C)	GAB (D)	IAV (E)	Incomodidades (F)	Categorias de uso (G)
0,2	0,5	Conforme legislação específica						Baixa, Média(2)	R1, R2-his, R2-hmp; Cm-1, Cm-2; Sv-1, Sv-2; Ind-1, Ind-2(1); Int-1, Int-2

**Parâmetros de ocupação e parcelamento do solo na Zona de Ocupação Controlada 3 - ZOC-3:**

C.A. Básico (A)	C.A. Máx. (A)	Frete Mín.	Área Mín.	T.O. (B)	T.P. (C)	GAB (D)	IAV (E)	Incomodidades (F)	Categorias de uso (G)
0,20	0,50	50,00	7.500	10	80	2	40	Baixa, Média e Alta(2)	R1, R2-v, R2-h, R2-hmp, Cm-1, Cm-2, Cm-3, Sv-1, Sv-2, Sv-3, Ind-1, Ind-2, Ind-3, (1), Int-1, Int-2, Int-3,

NOTAS: C.A. Básico = Coeficiente de Aproveitamento Básico | C.A. Máximo = Coeficiente de Aproveitamento Máximo | Frete Mín. = Frete Mínima (m) | Área Mín. = Área Mínima (m) | T.O. = Taxa de Ocupação | T.P. = Taxa de Permeabilidade | GAB = Gabarito | IAV = Índice de Área Vegetada.

NOTAS: (A). Observadas as disposições do Art.81 e Art.82 da Lei Complementar nº340/2019; (B). Observadas as disposições do Art.83 da Lei Complementar nº340/2019; (C). Observadas as disposições dos Art.90, Art.91, Art.92 e Art.93 da Lei Complementar nº340/2019; (D). Observadas as disposições do Artigo 84 da Lei Complementar nº340/2019; (E). Observar os Artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº340/2019; (F). Atender aos padrões de incomodidade e medidas mitigadoras previstas no Anexo V – Tabela 3 da Lei Complementar nº340/2019; (G). Observado o enquadramento do CNAE da atividade por nível de incomodidade conforme Decreto Municipal nº 9.406/2019. (1). Exceto atividades restritas as ZUPI conforme Lei Estadual 1.817/78 e demais legislações pertinentes; (2) Observando o estabelecido no Art. 74 desta Lei Complementar e legislação específica de proteção e recuperação dos mananciais.

**Categorias de uso:**

**Residencial:** Residencial unifamiliar (R1); Residencial multifamiliar vertical (R2-v); Residencial multifamiliar horizontal (R2-h); Residencial multifamiliar de interesse social (R2-his); Residencial multifamiliar de mercado popular (R2-hmp).

**Comercial:** Comércio varejista ou atacadista de baixa incomodidade (Cm-1); Comércio varejista ou atacadista média incomodidade (Cm-2); Comércio varejista ou atacadista alta incomodidade (Cm-3);

**Serviço:** Serviço de baixa incomodidade (Sv-1); Serviço de média incomodidade (Sv-2); Serviço de alta incomodidade (Sv-3);

**Industrial:** Indústria de baixa incomodidade (Ind-1)\*; Indústria de média incomodidade (Ind-2)\*; Indústria de alta incomodidade (Ind-3)\*; \* Exceto para atividades restritas as ZUPI conforme legislação específica.

**Institucional:** Institucional de baixa incomodidade (Int-1); Institucional de média incomodidade (Int-2); Institucional de alta incomodidade (Int-3).



**Possibilidade de instalação dos usos pretendidos:**

Zona	Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE (Informado pelo interessado)	Categoria de Uso (Decreto nº 9.406/2019)	Nível de incomodidade (Decreto nº 9.406/2019)	Possibilidade de instalação no local informado *
ZOC-3	1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Ind-3	Alta Incomodidade (IN-A)	Permitido

NOTAS: I- A permissão de instalação conforme apontado por esta Certidão **não exige** o interessado do cumprimento das medidas mitigadoras do Anexo V – Tabela 3 – Padrões de incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/2019; II- O enquadramento das atividades segundo a categoria de uso e os padrões de incomodidade no município, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), são apresentadas no Decreto Municipal nº 9.406/2019; III - Caso o grau de incomodidade da atividade pretendida seja incompatível com a Zona de Uso, o interessado poderá ingressar com pedido da “**Certidão de Reenquadramento do nível de incomodidade da atividade**”; IV- Caso a atividade ou empreendimento à ser desenvolvido no local enquadre-se como “empreendimento ou atividade de impacto”, nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/17, o mesmo deverá ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado conforme as exigências contidas no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), conforme os procedimentos do Decreto nº 9170/2018 e contemplando os aspectos definidos no Artigo 112 § 3º, da citada Lei.

**LOTEAMENTO**

Local situado parcialmente ou integralmente nos limites do loteamento regular Jardim São Luiz\_Palmeiras

**ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

Local INSERIDO, parcialmente ou integralmente, nos limites de Área de Proteção Permanente – APP.

**ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AOS MANANCIAIS – ALTO TIETÊ CABECEIRAS – Lei Estadual nº 15.913/2015**

Local INSERIDO nos limites da APRM-ATC.

Esta Certidão não tem validade como Licença, Alvará e não exige o interessado ou portador da necessidade de licenciamento nos âmbitos municipal, estadual e federal. Esta Certidão não poderá ser utilizada como prova de propriedade ou garantia de qualquer natureza.

As informações de identificação do local foram obtidas junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Os dados sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP são de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente

Certidão gerada na plataforma GEOSuzano <https://geosuzano.com.br/> automaticamente a partir de dados informados pelo interessado.

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos/>  
Lei Complementar 366/2022 (<https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2022/04/Lei-Complementar-n-366-2020.pdf>)

Para consultar a autenticidade e validade do documento, acesse o QR Code ou o link abaixo:

## 4.6. PROCURAÇÃO (OUTORGA):

DocuSign Envelope ID: 888A5208-4E43-4BCC-90FB-D26787823AC



KL - Suzano

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

- ◆ KLABIN S.A., com sede na Av. Brig. Faria Lima nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.637.490/0001-45, NIRE Nº 35300188349, neste ato representada na forma do § 3º do art. 26 do Estatuto Social, por seus Diretores FRANCISCO CESAR RAZZOLINI, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e FLÁVIO DEGANUTTI, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], ambos com endereço comercial na Av. Brig. Faria Lima nº 3.600, 5º andar, em São Paulo, SP.

#### OUTORGADOS:

- ◆ GRUPO A (GERENTE SR): ALVIM JORGE, brasileiro, casado, químico, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]
- ◆ GRUPO B (GERENTE): RONALDO ADRIANO LAURENTINO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED]
- ◆ GRUPO C (TIME OPERACIONAL): CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; ÉRIKA FERNANDA VILAÇA LOURENCO, brasileira, portadora da CI-RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED]; GABRIEL DA SILVA DUARTE, brasileiro, portador da CI-RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED]; WAGNER RUMÃO DA SILVA, brasileiro, casado, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]; AMILTON RODRIGUES DE BRITO, brasileiro, RG nº [REDACTED] e CPF: [REDACTED]; MARCELA MAZZETTI, brasileira, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; MARCELO PEREIRA, brasileiro, casado, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; RODOLFO DO CARMO TOQUEIRO, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; e KELI CRISTINA DA CRUZ SILVA, brasileira, casada, analista de controladoria, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

Todos com endereço comercial na Rodovia Índio Tibiriçá, 12.999, Palmeiras de São Paulo, Suzano/SP.

#### PODERES:

Para, independentemente da ordem de nomeação, representarem a Outorgante, enquanto com esta mantiverem vínculo empregatício, no tocante à prática dos seguintes atos referentes à sua filial situada na Rodovia Índio Tibiriçá, 12.999, Palmeiras de São Paulo, Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0170-30.


RESUMO: PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS - QUE NÃO IMPLIQUEM OBRIGAÇÕES À OUTORGANTE - PERANTE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO.

Qualquer Procurador A, B ou C  
Isoladamente

1. **MEDIANTE ASSINATURA ISOLADA DE QUALQUER PROCURADOR:** Representar a Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e da Previdência Social, Justiça do Trabalho, Sindicatos de Classe, Associações de Classe, Associações ou Órgãos de quaisquer natureza representativos de classe, todos os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, em todas as suas superintendências, secretarias, delegacias, Inspetorias, agências, divisões, repartições e seus postos, departamentos, setores e escritórios, em quaisquer Estados da Federação, inclusive perante quaisquer Ministérios, Secretarias de Estado e de Municípios e suas repartições e autarquias, bem como perante entidades paraestatais, empresas de economia mista, federações, sindicatos, órgãos e conselhos representativos de classe, Secretarias Estaduais e Municipais do Meio Ambiente e Secretária Executiva de Tecnologia e Meio Ambiente dos Estados – SECTAM; Receita Federal do Brasil podendo para tanto inscrever, alterar e cancelar cadastro de imóvel rural, IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, INCRA – Instituto Nacional



4.7. PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS):

 Klabin	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Data: MAR/2023
---	--	----------------

## **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**

### **KLABIN S.A UNIDADE SUZANO**

---

## SUMÁRIO

1. DESCRIÇÕES DO EMPREEDIMENTO.....	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS.....	4
4. ETAPAS, PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS.....	4
5. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.....	5
6. METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS.....	6
7. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	7
8. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.....	7

---

## 1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: Klabin S.A

Endereço: Rodovia Indio Tibiriça , 12999 Bairro: Palmeiras de São Paulo

CNPJ: 89.637.490/0170-30

IE: 672.495312.110

Telefone: +55 (11) 4745.4200

Atividade principal: Fabricação de chapas e Embalagens de Papelão Ondulado

Responsável Técnico: Alvim Jorge – Nº do Registro CRQ/SP: 04100318

## 2. DEFINIÇÕES

RSSS – Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde

EPI – Equipamento de Proteção Individual

ETE – Estação de Tratamento de Efluentes

FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

Baias – Galpão de armazenamento temporário de resíduos

Classe I perigoso – Resíduo sólido ou mistura de resíduos que podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. De acordo com a Norma 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 2ª edição, de 31/05/2004, são "aqueles que apresentam periculosidade ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade".

Classe II A não inertes – Estes resíduos podem ter propriedades tais como combustibilidade, biodegradabilidade, ou solubilidade em água. São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I – Perigosos ou de resíduos Classe II B – Inertes.

Classe II B inertes – Quaisquer resíduos que quando amostrados de forma representativa (NBR 10007) e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme teste de solubilização (NBR 10006), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água.

### 3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS

Origem	Descrição	Quantidade anual	Coletor	Coleta interna		Armazenamento		Transporte			Destinação final	
				Frequência de coleta interna	Responsáveis coleta interna	Responsável armazenamento interno	Acondicionamento interno	Período do recolhimento	Documentação para Transporte	Empresa responsável pela coleta	Destinação final tipo de destinação	Empresa responsável pela destinação final
Processo produtivo (Inclusão de ar, conversão, manutenção, expedição, recebimento, utilidades)	EPI usado, pano, plástico, papel contaminados, entalagens plásticas, papelão e materiais contaminados, tona de tinta, tona de cola, limpa de canaletas, tamboretes usados contaminados, resíduos líquidos contaminados com óleo, tinta, água, solvente, pasta elétrica, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes	133.110kg	Coleta laranja	Dário ou conforme demanda da produção	Empresa terceira de limpeza/ Operador da empilhadeira	Área/ SGI	Conteiner laranja na área do resíduo	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Gedial/ Azari/it	Co-processamento	Gedial/ Azari/ Junior
Restaurante	Resto de comida do preparo e consumo do restaurante	107.374kg	Coleta Preto	Dário	Empresa limpeza especializada	Restaurante	Câmera fria	Dário	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitro	Aero Industrial	Engop
ETE (Estação de Tratamento de Efluentes)	Lodo gerado na estação de tratamento de efluentes líquido industrial de tintas à base de água	139.46 kg	Copamba Tin'	dário	Utilidades/ETE	Utilidades/ETE	Área do resíduo	Cada dois meses	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitro	Aero Industrial	Engop
Empresa geral	Limpeza geral de fábrica como varrição, coletores dejetos administrativos, banheiros	106.420kg	Coleta cinza	dário	Empresa terceira de limpeza	SGI	Área aberta atrás do almoxarifado	Dário	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitro	Aero Industrial	Engop
Empresa geral	papel, plástico	461.933kg	Coleta verde/olho azul	dário	Empresa terceira de limpeza	SGI	Área aberta atrás do almoxarifado	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Tenu	Reciclagem	Tenu
Manutenção	Peças de máquina ou partes de resacas de estruturas	46.250kg	Copamba identificada	conforme demanda	Manutenção	SGI/Manutenção	Área aberta atrás do almoxarifado	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Tenu	Reciclagem	Tenu
Manutenção Civil	Estratos de obras	30.866kg	copamba poli de entulho	conforme demanda	Manutenção	SGI/Manutenção	Área aberta atrás do almoxarifado	Semanal	Documento na pasta SGI/ Resíduos	Multitro	Aero Industrial	Engop
Ambulatório	Resíduos perigosos por apresentar patogenicidade	8.800kg	Coleta branco	Mensal	Empresa terceira	Ambulatório	Área coberta com gradeado próximo ao ambulatório	Semanal	Empasta lista no Ambulatório	Pioneira	Incineração	Pioneira

### 4. ETAPAS, PROCEDIMENTO E RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS.

#### 4.1 Treinamento dos colaboradores

Os funcionários próprios e terceiros devem ser treinados pela Área responsável pela geração de resíduos onde e quando apropriado, para execução das atividades de segregação, manuseio, transporte, armazenamento, tratamento e/ou disposição final.

#### 4.2 Segregação

Todos os colaboradores próprios e terceiros são responsáveis por segregar os resíduos gerados em sua Área visando evitar mistura de resíduos incompatíveis e contribuir para o aumento da qualidade dos resíduos que possam ser reaproveitados ou reciclados, proporcionando a redução de volume de resíduos a serem dispostos ou tratados.

Os resíduos devem ser segregados, acondicionados e identificados da seguinte forma:

a) **Cor azul:** Utilizar para coleta de papeis/papelão.

- b) Cor verde: Utilizar para coleta de vidros.
- c) Cor vermelha: Utilizar para coleta de plástico.
- d) Cor amarela: Utilizar para coleta de metal.
- e) Cor laranja: Utilizar para coleta de resíduos perigosos.
- f) Cor branca: Utilizar para coleta de resíduos ambulatoriais.
- g) Cor preta: Utilizar para coleta de madeira.
- h) Cor cinza: Utilizar para coleta de resíduos em geral não recicláveis, misturados, ou agregados não passíveis de separação.

NOTA: Para a disposição de outros resíduos gerados que não se enquadrem nas situações acima, deverá ser consultada a área de Meio Ambiente através dos telefones: (11) 4745-4258

#### 4.3 Manuseio, transporte e armazenamento interno

Colaboradores da área de Facilities, Produção e Manutenção são responsáveis pelo manuseio, transporte e armazenamento interno dos resíduos conforme cada caso.

Os resíduos devem ser transportados de forma segura a evitar impactos ambientais e devem ser armazenados nas baias e/ou diretamente nas caçambas à espera de reciclagem, recuperação, tratamento e disposição final.

#### 4.4 Coleta, transporte e destinação final

Quando as baias/caçambas estiverem quase cheias, a área de Meio Ambiente entrará em contato com as empresas responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos até o destino final.

### 5. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

#### 5.1 Gerenciamento incorreto de resíduos

Em caso de situações de gerenciamento incorreto identificado por qualquer colaborador, a área de Meio Ambiente deverá ser acionada para a correção da segregação, acondicionamento e/ou identificação dos resíduos.

#### 5.2 Acidentes internos

No caso de contaminação do solo devido a derramamento de qualquer material, o responsável da área deverá providenciar a completa limpeza do local, removendo totalmente o material derramado e contatar algum integrante da equipe no Sistema de Gestão Ambiental para avaliar o local.

Ao chegar ao local da emergência, verificar se todos os equipamentos e sistemas estão paralisados (num raio de 15 metros para líquidos combustíveis e inflamáveis e num de raio de 30 metros de gases inflamáveis), para garantir a sua segurança e dos

---

demais brigadistas. Se não, paralisá-los ou desligá-los imediatamente, certificando que não haverá mais possibilidade de partir ou religá-los novamente.

Identificar se há vítimas presentes, se houver seguir o procedimento de atendimento e remoção de vítimas de acidentes. Se houver fogo nas proximidades, seguir o procedimento de controle de incêndios.

Afastar todos os curiosos e isolar (fita de segurança) o local. Posicionar-se de costas para o sentido do vento, para evitar inalar gases provenientes do produto. Através de informações dos usuários da área, sinalizações de estocagem (ex: tanques), rotulagem das embalagens ou FISPQ, identificar o produto e suas características.

Buscar e utilizar os equipamentos de proteção individuais necessários (óculos de segurança, botina de segurança, luvas de borracha etc.), em caso de riscos de contato, inalação, absorção ou respingos do produto. Eliminar toda e qualquer fonte de calor ou energia, devido ao alto risco de incêndio e explosão no local.

Após controle, manter a área isolada (raio de 30 metros) e livre de acesso, durante no mínimo 02 horas, para casos de vazamento de GLP, a fim de garantir a sua dissipação na atmosfera para reduzir os riscos de incêndio e explosão.

Em caso de vazamento, identificar as válvulas de controle e fechá-las imediatamente.

Em caso de derramamento, identificar origem e buscar bloquear o derrame. Para conter o produto vazado/derramado construir barreiras físicas com areia, para evitar que o produto alcance as drenagens pluviais.

Recolher o produto contido e colocá-lo em recipientes adequados e identificados para a posterior destinação, conforme regras ambientais da unidade. Isolar a área exata da emergência ambiental para a segurança, meio ambiente, produção e manutenção realizar as medidas de investigação e correção dos problemas antes do retorno da máquina ou atividades. Liberar brigadistas para retorno a suas atividades.

No caso de área impermeabilizada fazer a retirada do material e limpar a área.

### 5.3 Acidentes externos

Para acidentes externos contatar Klabin unidade Betim (11) 4745-4200 / Área de Meio Ambiente.

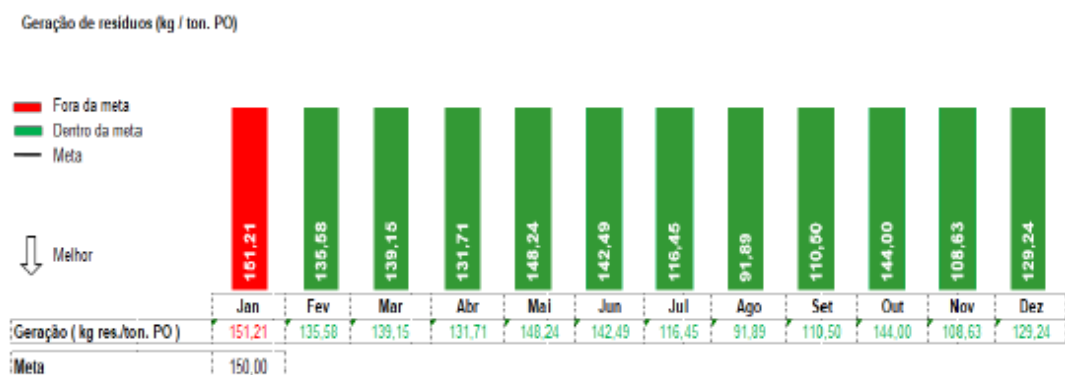
## **6. METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS**

Os resíduos sólidos gerados na unidade são contabilizados mensalmente pela área de Meio Ambiente e o indicador é alimentado em planilha, tendo como resultado gráfico como a figura 1 abaixo.

O indicador é disponibilizado para os colaboradores em um quadro de gestão à vista. A meta do indicador é elaborada com base no histórico do ano anterior e visando sempre a minimização da geração de resíduos.

Devido a obras na unidade a partir de meados do ano, tivemos maior geração de entulho de construção civil, justificando os grandes desvios a partir deste mês.

**Figura 1. Indicador quilos de resíduos por tonelada de produção 2022**



## 7. PERIODICIDADE DE REVISÃO

O PGRS deverá ser revisado anualmente, e/ou quando houver geração de novos resíduos na fábrica que não estejam contemplados neste plano.

## 8. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome: Alvim Jorge

Nº do Registro CRQ-SP: 04100318

Cargo na Klabin: Gerente Regional Industrial

Declaro a veracidade das informações prestadas no presente documento.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS NÃO DOMÉSTICOS PARA GRANDES USUÁRIOS CT 004/22- ML**

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.776.517/0001-80, doravante designada **SABESP**, neste ato representada na forma de seus estatutos, e a **KLABIN S.A.** com sede em **SUZANO**, na **ROD INDIO TIBIRIÇÁ, nº 12.999** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **89.637.490/0170-30**, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Procurador Sr. **RONALDO ADRIANO LAURENTINO**, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED] e seu Procurador Sr. **WAGNER RUMÃO DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED] consoante Lei federal 11.445/2007, LCE 1.025/2005, Decreto Estadual 41.446/96, Deliberação ARSESP 818/2018, e eventuais alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água potável e serviços de coleta, monitoramento e tratamento de esgotos não domésticos das ligações que estão sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, localizadas conforme endereços listados no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos – Objetos do Contrato**.

**CLÁUSULA 2ª - PREMISSAS**

- 2.1. As ligações constantes do **Anexo I**, na celebração do contrato, atendem aos critérios estabelecidos pela **SABESP** para a obtenção do benefício da tarifa diferenciada, conforme **Anexo II – Condições de Elegibilidade do Contrato**.

**CLÁUSULA 3ª - TARIFAS**

- 3.1. As tarifas contratadas, para o faturamento da água fornecida e esgoto não doméstico coletado pela **SABESP** à **CONTRATANTE**, foram estabelecidas em conformidade com a Deliberação ARSESP 818/2018, publicada no D.O.E em 01/11/2018.
- 3.2. Para efeito de faturamento considerar-se-á a tarifa vigente na data da primeira leitura, das ligações constantes do **Anexo I**, do mês subsequente ao da assinatura do contrato, efetuada dentro do Cronograma de Faturamento e Arrecadação da **SABESP**.



3.2.1. Os reajustes serão aplicados nas tarifas diferenciadas para fornecimento de água e coleta de esgotos com contrato de abastecimento de água e coleta, monitoramento e tratamento de esgotos não domésticos para grandes clientes, considerando o índice de reajuste publicado pela ARSESP.

3.2.1.1. O reajuste será aplicado no início da sua vigência, proporcional aos dias de consumo na nova tarifa, para cada ligação, atendendo aos critérios de cálculos descritos na Cláusula 7ª - Faturamento e Cobrança.

3.3. Na revisão do volume contratado, se houver alteração de tarifa, o valor incidirá, integralmente, a partir da primeira leitura subsequente à revisão nas ligações constantes do **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos – Objetos do Contrato**, deste contrato.

3.4. Tendo como base de cálculo o histórico do consumo de água, a tarifa contratada é estabelecida a partir de um consumo mínimo igual a **650 m³/mês**, cujo pagamento será sempre devido pela **CONTRATANTE**, mesmo na hipótese da medição indicar consumo efetivo inferior ao estipulado, salvo quando a diminuição do consumo resultar de suspensão do fornecimento, conforme o disposto na cláusula 9ª ou suspensão do volume contratado, conforme o disposto na cláusula 6.4.

3.5. A tarifa contratada de água a ser aplicada sobre todos os metros cúbicos de água fornecida nas ligações do contrato será a estabelecida a seguir:

Volume Contratado Água	Tarifa Água
650 m³/mês	R\$ 16,44/m³

3.5.1. O valor da tarifa contratada de água é definido com base no cálculo ponderado das tarifas sobre a média dos volumes consumidos nos últimos doze meses nas ligações do contrato, observando-se a localização das mesmas, nos diferentes municípios operados pela **SABESP**, conforme o **Anexo III – Tarifas do Contrato**, e calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa do Contrato} = \frac{\sum (V_i \times T_i)}{\sum V_i}$$

$V_i$  = Soma das Médias do Volume Faturado de água dos últimos 12 meses de cada ligação localizada em um mesmo município, sendo que os volumes individuais reais nunca devem ser inferiores a 500m³/mês.

$T_i$  = Tarifa do volume contratado para o município.

$i$  = município.

3.6. A tarifa de **esgoto não doméstico** será aplicada sobre os volumes de esgotos coletados e tratados em todas as ligações que constam no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos – Objetos do Contrato**, com cobrança da carga poluidora, aplicação



de fator **K1 = 1,10**, conforme comunicado 03/19 do D.O.E. de 21/02/2019, sobre a tarifa contratada de esgotos estabelecida a seguir:

<b>Volume Contratado Esgoto Não Doméstico</b>	<b>Tarifa Esgoto Não Doméstico</b>
<b>650 m<sup>3</sup>/mês</b>	<b>R\$ 16,44/m<sup>3</sup></b>

- 3.6.1. A tarifa contratada para esgoto não doméstico tem como base de cálculo o volume mínimo de **650 m<sup>3</sup>/mês**, de acordo com os termos do parágrafo 1º do artigo 5º da Deliberação ARSESP 818/2018.
- 3.6.2. O volume mensal faturado será devido pela **CONTRATANTE** a partir do volume estabelecido no item 3.6.1, mesmo na hipótese da medição efetiva indicar recebimento inferior, salvo quando a diminuição do volume resultar de ocorrências previstas na cláusula 10ª.
- 3.6.3. Havendo alteração no sistema público de coleta de esgotos que afete este cálculo a fórmula deverá ser revista.
- 3.7. No caso de rescisão do contrato fica estabelecido que para efeito de faturamento, a partir do 1º dia do mês subsequente, obedecendo a 1ª data de leitura da **CONTRATANTE**, será aplicada ao volume das ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**, a tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP.
- 3.8. As ocorrências de irregularidades nas ligações, bem como utilização de equipamentos eliminadores de ar e/ou filtro de água, deverão ser tratadas de acordo com as sanções previstas na cláusula 3.9 e cláusula 10ª deste contrato.
- 3.9. Na reincidência de ocorrências de irregularidades, a critério da **SABESP** a ligação infratora será excluída do contrato, mediante aviso prévio emitido pela **SABESP**, sendo-lhe aplicada a tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP.
- 3.10. A desocupação de qualquer ligação constante do **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato** pela **CONTRATANTE**, por quaisquer causas, deverá ser imediatamente comunicada à **SABESP** e implicará na cessação dos efeitos deste contrato para a referida ligação, passando-lhe a ser aplicada a tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP.
- 3.10.1. O término ou rescisão deste contrato, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pela **CONTRATANTE**, encerra automaticamente a aplicação de tarifas diferenciadas pela **SABESP** para todas as ligações constantes do **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**.



#### CLÁUSULA 4ª – PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo do presente contrato é de **01 (hum)** ano, contado da data da assinatura, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que não utilizada à faculdade disposta na clausula 11.2 da cláusula 11ª deste, pelas partes.

#### CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES

- 5.1. A **SABESP** obriga-se a:

- 5.1.1. Assegurar as condições de preço, a sistemática do faturamento e o acompanhamento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste instrumento.
- 5.1.2. Garantir o volume contratado de água salvo em eventuais manutenções do sistema de abastecimento de água, ou em caso fortuito ou força maior constante na cláusula 9ª.
- 5.1.3. Comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis as manutenções programadas do sistema de abastecimento de água.
- 5.1.4. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer mudança no processo de fornecimento, medição e qualidade da água fornecida, conforme portaria 36/GM de 19 de janeiro de 1990, e Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre os parâmetros de potabilidade da água.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção e troca dos hidrômetros.
- 5.1.6. Receber os esgotos não domésticos em seu sistema público de esgotos desde que atendam aos requisitos da legislação vigente, Decreto 8468/76, artigo 19A.
- 5.1.7. Quando for identificada a necessidade, será verificada a composição dos esgotos não domésticos por meio de caracterizações qualitativas e quantitativas, enviando a **CONTRATANTE** à cópia do Boletim de Exame de Águas Residuárias.
- 5.1.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer mudança no processo de recebimento, medição e análise de esgotos não domésticos, comprometendo-se a manter o serviço contratado.
- 5.1.8.1. Caso as mudanças requeiram providências por parte da **CONTRATANTE**, será dado prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação, para a tomada de providências, respeitada a viabilidade técnica da alteração e o artigo 19-A do Decreto 8468/76.

Contrato CT 004/22-ML



5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Utilizar as redes coletoras da SABESP em todas as ligações relacionadas no **Anexo I**, onde houver possibilidade técnica de realizar a conexão. Nos casos em que não haja viabilidade técnica de conexão à rede coletora da SABESP a contratante deverá providenciar solução individual ao seu próprio encargo.
- 5.2.2. Manter as características dos esgotos não domésticos lançados no sistema público de esgotos, de acordo com os parâmetros e exigências estabelecidos pela **SABESP**, nos termos do artigo 19-A do regulamento aprovado com o Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/76, com redação dada pelo artigo 4º do Decreto Estadual nº 15.425, de 23/07/80 com as futuras modificações da lei, ressalvadas as disposições deste contrato.
- 5.2.2.1. Não lançar na rede pública, esgotos nocivos às instalações, aos operadores ou ao tratamento, inclusive solventes de qualquer espécie.
- 5.2.2.2. Não lançar na rede pública, esgotos com presença de corantes artificiais ou pigmentos com base metálica, sem prévia autorização da **SABESP**.
- 5.2.2.3. O recebimento de esgotos não domésticos com características divergentes dos parâmetros estabelecidos na cláusula 5.2.2, deverá sempre seguir o definido no **Anexo V - Parâmetros de Aceitabilidade Provisória**.
- 5.2.3. Providenciar, quando solicitado por escrito pela **SABESP**, o enquadramento dos esgotos não domésticos nas condições requeridas pelo sistema público de esgotos.
- 5.2.3.1. Avaliar, semestralmente, a qualidade do esgoto não doméstico, por intermédio da **SABESP** ou de laboratório acreditado e aceito pela **SABESP**.
- 5.2.4. Permitir o acesso do representante ou preposto da **SABESP** aos seus estabelecimentos para realização de avaliação, compreendendo medições, coletas de amostras, verificação dos hidrômetros do sistema de água, bem como das instalações hidráulicas pertinentes.
- 5.2.5. Informar a **SABESP** por meio de carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias, novas ligações, para avaliação do atendimento às condições deste contrato, e sua eventual inclusão no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**.
- 5.2.6. Informar a **SABESP**, por meio de carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a exclusão de ligações próprias ou alugadas para atualização e ajustes no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**.

Contrato CT 004/22-ML



- 5.2.6.1. A constatação pela **SABESP** da desocupação de qualquer ligação constante do **Anexo I - Relação das Ligações Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato** pela **CONTRATANTE**, ainda que não comunicado, permitirá à **SABESP** excluir a referida ligação do contrato, e a partir do 1º dia do mês subsequente passará a enquadrar e faturar essa ligação na tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP.
- 5.2.7. Comunicar à **SABESP**, por meio de carta, qualquer mudança no processo de produção, características dos esgotos não domésticos a que venham afetar os processos de medição, coleta e tratamento.
- 5.2.8. Comunicar à **SABESP**, por meio de carta, com antecedência de 30 (trinta) dias, a pretensão de utilização de novas fontes de abastecimento alternativo de água, para que o volume contratado pelos serviços de coleta de esgotos não domésticos seja reavaliado.
- 5.2.9. Comunicar, por meio de carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias, quaisquer alterações cadastrais da **CONTRATANTE**, bem como das ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**.
- 5.2.10. Informar à **SABESP**, por meio de carta, com antecedência de 30 (trinta) dias, o período de suspensão do volume contratado que implique em redução de volume, conforme disposto na cláusula 6.4.
- 5.2.11. Utilizar o fornecimento de água e coleta de esgotos, exclusivamente, na ligação do contrato.
- 5.2.12. Garantir a capacidade de reserva mínima por 24 horas, em conformidade ao Decreto nº 12.342, de 27/09/78, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde.
- 5.2.13. Indicar à **SABESP**, por meio de correspondência em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, o gestor do contrato e da mesma forma comunicar sua substituição sempre que esta ocorrer.

#### CLÁUSULA 6ª - MEDIÇÕES

- 6.1. As medições do volume de água fornecido corresponderão, em média, ao período de 30 (trinta) dias, sendo efetuadas de acordo com a programação da **SABESP**.

- 6.1.1. Quando for impossível medir o volume de água fornecido em determinado período, será adotado o volume médio, entendendo-se este pela média aritmética da série histórica de seis meses imediatamente anteriores, da respectiva ligação.
- 6.1.2. Na falta da série histórica, a média será calculada pelo número de registros disponíveis ou pelas capacidades dos hidrômetros.
- 6.1.2.1. Ocorrendo troca de hidrômetros inicia-se novo histórico para efeito de cálculo da média.
- 6.1.3. O volume mensal dos esgotos será igual ao da água fornecida pela **SABESP**.
- 6.1.4. A critério da **SABESP**, poderão ser feitas leituras extraordinárias para verificação da leitura e funcionamento do hidrômetro.
- 6.1.5. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar aferição dos hidrômetros, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas correspondentes se forem encontrados dentro dos limites de erro, tido como toleráveis pela portaria INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – nº 246, de 17 de outubro de 2.000.
- 6.2. A ocorrência de um volume total inferior ao volume contratado estabelecido para água de **650 m<sup>3</sup>/mês** e do volume contratado estabelecido para esgoto não doméstico de **650 m<sup>3</sup>/mês**, deverá ser formalmente justificada pela **CONTRATANTE**.
- 6.3. Na revisão anual do contrato, conforme disposto na cláusula 11ª, a ligação que apresentar consumo inferior a 500m<sup>3</sup>/mês por dois meses consecutivos ou não, passará a ser faturada na tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP. Dentro deste período estão incluídas as solicitações de suspensão que trata a cláusula 6.4.
- 6.3.1. No caso de haver uma única ligação no contrato e essa apresentar consumo inferior a 500m<sup>3</sup>/mês por 2 meses consecutivos ou não, o contrato estará, automaticamente, rescindido.
- 6.3.2. A ligação excluída do contrato em função de consumo e/ou coleta mensal inferior ao descrito na cláusula 6.3, só poderá ser incluída novamente a este contrato após acompanhamento de 12 meses subsequentes de faturamento, onde deverá apresentar média mensal de 500m<sup>3</sup>.
- 6.3.3. Após o acompanhamento de 12 meses de faturamento conforme descrito no item 6.3.2, para incluir a ligação novamente ao contrato a **SABESP** revisará o volume contratado e a tarifa contratual.
- 6.4. A suspensão do volume contratado estará limitada a 30 (trinta) dias ao ano, sendo que este período poderá ser dividido em 2 (duas) ocorrências que serão cobradas proporcionalmente ao do volume contratado, conforme disposto no item 5.2.10.

**CLÁUSULA 7ª - FATURAMENTO E COBRANÇA**

- 7.1. O faturamento será mensal, utilizando-se as tarifas contratadas em vigor conforme o disposto nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.
- 7.2. O faturamento da água fornecida pela **SABESP** será efetuado com base no consumo efetivamente medido. Quando o volume medido for inferior ao contratado, será faturado o volume contratado de **650 m³**.
- 7.2.1. O faturamento de esgoto coletado pela **SABESP** será efetuado com base no consumo de água efetivamente medido, conforme clausula 3ª.
- 7.3. O valor total das contas mensais a ser cobrado da **CONTRATANTE** será composto da seguinte forma:

$$CMF = \sum CM + CMC$$

Onde:

- 7.3.1. **CMF** = Conta Mensal Final da **CONTRATANTE**, correspondente ao somatório dos faturamentos dos volumes de água fornecidos, e os respectivos volumes de esgotos, mais a diferença para o volume contratado de água, em todas as ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**.
- 7.3.2. **CM** = Conta Mensal de cada uma das ligações vinculadas ao contrato, emitida e processada pelas respectivas áreas operacionais de atendimento da **SABESP**, de acordo com os atuais processos de faturamento.

$$CM = VMA + VMEnd$$

Onde:

**VMA** = valor mensal do fornecimento de água.

$VMA = VA \times TA$ , onde:

**VA** = volume mensal de água medido nas ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato** (o mínimo a ser faturado será 10m³)

**TA** = tarifa de água contratada conforme clausula 3.5.

**VMEnd** = valor mensal do serviço de coleta de esgoto não domésticos, onde:

$VMEnd = VEnd \times Tend \times K1$ , onde:

Contrato CT 004/22-ML



VEnd = volume mensal de esgoto não doméstico a ser faturado, conforme item 3.6.1, expresso em metros cúbicos (m³).

TEnd = tarifa de volume contratado de esgoto não doméstico conforme cláusula 3.6.

K1 = fator de carga poluidora para lançamento na rede pública resultantes das coletas efetuadas nas ligações, conforme **Anexo VI – Metodologia para Apuração do Fator de Carga Poluidora K1**, conforme comunicado 03/19, publicado no D.O.E. em 21/02/2019.

7.3.2.1 De acordo com o comunicado 03/19, tanto a SABESP quanto a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do valor adotado para o K1, mediante as devidas análises comprobatórias.

7.3.3. **CMC** = conta mensal complementar a ser emitida após a contabilização e a apuração pela **SABESP**, dos volumes mensais de água faturados e a coleta de esgotos não domésticos faturados de cada uma das ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos – Objetos do Contrato**, quando este for menor que o volume contratado.

a) Havendo a necessidade de cobrança de conta complementar, o valor corresponderá à diferença do volume de água e esgotos não domésticos contratados para o somatório dos volumes faturados na CMs, aplicando-se a tarifa contratada, individualmente, para água e para esgoto não doméstico, multiplicando pelo fator **K1** médio igual a **1,10**.

$$CMC = [\Sigma(\text{Vol. Água Contratada} \times \text{Tarifa Água} + \Sigma(\text{Vol. End Contratado} \times \text{Tarifa End} \times k1)] - (\Sigma(\text{Vol. Individual Água Faturado} \times \text{Tarifa Água}) + \Sigma(\text{Vol. Individual End Faturado} \times \text{Tarifa END} \times K1))$$

## CLÁUSULA 8ª – PAGAMENTO

8.1. As contas mensais (CM) serão emitidas de acordo com os cronogramas de faturamento e arrecadação dos atuais sistemas comerciais de faturamento de cada uma das ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos – Objetos do Contrato**, pelas respectivas áreas operacionais de atendimento da **SABESP**.

8.1.1. O vencimento das contas mensais obedecerá ao cronograma pré-estabelecido pela **SABESP** ou a **CONTRATANTE** poderá solicitar datas opcionais de pagamento disponibilizadas pela **SABESP**.

8.1.1.1. O pagamento deverá ser feito até a data do vencimento, preferencialmente em débito automático.

## Sabesp

- 8.1.2. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento das contas no vencimento estabelecido no item 8.1.1, haverá acréscimo de multa, atualização monetária e juros de mora, de acordo com os critérios financeiros da **SABESP**, devidamente informados no corpo das contas.
- 8.1.3. A **SABESP** poderá suspender o fornecimento de água, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste contrato, no caso do não pagamento até a data do vencimento das contas.
- 8.1.4. Havendo 02 contas não pagas das ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**, a **SABESP**, automaticamente, aplicará a tarifa normal da respectiva categoria de uso vigente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 8.2. O pagamento da Conta Mensal Complementar (CMC) é de responsabilidade da **CONTRATANTE** e será emitida até o mês subsequente ao mês em que ocorreram as leituras, sendo entregue até 05 (cinco) dias após a data da emissão, no endereço situado à **ROD INDIO TIBIRIÇÁ, nº 12.999 - SUZANO**.
- 8.2.1. Para a composição do valor da CMC, serão consideradas as contas das ligações incluídas no **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**, faturadas dentro do mês fiscal.
- 8.2.2. O vencimento da Conta Mensal Complementar ocorrerá no 10º dia após sua emissão e o pagamento deverá ser feito até a data do vencimento, preferencialmente em débito automático.
- 8.2.3. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Conta Mensal Complementar no vencimento estabelecido no item 8.2.2, haverá acréscimo de multa, atualização monetária e juros de mora, de acordo com os critérios financeiros da **SABESP**, devidamente informadas na CMC.
- 8.2.4. A **SABESP** se reserva o direito de suspender o fornecimento de água do local pré-estabelecido em contrato com endereço do RGI **0928095452** na **ROD INDIO TIBIRIÇÁ, nº 12.999 - SUZANO**, no caso do não pagamento até a data do vencimento da Conta Mensal Complementar, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 8.2.5. Havendo atraso de 60 (sessenta) dias consecutivos do vencimento da Conta Mensal Complementar, a **SABESP** poderá considerar automaticamente rescindido o contrato e a partir do 1º dia do mês subsequente à rescisão passará a faturar todas as ligações deste contrato na tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP, vigente à época do encerramento do contrato, além da aplicação das sanções pertinentes, de acordo com os critérios financeiros da **SABESP**.



- 8.3. Eventuais dúvidas sobre as contas não serão motivo para suspensão de pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em procedimento à parte, nos escritórios da **SABESP**, os quais atendem a ligação em questão.
- 8.4. A **SABESP** suspenderá a emissão da conta mensal complementar apenas em situações a que se referem a clausula 6.4 ou nos casos em que ocorra interrupção no abastecimento de água por problemas da **CONTRATANTE** e que se comprove por meio de cálculos matemáticos a interferência na demanda mínima contratada.

#### **CLÁUSULA 9ª – COLETA E ANÁLISES DE AMOSTRAS DOS ESGOTOS NÃO DOMÉSTICOS**

- 9.1. As coletas e análises das amostras dos esgotos não domésticos serão realizadas pela **SABESP** em dias escolhidos aleatoriamente, com o estabelecimento da **CONTRATANTE** em funcionamento normal, podendo ser realizadas coletas em todos os pontos de lançamento dos esgotos não domésticos no sistema público de esgotos, onde possam ser coletadas amostras isoladas dos esgotos não domésticos lançados pela empresa.
  - 9.1.1. As coletas de amostras serão realizadas na presença de representante da **CONTRATANTE**, desde que fique à disposição dos técnicos da **SABESP** por ocasião da sua realização.
    - 9.1.1.1. Caso o representante não esteja presente, as coletas serão realizadas normalmente, devendo a **CONTRATANTE** aceitar os resultados como se obtidos na presença do seu preposto.
  - 9.1.2. Essas coletas e análises serão utilizadas para avaliação do cumprimento do item 5.2.2, bem como para avaliação do fator de carga poluidora **K=1,10** aplicado neste contrato.
  - 9.1.3. As coletas destas amostras serão realizadas sempre no ponto de monitoramento definido pela **SABESP**, na interligação ao sistema público de esgotos.

#### **CLÁUSULA 10ª – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

- 10.1. A **SABESP** poderá suspender, total ou parcialmente, por sua iniciativa ou determinação do órgão regulador, o fornecimento de água e aplicação de tarifas diferenciadas objeto deste contrato, no caso de restrição ou risco de restrição no abastecimento de água, ficando isenta de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização a eventuais prejuízos causados a qualquer das empresas contratantes, quando a suspensão se

verificar em razão de caso fortuito ou força maior, ordem expressa de autoridade competente, ou impedimento legal, desde que ocorridas sem culpa e por fatos fora de controle da **SABESP**.

10.1.1. Os casos acima especificados serão comunicados à **CONTRATANTE** com endereço na **ROD INDIO TIBIRIÇÁ, nº 12.999 - SUZANO**

#### **CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO**

- 11.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 10ª e no item 8.2.5, a infração de quaisquer das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, facultará à outra considerá-lo rescindido, desde que a infração não seja sanada dentro do prazo compatível, após a notificação expressa feita pela parte prejudicada.
- 11.2. Decorridos 6 (seis) meses do início da vigência contratual, o presente contrato poderá, também, ser rescindido por qualquer das partes, independente do pagamento de qualquer ônus ou penalidade, mediante comunicação escrita, neste sentido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às partes o cumprimento regular das obrigações contratuais até a data da efetiva rescisão.
- 11.3. O lançamento irregular de esgoto na rede pública, pela **CONTRATANTE**, ocasionará a rescisão do presente contrato e a partir do 1º dia do mês subsequente a rescisão, todas as ligações deste contrato passará a ser faturada na tarifa normal da respectiva categoria de uso, publicada pela ARSESP.
- 11.4. O presente contrato será, automaticamente, rescindido na hipótese de ocorrência de qualquer motivo que altere a estrutura tarifária prevista na cláusula 3ª, ou afete o equilíbrio econômico financeiro deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA 12ª – REVISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O volume contratado deverá ser revisado anualmente pela **SABESP**, no mês de aniversário do contrato, com base no consumo dos últimos doze meses, ou por iniciativa de qualquer das partes, após um intervalo mínimo de 6 (seis) meses do início do contrato ou da última revisão, desde que preservados os volumes mínimos de 500m³/mês por ligação.
- 12.2. O volume contratado poderá ser reduzido em razão da implantação de medidas de eficiência no uso da água, observado o volume mínimo estabelecido no artigo 2º da Deliberação ARSESP nº 818.
- 12.3. O volume contratado revisado deve ser de, no mínimo, 80% do volume médio medido.



- 12.4. Esta revisão poderá alterar o volume contratado e/ou tarifa de contrato considerando os seguintes critérios:
- 12.4.1. Quando o recálculo do volume contratado resultar em um percentual de 20%, superior ou inferior, do volume contratado vigente.
- 12.4.2. Quando o recálculo do volume contratado alterar a tarifa, pelo resultado da ponderação do consumo e/ou mudança de faixa de tarifa.
- 12.5. Todas as alterações deste contrato serão realizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as revisões do volume contratado e tarifa que serão informadas à **CONTRATANTE** por meio de correspondência emitida pela **SABESP** e entregue mediante **AR** (aviso de recebimento) ou protocolo, com prazo de 10 dias corridos para manifestação efetiva e fará parte integrante deste contrato para todos os fins e direitos.

#### CLÁUSULA 13ª - VALOR

- 13.1. O valor do presente contrato é estimado em **R\$ 269.287,20 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, correspondente a **12 (doze)** meses de fornecimento de água potável e serviços de coleta, monitoramento e tratamento de esgotos, podendo sofrer alterações em função do volume de água efetivamente medido pela **SABESP**.

#### CLÁUSULA 14ª – ANEXOS

- 14.1. Os documentos a seguir relacionados, rubricados pelos representantes das partes, integram o presente como anexo:
- 14.1.1. **Anexo I - Relação das Ligações de Água e Esgotos - Objetos do Contrato**
- 14.1.2. **Anexo II – Condições de Elegibilidade do Contrato**
- 14.1.3. **Anexo III– Tarifas do Contrato**
- 14.1.4. **Anexo V – Parâmetros de Aceitabilidade Provisória**
- 14.1.5. **Anexo VI – Metodologia para Apuração do Fator de Carga Poluidora Fator K**

#### CLÁUSULA 15ª - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. A **SABESP**, desde já, se obriga por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **CONTRATANTE** e/ou suas coligadas ou

Contrato CT 004/22-ML

*Ellen Regina Piacopi Pereira*  
Advogada – MLD.11  
OAB/SP nº 214.227  
Pág. nº 13

Assinado por 6 pessoas: CAROLINI APARECIDA DE MELO, GIOVANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, ELIS REGINA JESUS, RICARDO DARUIZ BORSARI, WAGNER RUMAO DA SILVA e RONALDO ADRIANO LAURENTINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.abesp.1doc.com.br/verificacao/44f9-cd94-7a03-33d1> e informe o código 44F9-CD94-7A03-33D1



subsidiárias, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente ajuste, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

- 15.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, vigorando por prazo indeterminado, alcançando as partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.
- 15.3. Disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual a **SABESP** possa demonstrar que:
- (I.) Na ocasião de sua divulgação, ela já era de domínio público;
  - (II.) Após a revelação para a SABESP, foi publicada ou tornou-se de outra forma de domínio público, por motivo não relacionado com eventual falha no recebimento da informação pela própria SABESP;
  - (III.) Estava legalmente na posse da SABESP, na ocasião em que a mesma a divulgou.
- 15.4. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **CONTRATANTE** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela SABESP
- 15.5. Observado o disposto na clausula 14.1, a SABESP disponibilizará em sua página na Internet, as informações previstas nas normativas emitidas pelo órgão regulador.

#### CLÁUSULA 16ª - FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Sabesp**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**SABESP**

**RONALDO ADRIANO LAURENTINO**

Procurador Grupo B – Klabin S/A

**RICARDO DARUIZ BORSARI**

Diretor Metropolitano - M

**WAGNER RUMAO DA SILVA**

Procurador Grupo C – Klabin S/A

**MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Superintendente - ML

**TESTEMUNHAS**

**CAROLINI APARECIDA DE MELO**

Analista de Gestão - MLIG

**GIOVANA CRISTINA FERREIRA DE**

**OLIVEIRA**

Gerente Divisão – MLIG

Ellen Regina Plocopi Pereira  
Advogada – MLD.11  
OAB/SP nº 214.227  
Pág. nº 15

Contrato CT 004/22-ML

Assinado por 6 pessoas: CAROLINI APARECIDA DE MELO, GIOVANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, ELIS REGINA JESUS, RICARDO DARUIZ BORSARI, WAGNER RUMAO DA SILVA e RONALDO ADRIANO LAURENTINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse e <https://assinaturasabesp.fdoc.com.br/verificacao/44f9-cd94-7a03-33d1> e informe o código 44f9-cd94-7a03-33d1





## ANEXO II – Condições de Elegibilidade do Contrato

Para enquadramento à tarifa diferenciada para grandes usuários da categoria de uso com contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela SABESP, a CONTRATANTE atende aos requisitos:

1. Ser cliente de imóveis que tenham as ligações cadastradas nas categorias de uso não residenciais.
2. As instalações prediais devem estar de acordo com as normas da SABESP.
  - 2.1. Possuir reservatório de água com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) horas de abastecimento, conforme consumo diário da unidade usuária.
3. Ter um consumo mensal de água e esgoto, igual ou superior a 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos).
  - 3.1. Se o volume mensal contratado for igual a 500m<sup>3</sup>, a volume contratado deverá ser de 100% do volume medido e nunca inferior a 500m<sup>3</sup>.
  - 3.2. A ligação que a cada período de 12 meses, apresentar consumo de água e volume de esgoto mensal inferior a 500m<sup>3</sup>/mês, por 2 meses consecutivos ou não, passará a ser faturada na tarifa normal da respectiva categoria de uso, do comunicado tarifário vigente e/ou estabelecida pela Arsesp.
    - 3.2.1. No caso de haver uma única ligação no contrato e essa apresentar consumo inferior a 500m<sup>3</sup>/mês por 2 meses consecutivos ou não, o contrato estará, automaticamente, rescindido.
  - 3.3. No caso da KLABIN S.A., com sede em SUZANO, na **ROD INDIO TIBIRIÇÁ, nº 12.999**, o volume contratado é de **650 m<sup>3</sup>/mês** para água e **650 m<sup>3</sup>/mês** para esgoto não doméstico.
4. Conectar-se à rede de esgotamento sanitário da prestadora (sempre que esta estiver disponível), ou à existência de sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável.
5. Estar adimplente com a SABESP na data da assinatura do contrato e em toda a sua vigência.
6. Não haver sobreposição de benefícios em relação às tarifas praticadas neste contrato.



**ANEXO III – Tarifas do Contrato**

As tarifas aplicadas no contrato atendem ao §1º do artigo 5º da deliberação ARSESP Nº 818 em razão do volume de consumo e da Unidade de Negócio em que se situam.



**ANEXO V – Parâmetros de Aceitabilidade Provisória**

A SABESP aceitará o recebimento dos esgotos não domésticos gerados pela empresa **KLABIN S.A.**, baseada na avaliação de laudos de análises laboratoriais.

Esta aceitação está sendo concedida em função das cargas máximas admissíveis estabelecidas para a estação de tratamento de esgotos onde ocorrerá o tratamento.

Os esgotos não domésticos gerados devem atender aos limites estabelecidos pelo Decreto Estadual 8.468/76, artigo 19A.

A SABESP reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, o recebimento dos esgotos não domésticos, caso o mesmo esteja prejudicando o sistema público de esgotos, eximindo-se de qualquer responsabilidade no que tange ao atendimento do disposto na legislação vigente.



**ANEXO VI – Metodologia para Apuração do Fator de Carga Poluidora K1**

A revisão do fator de carga poluidora K1 deverá seguir a seguinte metodologia.

**1. Automonitoramento da CONTRATANTE**

- 1.1. A **CONTRATANTE** poderá apresentar à **SABESP** laudos de monitoramento de no mínimo 3 amostras, para análises de DQO (Demanda Química de Oxigênio) em mg/L e SST (Sólidos Suspensos Totais) em mg/L.

A coleta das amostras deverá ser acompanhada por técnicos da **SABESP** e analisadas por laboratório externo.

**2. Monitoramento SABESP**

- 2.1. A **SABESP** poderá coletar amostras em períodos aleatórios coincidentes ou não com os turnos do automonitoramento da **CONTRATANTE**, para análises de DQO (Demanda Química de Oxigênio) em mg/L e SST (Sólidos Suspensos Totais) em mg/L.

As amostras serão compostas com coletor automático ou realizadas manualmente, sendo a forma da coleta definida pela **SABESP** quando da ocorrência desta.

- 2.2. A **SABESP** poderá efetuar coletas mensais sem data prevista, para análise de parâmetros definidos pela área técnica da **SABESP**.

3. O fator K1 poderá ser reavaliado anualmente considerando a média do fator K resultante do Automonitoramento da **CONTRATANTE** (se houver) e monitoramento **SABESP**, do período, obtido a partir da fórmula a seguir:

$$K_1 = 0,63 + 0,19 \times \frac{DQO}{450} + 0,18 \times \frac{SST}{300}$$

Sendo:

DQO = Demanda Química de Oxigênio, obtida pela análise do esgoto lançado, nunca inferior a 450 mg/L.

SST = Sólidos em Suspensão Totais, obtido pela análise do esgoto lançado, nunca inferior a 300 mg/L.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44F9-CD94-7A03-33D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINI APARECIDA DE MELO (CPF 380.XXX.XXX-10) em 19/01/2023 14:38:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIOVANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 157.XXX.XXX-60) em 23/01/2023 14:02:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIS REGINA JESUS (CPF 737.XXX.XXX-00) em 26/01/2023 09:09:59 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO DARUIZ BORSARI (CPF 003.XXX.XXX-70) em 30/01/2023 10:38:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER RUMAO DA SILVA (CPF 270.XXX.XXX-20) em 31/01/2023 14:05:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RONALDO ADRIANO LAURENTINO (CPF 258.XXX.XXX-10) em 22/02/2023 09:24:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/44F9-CD94-7A03-33D1>

---

#### **4.8. OBSERVAÇÕES SOBRE O EIV/RIV:**

- 4.8.1. O EIV/RIV deve atender ao disposto no Artigo 111 ao Artigo 124 da Lei Complementar nº 312/2017 – Seção IX – Do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança.
- 4.8.2. São competências do proprietário do empreendimento e/ou atividade:
  - 4.8.2.1. Apresentação do EIV/RIV em formato digital junto ao protocolo do respectivo processo no órgão municipal para a publicação do referido estudo no site oficial.
  - 4.8.2.2. Dar publicidade no local de implantação do empreendimento e/ou atividade através de placa informativa com as características do empreendimento e/ou atividade bem como dos números dos respectivos processos protocolados para as análises do EIV/RIV no prazo máximo de 15 dias (quinze dias) a contar da data do protocolo.
- 4.8.3. Após a publicação do parecer final do EIV/RIV na Imprensa Oficial do Município de Suzano, e na página oficial virtual da Prefeitura na internet, para conhecimento público, os resultados podem ser contestados no período de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação, junto a Secretaria Municipal competente pela gestão urbana sendo a contestação devidamente justificada e identificada.
- 4.8.4. Em casos específicos, o Corpo Técnico de Análise do EIV/RIV, poderá solicitar análises complementares inicialmente não incluídas neste Termo de Referência, esclarecendo na a relevância dos itens solicitados.

#### ***ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHA – EIV ELABORADO POR:***

*KLEBER HIDEKI HAGIO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SP A28850-0*

*ARQVISA ARQUITETURA E CONSULTORIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CNPJ: 20.998.232/0001-98*

*site: [arqvisa.com.br](http://arqvisa.com.br) e-mail: [kleber\\_hid@yahoo.com.br](mailto:kleber_hid@yahoo.com.br) Telefone para contato: 11 98758-0802*